TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco
Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PREGÃO ELETRÔNICO
110/2026

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (080006)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MODERNIZAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES DE PASSAGEIROS NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRT6, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RETIRADA DOS COMPONENTES/EQUIPAMENTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS, E ADEQUAÇÕES DA CAIXA DE CORRIDA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.359.000,09 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **24/11/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
maior percentual de desconto aplicado de forma linear

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

EDITAL:
https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes
www.gov.br/compras – Portal de Compras do Governo Federal
www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
7. DA FASE DE JULGAMENTO 18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 22
9. DOS RECURSOS 27
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 29
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 34
12. DA CONTRATAÇÃO 35
13. DA PROTEÇÃO DE DADOS 37
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 39
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 39

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026
(Processo Administrativo Proad n.º 21224/2026)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Compras Diretas (DLIC/CLC), sediada no Cais do Apolo, 739 - 3º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-902, Fones/Fax (81) 3225-3444 / 3225-3445 / e-mail dlic@trt6.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Ato TRT6-GP nº 655/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a elaboração de projeto executivo, retirada dos componentes / equipamentos a serem substituídos, e adequações da caixa de corrida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 09 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido, quando couber, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcios.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. cujo capital participe outra pessoa jurídica;.

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento; jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.8.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Apresentar também as seguintes declarações:

4.11.1. não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

4.11.2. não foi condenado, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I)*;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01% (zero, zero um por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015.

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez porcento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez porcento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o artigo 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido de aplicação de margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.13.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema e/ou por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica no sistema e/ou por e-mail.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.23. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, por meio dos telefones (81) 3225-3454 e 3225-3452, e/ou e-mail cema@trt6.jus.br, no período compreendido entre 08h e 16h, até 24 horas antes da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes e poderão ser solicitados pelo e-mail: dlic@trt6.jus.br.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, o valor da multa poderá ser recolhida, administrativamente, diretamente à União no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8.1. No mesmo prazo do item acima, deverá ser apresentado o comprovante do recolhimento à Divisão Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **DA UNIÃO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos.

10.18. Para a garantia da ampla de defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.18.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **dlic@trt6.jus.br.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site deste Tribunal, no link https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

12.2.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.3. Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.4. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.5. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.6. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

13.2. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

13.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste edital, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

13.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste subitem.

13.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Contratante (ATO TRT-GP n.º 242/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.7. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.7.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.7.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.7.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

13.8. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.9. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao gestor do contrato para que decida previamente sobre a questão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Recife, 06 de novembro de 2026.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

ANEXO I do Edital
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a elaboração de projeto executivo, retirada dos componentes / equipamentos a serem substituídos, e adequações da caixa de corrida, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 - Também fazem parte do objeto da contratação os serviços de manutenção preventiva do elevador (em garantia), incluindo todos os seus componentes e quaisquer outros que integrem o sistema, incluídos o fornecimento de materiais e acessórios, nos 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do serviço de instalação do elevador, nos termos do presente edital e seus anexos.

Grupo	Descrição	Catser	Item		Und	Qtd	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI
1	Contratação de empresa especializada para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos edifícios Sede e Anexo do TRT6.	3557	1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	sv	1	R$ 12.774,54	R$ 12.774,54
			2	Fornecimento de Projeto Executivo	sv	1	R$ 27.002,48	R$ 27.002,48
			3	Fornecimento de material para modernização dos elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ 66.295,05	R$ 331.475,25
			4	Desmontagem dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ 16.438,01	R$ 82.190,05
			5	Modernização dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ 101.621,60	R$ 508.108,00
			6	Teste e Comissionamento dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ 34.432,07	R$ 172.160,35
			7	Projeto "As built", Manuais de Operação e Manutenção;	sv	1	R$ 72.867,71	R$ 72.867,71
			8	Fornecimento e comissionamento do sistema de transporte vertical;	sv	1	R$ 72.867,71	R$ 72.867,71
			9	Prestação de assistência técnica (preventiva e corretiva);	sv	60*	R$ 1.325,90	R$ 79.554,00
						VALOR GLOBAL		**R$ 1.359.000,09**

*OBS: A quantidade total de 60 serviços faz referência ao número de meses da prestação da assistência técnica (12 meses) multiplicado pelo número de elevadores (cinco).

1.3 - O código aproximado do serviço foi extraído do Catálogo Unificado de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4 - A contratada deverá fornecer toda a **mão de obra especializada, EPIs, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças necessárias à execução dos serviços**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando as exigências técnicas, legais, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho.

1.5 - Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviço comum de engenharia**, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, por envolverem atividades técnicas padronizadas, com requisitos objetivos de desempenho e qualidade previamente definidos, que não demandam soluções inovadoras ou desenvolvimento de projeto específico.

1.6 - O objeto será adjudicado com base no **maior percentual de desconto aplicado de forma linear** (conforme art. 33, inciso II, e art.34 §2º, da Lei nº 14.133/2021) sobre os preços unitários e globais da planilha de estimativa de preços, a qual já contempla o **BDI de referência**, constante no **Anexo II** deste Termo de Referência.

1.7 - O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato, até o fim da vigência do prazo da assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.8 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

1.9 - Não será possível o atendimento às previsões contidas no art. 48, I e III, da Lei Complementar n.° 123/2006, que se referem à exclusividade ou cota de 25% para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor da contratação é superior a R$80.000,00, e os serviços são indivisíveis, pelas razões expostas no ETP.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1 - O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas da Regional (https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas).

2.2 - O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1 - Da Sustentabilidade

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

4.1.1.1 - Utilizar materiais que não tragam risco de contaminação aos(às) usuários(as), técnicos(as) prestadores(as) do serviço ou ao meio ambiente.

4.1.1.2 - Utilizar produtos lubrificantes, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos ao meio ambiente e à saúde humana.

4.1.1.3 - Utilizar produtos biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, na limpeza dos componentes dos elevadores.

4.1.1.4 - Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

4.1.1.5 - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Órgão, disponível em: https://sites.google.com/trt6.jus.br/sustentabilidadeeacessibilidad/inicial.

4.1.1.6 - Utilizar materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1.7 - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

4.1.1.8 - Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.1.9 - Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP;

4.2 - Da subcontratação

4.2.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, referente à desmontagens elétricas / mecânicas e a reparos / obras, de natureza civil, eventualmente necessárias à execução do objeto da presente contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total deste contrato.

4.2.1.1 - As obras civis são aquelas que envolvem serviços específicos de instalações do elevador, tais como chumbamento das guias, das soleiras e portais do pavimentos, furação de lajes, além de outros que, normalmente, estão inseridos no escopo dos serviços de instalações de elevador, incluindo a passagem de cabos e fios para ligação de componentes do sistema, recomposição ou reparo de paredes e/ou pisos, impermeabilização, pinturas e outros. É de inteira responsabilidade da Contratada o reparo das instalações prediais que venham a ser danificadas em função da execução dos serviços contratados, podendo utilizar materiais e acabamentos similares quando houver impossibilidade de utilizar materiais e acabamentos idênticos aos existentes e perante aprovação da fiscalização da Contratante.

4.2.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.3 - Tendo em vista que o objeto da contratação não se restringe exclusivamente à instalação do elevador, mas também a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses, com fornecimento integral de mão de obra, peças, materiais e atendimento a chamados emergenciais, durante o período de garantia, será vedada a subcontratação dos serviços de manutenção. Portanto, estes deverão ser executados

por técnicos vinculados à própria contratada.

4.2.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5 - A gestão técnica e administrativa do contrato, incluindo o planejamento, controle, supervisão e responsabilidade pela execução dos serviços, deverá ser exercida exclusivamente pela Contratada, não podendo ser objeto de subcontratação em nenhuma hipótese. O núcleo principal do contrato deve permanecer sob a responsabilidade direta da Contratada principal, vedando-se sua transferência ou delegação a terceiros.

4.2.6 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na FISCALIZAÇÃO ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14133/2021.

4.3 - Da Garantia da Contratação

4.3.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme parágrafo 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 - Da Vistoria

4.4.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, no seguinte endereço:

PRÉDIO	ENDEREÇO
SEDE E ANEXO I DO TRT6	Cais do Apolo, 739, Recife - PE

4.4.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos(às) interessados(as) em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 - Para a vistoria, o(a) representante legal da empresa ou responsável técnico(a) deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

> **4.4.3.1** - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, por meio dos telefones (81) 3225-3454 e 3225-3452, e/ou e-mail cema@trt6.jus.br, a qual emitirá a autorização e a comprovação da realização da vistoria;
>
> **4.4.3.2** - A visita técnica tem por finalidade avaliar a condição do equipamento existente, tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do Contratante.

4.4.4 - Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo(a) responsável técnico(a) da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5 - Para fins de apresentação de proposta, a não realização da vistoria prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria prévia.

4.5 - Da participação de consórcios

4.5.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto, de baixa complexidade, pode ser executado de forma independente por uma única empresa, que dispõe das condições necessárias para atender integralmente às demandas previstas, sem necessidade de consórcio. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo.

4.6 - Da participação de pessoa física

4.6.1 - Não será admitida a participação de pessoa física nesta licitação, uma vez que o objeto contratado exige capacidade técnica e operacional específica, além do atendimento a exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias compatíveis com a prestação de serviços especializados. A contratação demanda a disponibilidade de equipe técnica, fornecimento de materiais e insumos, além da responsabilidade por garantias contratuais, o que inviabiliza a execução do serviço por pessoa física de forma isolada.

4.7 - Da participação de cooperativa

4.7.1 - Será admitida a participação de cooperativas, desde que sigam as regras específicas, como as observadas na legislação cooperativista (Lei 5.764/71, Lei 12.690/2012);

4.7.2 - Qualquer cooperado com a qualificação exigida deve ser capaz de executar o objeto, sem que a Administração indique nomes específicos.

4.7.3 - A cooperativa de trabalho não poderá atuar como mero intermediário de trabalhadores com subordinação, habitualidade e pessoalidade.

4.7.4 - A cooperativa de trabalho deve apresentar comprovante de que opera em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Reunião Inicial

5.1.1 - Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a equipe de gestão/fiscalização do contrato convocará o representante da contratada para reunião inicial com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital de licitação, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa vencedora, e esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

5.1.1.1 - Apresentação dos(as) Prepostos(as) da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação dos(as) Prepostos(as) deverá conter, no mínimo, o nome completo, o CPF e o contato (telefone e e-mail) do(a) funcionário(a) da empresa designado(a) para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.1.2 - Apresentação da equipe de gestão/fiscalização do contrato;

5.1.1.3 - Esclarecimentos acerca da fiscalização e da gestão do contrato;

5.1.1.4 - Esclarecimentos relativos a questões operacionais e administrativas que dizem respeito à execução do contrato;

5.1.1.5 - Emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

Planejamento e Coordenação dos Trabalhos

5.1.2 - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

5.1.3 - Em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:

5.1.3.1 - Cronograma detalhado de execução dos serviços, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

a) Entrega do Projeto Executivo;

b) Fabricação e entrega dos componentes a serem substituídos no local da obra;

c) Desmontagem dos componentes a serem substituídos dos elevadores existentes;

d) Instalação e Comissionamento do elevadores modernizados;

e) Assistência Técnica (manutenção preventiva e manutenção corretiva);

f) Recebimento definitivo de cada elevador.

5.1.3.2 - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do contrato proveniente deste certame, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnicos pelos serviços contratados, devidamente qualificados para essa atividade pertencente ao seu quadro técnico, de acordo com a legislação vigente;

5.1.3.3 - As ARTs do projeto e obra deverão ser separadas por especialidade: civil, elétrica, mecânica. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão consideradas ARTs de profissionais de mecânica e elétrica.

5.1.3.4 - Caso a CONTRATADA possua um mesmo profissional detentor da responsabilidade técnica tanto da área de projeto, como execução e manutenção, respeitando a respectiva atribuição, conforme Resolução no 1048/2013 do CONFEA, poderá agrupar as atividades em uma única ART;

5.1.3.5 - A Contratada designará um Coordenador (Engenheiro Mecânico ou Mecatrônico), o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados no seu cronograma físico-financeiro e a perfeita integração entre os diversos serviços envolvidos.

5.1.3.6 - O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes da Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos serviços, cabendo a este programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais que participarão da sua equipe.

5.1.3.7 - A Equipe Técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

Sinalização Provisória e Identificação da Obra

5.1.3.8 - A CONTRATADA deverá providenciar a Placa de Indicação da Obra, medindo 2x1m (dois por um metro), e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres.

Elaboração e Entrega do Projeto Executivo

5.1.4 - Em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:

5.1.4.1 - O Projeto Executivo de modernização dos elevadores, contendo todas as informações necessárias e detalhadas dos equipamentos, inclusive os serviços complementares de adequações civis e elétricas necessários à instalação do elevador e em conformidade com as exigências das normas citadas anteriormente.

5.1.4.2 - O Projeto Executivo deverá ser dividido em elétrico (potência e comando), civil (estrutura e intervenções civis) e o mecânico (motores, elementos de tração, guias, estruturas metálicas e detalhamento dos equipamentos);

5.1.4.3 - O projeto executivo desenvolvido para os elevadores, deve ser composto de todos os documentos necessários (especificações técnicas, planilhas, desenhos, lista de material, memorial descritivo, memória de cálculo, manual de manutenção e operação, esquema elétrico, etc.) à perfeita execução dos serviços. Todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvidas deverão ser submetidos pela Contratada à Fiscalização, para melhores esclarecimentos ou orientações.

5.1.4.4 - Elaborar o Manual de Comissionamento e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, para atender ao recebimento do equipamento, contendo as especificações técnicas, testes correspondentes, instrumentos utilizados, espaço de assinaturas dos técnicos responsáveis, etc;

5.1.4.5 - Elaborar o Manual de Operação e Manutenção dos Elevadores, e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO contendo instruções de sequência de operação e manutenção do equipamento e seus componentes, com informações sobre os tipos de inspeção e a frequência recomendada, e demais aspectos relacionados com manutenção preventiva e corretiva.

5.1.4.6 - Deve constar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

5.1.4.7 - A Contratada se obriga a conferir "in loco" todas as dimensões da estrutura existente, tais como: casa de máquinas, caixa de corrida, poço do elevador, etc.

5.1.4.8 - A CONTRATADA deve elaborar e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DETALHADO, que deverá estar de acordo com as etapas do projeto;

5.1.4.9 - Deve constar instruções e métodos de trabalho para desembalagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios, instruções referentes às condições nas quais os equipamentos embalados podem ser armazenados e instruções detalhadas para montagem do equipamento;

5.1.4.10 - Conter instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;

5.1.4.11 - Conter informações que permitam assegurar corretos procedimentos e sequências de operação;

5.1.4.12 - Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá revisar os desenhos que porventura forem modificados (“AS BUILT”).

Desmontagem dos componentes a serem substituídos dos elevadores existentes

5.1.5 - Em até 30 (trinta) dias contados da elaboração do projeto executivo, a Contratada deverá:

5.1.5.1 - Realizar a desmontagem, retirada e transporte completo das peças e componentes existentes, bem como a correta destinação no aspecto físico e ambiental:

- Cabeamento e quadros elétricos de força e comando;
- Botoeiras internas e externas dos Elevadores;
- Sinalização dos andares de cada porta de Elevador;
- Portas da cabine e operador de porta da cabine;
- Portas de andar (se necessário, após análise técnica e emissão de relatório técnico conclusivo) e operador de portas de pavimento;
- Portais de pavimento (se necessário, após análise técnica e emissão de relatório técnico conclusivo);
- Revestimento interno das cabines;
- Cabos de comando e elétricos das portas e caixa de corrida;
- Limitador de velocidade;
- Componentes / Equipamentos de Caixa de Corrida.

5.1.5.2 - A Contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período de desmontagem e movimentação, profissionais técnicos devidamente treinados para efeito de supervisão, contando com todos os esforços necessários para o cumprimento das normas de segurança, dos prazos e da alta qualidade dos serviços.

5.1.5.3 - Toda a mão-de-obra, materiais de consumo, ferramentas, dispositivos auxiliares e insumos necessários à execução dos serviços ficarão, integralmente, a cargo da empresa contratada, incluindo-se também, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas administrativas necessárias.

5.1.5.4 - A execução da desmontagem de todos os equipamentos e seus componentes deverão seguir obrigatoriamente o cronograma físico-financeiro e o prazo de execução dos serviços.

5.1.6 - As características técnicas dos elevadores a serem desmontados encontram-se nos quadros abaixo:

ELEVADORES DO ED. SEDE DO *TRT*/PE, EM RECIFE/PE			
Quantidade:	3		
Denominação:	1	2	3
Número Série:	1921	1922	1923
Número de paradas:	7		
Denominação de paradas:	T, SL, 1, 2, 3, 4 e 5		
Fabricante:	WOLLK / HYUNDAI		
Alimentação elétrica:	Trifásica 380V de 60 Hz		
Velocidade:	60m/min		
Conjunto de tração:	SEM Casa de Máquinas		
Tipo de portas:	Automáticas com abertura central		
Medidas Portas (H x L):	2,1 x 0,8m		
Capacidade:	800kg		560kg
Medidas Caixa (L x P):	2,3 x 2,4m		
Cabine (L x P x h):	1,4 x 1,3 x 2,4m		
Profundidade do poço:	1,55m		
Última altura	4,3m		

ELEVADORES ED. ANEXO I DO *TRT/PE*, EM RECIFE/PE		
Quantidade:	2	
Denominação:	A	B
Número Série:	1924	1925
Ano de fabricação	2015	
Número de paradas:	9	
Denominação de paradas:	T, SL, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	
Fabricante:	WOLLK / HYUNDAI	
Alimentação elétrica:	380V, trifásico de 60Hz	
Velocidade:	60m/min	
Conjunto de tração:	SEM Casa de Máquinas	
Tipo de portas:	Automáticas com abertura central	
Medidas Portas (H x L):	2,1 x 0,8m	
Capacidade:	840kg	
Cabine (L x P x h):	1,1 x 1,6 x 2,5m	
Profundidade do poço:	1,6m	
Percurso	25,31m	

Fornecimento dos componentes do novo elevador no local da obra

5.1.7 - Em até 90 (noventa) dias contados da elaboração do projeto executivo, a Contratada deverá:

5.1.7.1 - Fornecer o equipamento, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema; Todos os materiais e os componentes utilizados pela Contratada deverão estar estritamente de acordo com as características e conforme Especificações Técnicas do elevador, **Anexo I** deste Termo de Referência; Esta etapa contempla:

- Fornecimento dos componentes listados no item 5.1.5.1 deste TR;
- Fornecimento do drive regenerativo;
- Fornecimento do sistema de resgate automático;
- Fornecimento do sistema de Gestão/Gerenciamento dos elevadores;

5.1.7.2 - Inspecionar os locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, avaliando o grau de dificuldade da execução do fornecimento e instalação, as condições locais, as medidas de caixa de corrida, poço e casa de máquinas, e de outros aspectos julgados de interesse;

5.1.8 - Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e/ou com os padrões da ASTM, ANSI, AISI, AISC, DIN ou NEMA.

5.1.9 - Será permitido o aproveitamento dos seguintes dispositivos ou componentes, **desde que sejam realizados testes, verificações e respectiva emissão de Laudo Técnico** assinado por profissional habilitado e qualificado, atestando o atendimento às normas e requisitos de segurança vigentes, manutenibilidade, confiabilidade e facilidade de obtenção de peças sobressalentes, acompanhado por ART e embasado em Normas Técnicas e testes de operação e funcionamento:

- Conjunto de tração (motor e polias);
- Cabos de aço;
- Guias de contrapeso;
- Guias de cabina;
- Estrutura de cabina;
- Portais de pavimentos;
- Contrapesos.

Modernização e Comissionamento dos Elevadores

5.1.10 - Após a entrega dos equipamentos, a Contratada deverá:

5.1.10.1 - Disponibilizar sua equipe para a execução da montagem do novo elevador conforme as normas técnicas vigentes;

5.1.10.2 - Realizar operação assistida com o objetivo de garantir a eficiência do equipamento e a segurança dos usuários, treinando a equipe do TRT-6 para que possa assumir a operação de forma autônoma e minimizando riscos;

5.1.10.3 - Fornecer o Manual de Instalação do Elevador, contendo:

a) instruções e métodos de trabalho para desembalagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios;

b) instruções referentes às condições nas quais os equipamentos embalados podem ser armazenados; Instruções detalhadas para montagem do equipamento;

c) instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;

5.1.11 - Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada;

5.1.12 - A CONTRATANTE deverá realizar quaisquer outros serviços necessários para acomodação do novo equipamento, sempre quando for necessário e sempre levando em conta o material e padrão existente. Os serviços civis de adequação complementares e necessários à execução da instalação do novo equipamento serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.13 - Para conclusão da montagem e instalação, devem ser efetuados com acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra;

5.1.14 - Correrão por conta da Contratada o fornecimento e instalação de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do elevador, durante o período de instalação e após a total instalação no período de garantia.

5.1.15 - Serão de responsabilidade da Contratada todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados e eventuais intervenções civis necessárias para execução dos serviços contratados;

5.1.16 - A Contratada será responsável pelos equipamentos, componentes e acessórios quando os mesmos tiverem que ficar armazenados na obra aguardando montagem ou instalação nas datas previstas. Se, por motivos alheios, a montagem ou instalação na obra atrasar, a Contratada tomará os cuidados e realizará as manutenções periódicas que deverão ser feitas no equipamento ou parte, armazenado, visando a sua conservação. Nesse caso, após a montagem ou instalação, serão realizados os ensaios e inspeções iniciais na obra.

5.1.17 - Todos os ensaios, testes e inspeção na obra serão executados pela CONTRATADA com a supervisão da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimento técnico dos equipamentos para supervisionar todas as tarefas de montagem, inspeções e ensaios, que devem ser executadas antes da entrada em serviço dos equipamentos;

5.1.18 - Nos elevadores devem ser verificados o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, sendo executados testes de funcionamento de todos os sistemas;

5.1.19 - Os elevadores, após definitivamente montados na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga de 25% (vinte e cinco por cento) da sua capacidade máxima;

5.1.20 - O Elevador será testado conforme requisitos do Anexos da norma ABNT NBR 16.858;

5.1.21 - A CONTRATADA deverá prever fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo, devidamente aferidos;

5.1.22 - Caso durante o comissionamento sejam detectadas irregularidades, tais como, alta dissipação de calor pelo inversor, geração excessiva de calor pelo sistema tração instalado, ou outra situação em que a temperatura dos painéis elétricos ou das casas de máquinas, nas condições normais de operação, fique superior ao limite de operação do sistema de comando, a

CONTRATADA deverá executar a devida exaustão ou climatização do ambiente em questão para adequá-la à temperatura de operação do sistema de comando;

5.1.23 - Com o término da instalação do equipamento a Contratada deverá promover treinamento básico de operação e manutenção básica (limpeza e conservação) das cabinas e sistemas de segurança (alarmes e chaves de emergência), para servidores e/ou funcionários de empresas contratadas, a critério da Contratante. O treinamento será realizado nas dependências da Contratante, tão logo o sistema entre em operação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Assistência Técnica - Manutenção preventiva e corretiva

5.1.24 - Após a conclusão da instalação de cada elevador, a Contratada:

5.1.24.1 - Assumirá prontamente a manutenção preventiva com fornecimento e reposição de todas as peças originais novas e de materiais de consumo, sem ônus adicional para o TRT-6.

5.1.24.2 - Assumirá prontamente a manutenção corretiva para situações de desgaste natural de componentes (materiais de consumo), falhas por erro de operação, e agentes externos.

5.1.24.3 - O prazo de vigência do serviço de manutenção preventiva e corretiva estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, compreende o período de 12 meses a partir do recebimento definitivo de cada elevador, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III** deste Termo de Referência).

5.1.23.4 - A Contratada deverá elaborar cronograma de manutenções preventivas a ser submetido à aprovação da Contratante.

5.1.23.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, mecânicos e de eficiência, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do elevador, análises e reparação de vazamentos, condições de lubrificação dos componentes, limpeza, polimentos de portas e cabines, substituição de peças e insumos.

5.1.23.6 - Os serviços serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos de formação profissional. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, segundo o cronograma de manutenções preventivas previamente entregue a equipe de fiscalização do CONTRATANTE ou através de chamados do CONTRATANTE para atendimento das manutenções corretivas (programadas e emergenciais).

5.1.23.7 - Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados, treinados e a si vinculados, bem como, instruídos adequadamente para a execução, de forma segura, dos serviços de manutenção elencados no presente instrumento.

5.1.23.8 - Todos os serviços deverão ser prestados de forma contínua e nos prazos estipulados neste instrumento (Anexo I), portanto, a CONTRATADA deverá alocar um número suficiente de profissionais, de forma a cumprir com todas as obrigações assumidas.

5.1.23.9 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nos locais em que os sistemas (do elevador) estão instalados, salvo quando, por motivos técnicos, não puderem ser executados nos locais de uso, quando então poderá haver a retirada do componente defeituoso pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do(s) fiscal(is) do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes e da instalação do CONTRATANTE durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.23.10 - A CONTRATADA deverá providenciar, exclusivamente, a suas expensas todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários e suficientes para a execução dos serviços, bem assim, deverá identificá-los de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS, sendo também de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e conservação dos mesmos.

5.1.23.11 - Os serviços devem ser executados de acordo com a melhor técnica, seguindo as recomendações dos fabricantes, as normas da ABNT e a legislação vigente, sem descuidar, principalmente, das condições estipuladas neste instrumento e seus anexos;

5.1.23.12 - A CONTRATADA deverá registrar as leituras de operação, medições e testes periódicos em planilhas próprias de acompanhamento, devidamente assinadas pelo técnico que realizá-las.

5.2 - Materiais a serem disponibilizados

5.2.1 - A CONTRATADA fornecerá e aplicará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para o correto funcionamento, conservação e segurança do elevador e suas instalações, de forma a evitar seus sucateamentos ou danos que diminuam sua operacionalidade(s) e originalidade(s);

5.2.2 - Os materiais, componentes, peças de reposição e insumos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas do elevador e suas instalações serão fornecidos às expensas exclusivas da CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a aplicação deles nos equipamentos;

5.2.3 - Todos os materiais/peças de reposição, componentes e insumos deverão ser novos (sem uso) e originais do fabricante do elevador, ou, em não sendo de fabricação deste, devem ser por ele recomendados.

5.2.4 - Na hipótese de emprego pela CONTRATADA de componentes, peças e insumos com prazo de garantia do fabricante já vencido, ficará esta obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante;

5.2.5 - A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no(s) elevador(es), sendo que as citadas notas fiscais deverão estar acompanhadas de documentos de garantia do fabricante, quando este for de fornecimento regular pelo vendedor ou pelo próprio fabricante;

5.2.6 - Não será admitido o emprego de componentes, materiais, peças de reposição e insumos recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena

de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) mesmo(s), sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1 - Para a elaboração da proposta, deverão ser observadas as definições apresentadas neste instrumento e seus anexos;

5.3.1.2 - As informações previstas neste Termo de Referência, não excluem a responsabilidade da licitante por erro no dimensionamento de sua proposta, ressaltando que, para garantir o pleno conhecimento das condições do serviço a ser prestado, recomenda-se que a licitante efetue a vistoria do local e equipamentos.

5.4 - Do local e horário de prestação dos serviços

5.4.1 - Os serviços serão prestados na edificação sob a responsabilidade do TRT6, cujo endereço encontra-se listado abaixo:

PRÉDIO	ENDEREÇO
SEDE E ANEXO DO TRT6	Cais do Apolo, 739, Recife - PE

5.4.2 - Os serviços serão prestados das 08:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

5.4.3 - A execução dos serviços que dependam de desligamento de energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão devem ser feitas fora do horário de atendimento, sem encargos adicionais.

5.5 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 - A Contratada deverá oferecer garantia pelo período de 12 (doze) meses dos serviços ela executados, inclusive aqueles executados por empresa subcontratada, a contar da data do recebimento dos serviços, sem custo adicional ao Contratante, mesmo que se extinga esse período de garantia após o término do Contrato.

5.5.3 - Todos os materiais, peças e equipamentos utilizados na manutenção, reparação e instalação do equipamento, deverão ser novos, originais e de boa procedência. A garantia deverá corresponder ao prazo estabelecido pelo fabricante ou 12 (doze) meses, a que for maior, contados a partir da data de sua instalação, mesmo que se extinga esse período de garantia após o término do Contrato.

5.5.4 - A Contratada responde ainda pelos vícios ocultos dos serviços executados, que sejam identificados após o término do prazo de garantia estabelecido nos itens anteriores, desde que tais vícios não tenham sido detectados ou pudessem ter sido detectados pela fiscalização durante a execução ou garantia inicial. O prazo para reclamação de vício oculto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que o vício oculto for constatado, sem prejuízo das demais previsões legais aplicáveis.

5.5.5 - A Contratada fica obrigada a fornecer ao TRT6, por ocasião da conclusão dos serviços, o competente "Certificado de Garantia", atestando que todos os equipamentos, materiais, peças e componentes fornecidos e instalados, bem como a mão de obra aplicada nos serviços são de primeira qualidade, fazendo constar o compromisso de correção de todos e quaisquer defeitos provenientes da fabricação e instalação dos equipamentos especificados, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

5.5.6 - Para fins de delimitação do objeto do certame, faz-se necessária a clara distinção entre o instituto da garantia técnica dos equipamentos e o escopo dos serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) a serem contratados:

5.5.6.1 - Da Garantia Legal e Contratual (Vícios do Produto): A garantia do equipamento constitui obrigação legal (apoiado no Código de Defesa do Consumidor e/ou na Lei de Licitações) e contratual do fabricante ou instalador. Destina-se, exclusivamente, à cobertura de vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou incongruências de projeto. Trata-se de uma tutela de conformidade do produto originário, cuja reparação ou substituição de componentes deve ocorrer sob total ônus do fornecedor, dado o dever de adimplemento perfeito do bem entregue.

5.5.6.2 - Da Assistência Técnica (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva) - A prestação de serviços de assistência técnica configura obrigação de fazer contínua, não se confundindo com o direito de garantia. Seu objeto é a manutenibilidade e a preservação do ciclo de vida útil do elevador, englobando:

- Manutenção Preventiva: Atos de serviços programados (lubrificação, calibração, testes de segurança e vistorias regulamentares) indispensáveis para manter o equipamento em condições seguras de operabilidade, em estrita observância às normas técnicas vigentes (ABNT) e legislações municipais.
- Manutenção Corretiva: Intervenções técnicas motivadas pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo, sinistros, obsolescência de componentes consumíveis ou fatores externos, cuja cobertura refoge ao escopo da garantia de fabricação.

5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição devido às características do objeto.

6 - TERMOS CONTRATUAIS

Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1 - Deveres e Responsabilidades do Contratante

6.1.1 - Autorizar o início da execução dos serviços pela Contratada, através da emissão de Ordem de Serviço, assegurando o livre acesso dos(as) seus (suas) empregados(as)/prepostos(as), quando devidamente identificados(as), aos locais em que devam executar suas tarefas.
6.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.5 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, através do(a) fiscal devidamente designado(a), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos do TRT6.

6.1.6 - Realizar os pagamentos devidos na forma, no prazo e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato a ser firmado, de acordo com a efetiva realização das atividades constantes no objeto, bem como realizar as devidas retenções, nos percentuais e nos prazos previstos em Lei.

6.1.7 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato a ser firmado.

6.1.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.1.10 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.1.11 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, informando a situação da relação contratual.

6.2 - Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.2.1 - Executar os serviços conforme especificações contidas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preço, com a alocação de mão de obra tecnicamente capacitada e disponibilização de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios na qualidade e quantidade necessárias.

6.2.2 - Cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, que serão parte integrante do Contrato, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus itens.

6.2.3 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los, eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.2.4 - Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução da operação e manutenção. A existência de Fiscalização pelo Contratante não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, aventar qualquer espécie de solidariedade.

6.2.5 - Executar os serviços dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade dos recursos humanos e materiais.

6.2.6 - Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade e qualidade da subcontratação, quando houver.

6.2.7 - Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pela Contratante.

6.2.8 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às Normas Técnicas e à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicional para o Contratante.

6.2.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2.11 - Assegurar que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos(às) usuários(as) e servidores(as) do Contratante, tomando as precauções necessárias (avisos, placas indicativas, interdição de áreas etc.).

6.2.12 - Realizar, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários à completa execução do objeto contrato.

6.2.13 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

6.2.14 - Disponibilizar e atualizar, perante o Contratante, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

6.2.15 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.2.16 - Seguir as diretrizes técnicas da fiscalização, à qual se reportará, bem como às disposições legais, regulamentares e éticas, adotando, nas questões controvertidas, a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus(suas) profissionais.

6.2.17 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.2.18 - Informar ao TRT6, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos(as) empregados(as)

alocados(as) na prestação dos serviços, inclusive daqueles(as) designados(as) pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato.

6.2.19 - Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do Contratante.

6.2.20 - Manter prepostos(as), às suas expensas, aceitos(as) pela Administração, para representá-la na execução do contrato, os(as) quais, além de possuírem os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, deverão ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

6.2.21 - Manter uma linha de comunicação eficiente com a fiscalização, comunicando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que verificar na prestação dos serviços.

6.2.22 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT6, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

6.2.23 - Instruir os(as) seus(suas) empregados(as) para consultarem os(as) prepostos(as) quanto ao esclarecimento de dúvidas existentes.

6.2.24 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.25 - Observar o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

6.2.26 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.2.27 - Alocar profissionais devidamente capacitados(as) e habilitados(as) para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as legislações e normas em vigor.

6.2.28 - Selecionar, treinar, reciclar, às suas custas, os(as) profissionais que irão prestar os serviços objeto deste contrato.

6.2.29 - Em caso de substituição de membro da equipe, a Contratada deverá obrigatoriamente atualizar os documentos de aptidão junto à fiscalização da Contratante, quando necessário.

6.2.30 - Fornecer aos(às) seus(suas) empregados(as) todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou normas técnicas, ou normas do trabalho específicas.

6.2.31 - Manter seus(suas) empregados(as), quando em serviço nas dependências do TRT6, com as vestimentas (uniformes) e acessórios em perfeito estado de conservação e

identificados com crachá, além de provê-los(as) com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.2.32 - Instruir os(as) seus(suas) empregados(as) quanto à prevenção a incêndios, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas.

6.2.33 - Manter equipe técnica suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados(as), que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

6.2.34 - Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer profissional alocado(a) para prestação de serviços que não demonstre o necessário desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas do Contratante. O pedido de substituição será formalizado pelo Fiscal Técnico, cabendo à Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

6.2.35 – Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT6 ou a terceiros, de modo direto ou indireto, incluindo os decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados. A Contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, substituir ou indenizar, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia contratual, se exigida, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.36 – Responder por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções nos serviços, nos bens do Contratante, ou em bens de seus(suas) servidores(as) ou terceiros, incluindo, de forma expressa, os danos causados diretamente ao elevador e seus componentes, quando resultantes da atuação de técnicos credenciados pela própria Contratada, seja durante a execução dos serviços estabelecidos ou no transporte dos equipamentos. Nesses casos, a Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como arcar integralmente com os custos decorrentes do dano.

6.2.37 - Indenizar, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, quaisquer danos causados à instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados(as), prepostos(as) ou mandatários(as) seus(suas).

6.2.38 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus(suas) empregados(as) ou prepostos(as), obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

6.2.39 - Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos e serviços subcontratados, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

6.2.40 - Apresentar ao Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o seguinte documento:

6.2.40.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2.41 - Apresentar, se for optante pelo Simples Nacional, a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

6.2.41.1 - Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

6.2.42 - Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema.

6.2.43 - Responsabilizar-se pela juntada dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas), após aprovação da medição pela fiscalização, no SIGEO, para fins de liquidação e pagamento.

6.2.44 - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.2.44.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

6.2.44.2 - Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

6.2.45 - É vedado à Contratada:

6.2.45.1 - Ter como sócios(as), gerentes, diretores(as) ou administradores(as) cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do TRT6, sob pena de rescisão contratual;

6.2.45.2 - Utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os(as) maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.45.3 - Utilizar, na execução dos serviços, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

6.2.45.4 - Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante;

6.2.45.5 - Divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pelo TRT6 fora dos serviços contratados;

6.2.45.6 - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, pertinentes à regular execução do contrato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o(a) representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto(a)

7.6 - A contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, pelo menos um(a) preposto(a) administrativo(a) e um(a) preposto(a) técnico(a), com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, e indicados(as) em instrumento específico, no qual constarão os poderes em relação à execução dos contratos e todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereços e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.6.1 - Obrigatoriamente, o(a) Responsável Técnico(a) será o(a) preposto(a) técnico(a).

7.7 - A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do(a) preposto(a), devendo a empresa designar outro(a) para o exercício da atividade.

7.8 - O(A) preposto(a) administrativo(a) deverá estar apto(a) a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento dos serviços prestados.

7.9 - A Contratada deverá instruir seus(suas) prepostos(a) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, dos(as) fiscais ou gestores(as) do contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes(as), inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

Rotinas de Fiscalização

7.10 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscais do contrato, ou pelos(as) respectivos(as) substitutos(as) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.11 - O(A) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.12 - O(A) fiscal técnico(a) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

7.13 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico(a) do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para isso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.14 - O(A) fiscal técnico(a) informará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.15 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(a) fiscal técnico(a) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(à) gestor(a) (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.16 - O(A) fiscal técnico(a) comunicará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.17 - O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.18 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(a) fiscal administrativo(a) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor(a) do Contrato

7.19 - O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.20 - O(A) gestor(a) acompanhará os registros realizados pelos(as) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.21 - O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.22 - O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.23 - O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.24 - O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.25 - O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a finalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

8.1 - O pagamento será realizado em etapas, a partir da comprovação de execução, por parte da CONTRATADA, de todos os serviços contidos em cada uma das etapas gerais de entrega/pagamento definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação, tendo como referência o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATANTE **(Anexo III)**.

8.1.1 - O pagamento será dividido em etapas de implantação da solução e 12 (doze) meses de manutenção em garantia, e só será efetivado mediante comprovação de entrega de todos os serviços previstos em cada uma delas, conforme previsto em cronograma, além dos demais procedimentos de recebimento e pagamento estabelecidos neste instrumento.

8.1.2 - Embora o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATANTE possa sofrer alterações a partir de proposição da CONTRATADA, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO, é importante frisar que os percentuais estabelecidos para cada etapa de pagamento por item/serviço não estão sujeitos a mudança e devem ser mantidos conforme previsto no cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATANTE **(Anexo III)**. Apenas as ordens de execução/entrega das etapas por item/serviço podem ser alteradas conforme a preferência da CONTRATADA, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO e mantido o respectivo percentual estabelecido para cada etapa entregue.

8.2 - A cada medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido, a CONTRATADA apresentará um boletim, numerado sequencialmente, incluindo:

I) referência da medição;
II) responsável pela medição;
III) período de realização da etapa em medição;
IV) valor da medição;
V) atividades executadas no período;
VI) percentual de execução no período (em relação ao total e o acumulado);
VII) e demais documentos que sejam solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.3 - Para efeitos de medição, uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro estabelecido, estiverem efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, necessariamente vinculados à emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO.

8.4 - A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da documentação relacionada no item 8.2 pela CONTRATADA, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, mediante emissão de resposta oficial da CONTRATANTE.

8.4.1 - Os valores constantes na planilha apresentada pela CONTRATADA referente às atividades por ela executadas deverão ser expressos em reais, para o período e para o acumulado, devendo estar discriminados os percentuais de cada item e subitem da planilha orçamentária.

8.4.2 - A aprovação da planilha apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4.3 - Após a aprovação da planilha dos serviços e emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal no valor da planilha definitiva aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme descrito nos itens a seguir.

8.4.4 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os demais documentos exigidos conforme Edital do processo licitatório.

Do recebimento

8.5 - Os serviços de cada etapa serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6 - O prazo da disposição acima será contado do ATESTE da FISCALIZAÇÃO em relação à documentação de cada etapa apresentada pela CONTRATADA como comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela, observando-se sua concatenação com as demais etapas entregues previamente.

8.7 - O(A) fiscal técnico(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.8 - O(A) fiscal administrativo(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.9 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10.1 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar as medições dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10.3 - A FISCALIZAÇÃO não efetuará o atesto das medições dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11 - Quando a fiscalização for exercida por um(a) único(a) servidor(a), o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

8.12 - Os serviços de cada etapa serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(a) gestor(a), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a) no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

8.12.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.12.3 - Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.12.4 - Comunicar à empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e pela gestão, com base na quantidade de serviço efetivamente prestado por ela.

8.13 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.13.1 - Para apresentação do documento fiscal (nota fiscal), a Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

8.13.2 - A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.

8.14 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

8.17 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.19 - A contar do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, iniciando a liquidação, o(a) gestor(a) do contrato terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida nota fiscal, com ou sem ressalvas. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou fatura:

8.19.1 - O prazo de validade;

8.19.2 - A data da emissão;

8.19.3 - Os dados do contrato e do Órgão Contratante;

8.19.4 - O período respectivo de execução do contrato;

8.19.5 - O valor a pagar; e

8.19.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20 - No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.21.1 - O(A) gestor(a) do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.21.1.1 - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.21.1.2 - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.21.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.21.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21.4 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.21.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.21.6 - Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o(a) gestor(a) do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

> **8.21.6.1 -** Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Do prazo de pagamento

8.22 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas, como índice de correção monetária.

8.23.1 - A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura ou Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Da forma de pagamento

8.24 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

8.27 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.28 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do(a) interessado(a) na Secretaria de Orçamento e Finanças do Contratante.

8.30 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da Contratada.

8.31 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da antecipação de pagamento

8.32 - A execução do presente contrato não prevê a antecipação de pagamento.

Da cessão de crédito

8.33 - As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.33.1 - A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.33.2 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.33.3 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito

comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33.4 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.34 - O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O(a) futuro(a) contratado(a) será selecionado(a) por meio de licitação na **modalidade Pregão,** na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto aplicado de forma linear** (Acórdão TCU 1354/2025 - Plenário) sobre os preços unitários e global da planilha orçamentária estimada (Item 1 deste TR), **a qual já contempla o BDI de referência.**

9.2 - Do Regime de Execução

9.2.1 - O regime de execução do contrato será a **Empreitada por Preço Global** A contratação do serviço será por preço certo e total, tendo em vista que se conhece, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço.

> **9.2.1.1 -** A empreitada por preço global é o regime no qual a empresa contratada se compromete a realizar todo o empreendimento, desde a execução até a entrega final, por um preço fixo e previamente estabelecido. Nesse regime, o valor total a ser pago à contratada é determinado com base em uma proposta que engloba todas as etapas, materiais, mão de obra, despesas e custos relacionados à obra ou serviço;
>
> **9.2.1.2 -** Neste regime de empreitada a medição e o pagamento do contratado são feitos após a conclusão de cada marco contratual, parcela ou etapa do serviço, previamente definida no cronograma físico-financeiro.

9.3 - Aceitabilidade da proposta

9.3.1 - O valor global da proposta não poderá superar os valores totais estimados da contratação, indicado na tabela do item 1.
9.3.2 - A LICITANTE poderá utilizar custos unitários diferentes da tabela do item 1 deste TR, desde que o valor global da proposta e o valor de cada item sejam iguais ou inferiores aos valores previstos na mesma tabela;

9.3.3 - Considerando que a presente contratação adotará o critério de julgamento pelo maior desconto linear sobre o orçamento estimado da Administração, entende-se necessária a definição de um **limite máximo de aceitabilidade** (Anexo II) para o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), em conformidade com Acórdão nº 1.726/2008-Plenário, como medida

destinada a assegurar a economicidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada formação dos preços da contratação.

9.3.4 - O BDI das propostas de preços apresentadas pelas licitantes deverão seguir o disposto no Acórdão 2.622/2013 - TCU.

9.3.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

9.3.6 - Para avaliar a exequibilidade das propostas, a Administração poderá realizar diligências ou exigir das LICITANTES que seja demonstrada sua exequibilidade, conforme § 2º e § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021;

> **9.3.6.1 -** Para obras e serviços de engenharia, serão caracterizadas com presunção relativa de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 33 da IN SEGES/ME 73/2022.

Das exigências de habilitação

9.4 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu(sua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

9.6 - Caso conste na Consulta de Situação do(a) interessado(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) gestor(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.8 - O(A) interessado(a) será convocado(a) para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do(a) interessado(a) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10 - É dever do(a) interessado(a) manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 - Para fins de habilitação, deverá o(a) interessado(a) comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Da habilitação jurídica

9.15 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.18 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.19 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.20 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.21 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.22.1 - A relação dos(as) cooperados(as) que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

9.22.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um(a) dos(as) cooperados(as) indicados(as);

9.22.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados(as) necessários à prestação do serviço;

9.22.4 - O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

9.22.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos(as) cooperados(as) que executarão o contrato;

9.22.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) regimento dos fundos instituídos pelos(as) cooperados(as), com a ata da assembleia;
b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
c) três registros de presença dos(as) cooperados(as) que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
d) ata da sessão que os(as) cooperados(as) autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.23 - **Ato de autorização:** para o exercício da prestação de serviço técnico profissional especializado de engenharia civil, o proponente deverá estar regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da unidade federativa de seu endereço, cuja comprovação é realizada através da apresentação da Certidão de Registro vigente na data de apresentação da proposta.

9.24 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.26 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.28 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.29 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.30 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.31 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.32 - Caso o(a) prestador(a) do serviço seja considerado(a) isento(a) dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33 - O(A) prestador(a) do serviço enquadrado(a) como microempreendedor(a) individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da qualificação econômico-financeira

9.34 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

9.35 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.35.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.35.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.35.3 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

9.35.4 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.36 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.37 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

Da qualificação técnica

9.38 - A Lei 14.133/2021 em seu Art. 67, incisos I e II esclarece:

> *"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;"*
>
> *(...)*

9.39 - A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.39.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.40 - A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para a área de atuação de instalação de elevadores, em plena validade.

9.40.1 - Sociedades empresariais estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Da qualificação técnica operacional

9.41 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para:

- Serviços de modernização tecnológica de elevadores elétricos de passageiros com características equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (sem / com casa de máquinas, acionamento VVVF, velocidade mínima de 30 m/min, quadro de comando microprocessado, capacidade mínima de 425 kg), incluindo:
  - Implantação de sistema regenerativo;
  - Implantação de sistema de resgate automático;
  - Implantação de sistema de Gestão/Gerenciamento de elevadores;

9.42 - Será admitida, Atestados de Capacidade Técnica de contratos distintos, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, previstos no subitem 9.41.1, desde que tenham sido executados de forma concomitante (períodos simultâneos), demonstrando a capacidade técnica da empresa licitante para atender à totalidade dos requisitos exigidos (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

9.42.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.42.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.43 - A exigência de atestados visa comprovar que a empresa possui experiência consolidada na instalação de elevadores de porte compatível, com capacidade para manter a regularidade e a confiabilidade operacional dos equipamentos, bem como estrutura e recursos adequados à execução de contratos continuados, reduzindo riscos operacionais e assegurando padrões adequados de qualidade e segurança.

9.44 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.45 - A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.46 - Nesse contexto, entende-se pertinente realização de diligência, nos termos do Acórdão TCU nº 10.049/2017 – Primeira Câmara, para que a licitante apresente esclarecimentos e documentação complementar acerca da estrutura operacional que será disponibilizada para atendimento contratual, especialmente quanto à disponibilidade de equipe técnica, logística de

deslocamento, estoque de peças e demais recursos necessários ao cumprimento dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

Da qualificação técnica profissional

9.46 - Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Para o Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Mecatrônico: elaboração de projetos executivos de elevadores, serviços de substituição, modernização, instalação de elevadores com / sem casa de máquinas.

9.47 - Os profissionais que apresentarem as comprovações da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os(as) responsáveis técnicos(as) dos serviços contratados.

9.47.1 - No caso de necessidade de substituição de algum(a) responsável técnico(a) ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART (ou equivalente), conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico ou equivalentes.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 – O custo estimado total da contratação é de **R$1.359.000,09** (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e nove centavos), conforme valores dispostos na tabela do item 1 deste TR.

10.2 – Esse valor contempla a execução integral dos seguintes serviços:

- Elaboração do Projeto Executivo e documentos complementares;
- A desinstalação de todos os elementos a serem substituídos;
- Fornecimento dos materiais, modernização e comissionamento dos elevadores dos Edf. Sede e Anexo do TRT/PE;
- Comissionamento do sistema de transporte vertical;
- Assistência Técnica - Manutenção preventiva e corretiva (em garantia);

10.4 – A estimativa foi elaborada com base em **contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública**, em sítios eletrônicos especializados (Compras Governamentais / ComprasNet) e de domínio amplo, em conformidade com os **incisos II e III do §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021,** bem como, em **pesquisas de preços junto a empresas especializadas do setor**, em conformidade com o inciso IV do §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 – A pesquisa foi materializada no Mapa de Preços (elaborado de acordo com o art.29 do Ato TRT6 GP N.º 655/2023) em planilha denominada "Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação", conforme modelo disponível em sítio eletrônico do TRT6.

10.6 - O Art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021 estabelecem expressamente que o reajuste de preços será concedido com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação. Para esta contratação será adotado, observando o intervalo mínimo de 1 (um) ano, a cesta de índices de reajuste conforme abaixo:

- Projetos, ART, As Built, manuais, gestão, assistência técnica e manutenção (Itens 1, 2, 7, 9, 10, 11, 17 e 19) - IPCA;
- Desmontagem, instalação, testes e comissionamento (Itens 4, 5, 6, 13, 14 e 16) - INCC;
- Equipamentos, comandos, cabinas, operadores de porta, sistema de antecipação de chamadas e demais materiais (Itens 3, 8, 12, 15 e 18) - IPAD-DI;

10.7 – O valor estimado reflete uma composição justa, fundamentada tecnicamente, e compatível com os preços de mercado, garantindo **vantajosidade, eficiência e previsibilidade orçamentária.**

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção;
II) Fonte de Recursos: 1027 e 1000;
III) Programa de Trabalho:Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
IV) Elemento de Despesa: *449052 e 339039.05C;
V) Plano Interno: não há.

12 - ANEXOS

12.1 - Anexo I - Especificações Técnicas;

12.2 - Anexo II - Composição do BDI;

12.3 - Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

12.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço;

12.5 - Anexo V - Termo de Vistoria.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1 – Para o Ed. Sede e Anexo abrange a modernização de 05 (cinco) elevadores para transporte de pessoas, capacidades variadas de 560 kg a 840 kg, tipo social, acionamento por motor elétrico, SEM casa de máquinas, instalados nos edifícios SEDE e Anexo I do TRT-6 situados no Cais do Apólo, 739 - Recife, PE.

1.1.1 - **Características principais dos elevadores 1, 2 e 3 do Edf. SEDE:**

- Tipo de Equipamento: Elevador elétrico SEM casa de máquinas;
- Fabricante: Wollk Hyundai
- Quantidade: 3;
- Capacidade: 560 kg a 800 kg;
- Alimentação Elétrica: 380V Trifásico, 60hz;
- Velocidade: 60m/min;
- Paradas: 7;
- Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina: T, SL, 1, 2, 3, 4 e 5;
- Entradas de Cabina: 1;
- Estrutura da caixa de corrida: em alvenaria sobre pisos e vigas de concreto;
- Medidas da caixa Largura x Profundidade: 2.300 mm X 2.400 mm;
- Profundidade do poço: 1.550 mm;
- Altura da última parada: 4.300 mm;
- Medidas mínimas da cabina Largura x Profundidade x Altura: 1400 x 1300 x 2.400mm;
- Dimensão mínima da porta Abertura x Altura: 800 x 2.100mm;

1.1.2 - **Características principais dos elevadores 4 e 5 do Edf. Anexo I:**

- Tipo de Equipamento: Elevador elétrico SEM casa de máquinas;
- Fabricante: Wollk Hyundai
- Quantidade: 2;
- Capacidade: 560 kg a 840 kg;
- Alimentação Elétrica: 380V Trifásico, 60hz;
- Velocidade: 60m/min;
- Paradas: 9;
- Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina: T, SL, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;
- Entradas de Cabina: 1;
- Estrutura da caixa de corrida: em alvenaria sobre pisos e vigas de concreto;
- Medidas da caixa Largura x Profundidade: 2.300 mm X 2.400 mm;
- Profundidade do poço: 1.600 mm;
- Altura da última parada: 4.300 mm;
- Medidas mínimas da cabina Largura x Profundidade x Altura: 1100 x 1600 x 2.500mm;
- Dimensão mínima da porta Abertura x Altura: 800 x 2.100mm;
- Percurso: 25,31m

2 - ITENS DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS:

- Cabeamento e quadros de comando;
- Botoeiras internas e externas dos Elevadores;
- Sinalização dos andares de cada porta de Elevador;
- Portas da cabine e operador de porta da cabine;
- Portas de andar e operador de portas de pavimento;
- Revestimento interno das cabines (subteto - Edf. Sede e Anexo);
- Cabos e quadros elétricos;
- Cabos de comando e elétricos das portas e caixa de corrida;
- Limitador de velocidade;
- Equipamentos de Caixa de Corrida.

2.1 - Cabina

a) Acabamento interno: substituição dos painéis existentes na cabina em aço inox.

b) Iluminação de emergência: iluminação de Emergência instalada no subteto das cabinas dos Elevadores, com bateria selada que alimentará também os alarmes da cabina e da Sala de Controle pelo período mínimo de 1 (uma) hora, de acordo com a ABNT NBR 16.858. Assegurando luminosidade mínima de 5lx (cinco Lux) em qualquer ponto de ambas as botoeiras de cabina.

- Deve conter caixa, transformador de voltagem, circuitos eletrônicos transistorizados com componentes eletrônicos de última geração, cigarra sonorizada eletrônica, bateria seca 12V/7Ah (doze Volts por sete Ampère hora), bloco ótico com lâmpadas de 12V/5W (doze Volts por cinco watts) e demais pertences;

c) Botoeira para a cabina dos Elevadores: em aço, moderna, com teclas eletrônicas minicurso. Ao registrar a chamada as teclas, com gravação em braille e iluminadas, emitem um breve sinal sonoro para conforto dos deficientes visuais e a botoeira deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 313/2007;

d) Sinalização para a cabina dos Elevadores: tela tipo matriz de pontos ou de LCD, contendo número do pavimento para identificação da posição acompanhado de setas direcionais do movimento da cabina;

e) Alarmes: acionado por tecla independente com gravação e identificação em braile, presente nas botoeiras das cabinas, aciona sinal sonoro na cabina, caixa de corrida, a cada 30m (trinta metros), e portaria do edifício (ou sala de segurança). Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia, identificável por sistema de LED;

f) Operadores de portas: sistema de acionamento de porta das cabinas e andares, para elevadores de passageiros ou carga. Deverá ser substituído todo o sistema de Operação de Portas: Operador de porta elétrico, contendo motor de corrente alternada controlado por inversor de frequência, caixa de controle, polcas, microrruptores, correias intermediárias, rampa expansiva, para acionamento automático da porta das cabinas, incluindo os trincos, portas de cabina e soleira;

g) Portas das cabinas (**Ed. Sede e Anexo**): tipo correr duas folhas com abertura central de 800mm x 2100mm (oitocentos por dois mil e cem milímetros) para os elevadores dos Ed. Sede e Anexo. As portas serão em aço inox lixado e acetinado, com medidas e dimensões conforme Projeto Executivo à ser fornecido pela CONTRATADA respeitando as normas de acessibilidade e segurança;

h) Soleira para cabina: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, para permitir o encaixe e deslizamento das corrediças das portas de cabine;

i) Sensor de proteção infravermelho: sistema eletrônico com emissores e receptores de raios infravermelhos, que interrompe o fechamento das portas assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona mais segurança, conforto e a máxima tranquilidade aos usuários;

j) Fechos eletromecânicos: que impedirão a abertura das portas se os carros não estiverem parados nos andares e impedirão a sua partida caso não estejam travados;

k) Conjuntos intercomunicadores: sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, Casa de Máquinas e sala da recepção do prédio. Permanece em operação através de alimentação de emergência (por um período mínimo de 1h (uma hora), mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança. Acionado através de botão exclusivo dentro da cabina com identificação em braile;

l) Anunciador de voz digital: trata-se de um módulo gravador e reprodutor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que deverá permitir a reprodução de mensagens e informações aos passageiros a razão de 2 a 4s (dois a quatro segundos) por parada, INFORMANDO O PAVIMENTO ATENDIDO. A inexistência de peças motrizes e componentes magnéticos confere ao sistema, flexibilidade, durabilidade e confiabilidade, permitindo gravações e regravações quantas forem necessárias, a qualquer dia;

m) Ventilador radial para cabina: com capacidade de ar balanceada, para proporcionar renovação adequada de ar e baixo nível de ruído;

n) Acolchoados para os **elevadores "3" do Ed. Sede e "4" do Ed. Anexo**: deverá ser fornecido o acolchoado com pítons de alumínio para fixação de acolchoados nos painéis internos da cabina dos elevadores. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência a tração urdume de 140 kgf/5cm (cento e quarenta quilogramas força por cinco centímetros) e trama de 95 kgf/5cm (noventa e cinco quilogramas força por cinco centímetros). Deve ser repelente à água 80cm (oitenta centímetros), de pressão hidrostática, além de possuir espuma resistente entre lonas;

o) Proteção para o **elevadores "3" do Ed. Sede e "4" do Ed. Anexo**: a CONTRATADA deverá apresentar e fornecer proteção contra colisões e impactos de carrinhos de bagagens utilizados pelos usuários em todo perímetro da cabina dos Elevadores em harmonia com o acabamento especificado, visando garantir a integridade dos seus componentes e a preservação do acabamento da cabine;

p) Esterilizador de ar UV-C (radiação ultravioleta tipo "C") para remover do ar que circula nos elevadores possíveis vírus e bactérias, ajudando a evitar a contaminação por doenças de transmissão respiratória.

q) Todas as cabines deverão estacionar com as portas abertas para que haja circulação de ar no interior das cabines.

r) Todos os elevadores terão um tempo mínimo de porta aberta de 8s (oito segundos).

2.2 - Casas de Máquinas

a) Os elevadores dos Ed. Sede e Anexo são de tecnologia **SEM Casa de Máquinas**;

b) Deverão ser completamente substituídas as instalações existentes (elétricas e comando):

i. Fornecimento e instalação de 1 (um) conjunto intercomunicador para cada Elevador ligado ao respectivo quadro de comando e a recepção do prédio;
ii. Deverá ser fornecido e instalado sistema de iluminação de emergência dentro do Quadro de Comando, que poderá ou não estar ligada ao sistema de alimentação de emergência do prédio. A ser definido no Projeto Executivo juntamente com a FISCALIZAÇÃO;

c) Deverão ser pintados os alçapões no topo das Caixas de Corrida, devendo ser sinalizado conforme NBR 16.858;

2.3 - Pavimentos

2.3.1 - Sistema de Sinalização e Chamadas de Pavimentos

a) Para os elevadores dos **Ed. Sede e Anexo,** as botoeiras de chamada de pavimento deverão ser compostas de botões do tipo "soft press" micromovimento atendendo normas de acessibilidade e dotadas de identificação em Braile para deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007. Os LEDs poderão ser nas cores azul, branca, verde ou vermelha, a ser definido pela CONTRATADA à época do Projeto Executivo;

b) Deverão ser instaladas na parede ou no marco da porta do próprio Elevador em altura adequada a norma de acessibilidade, com respectiva sinalização e bip de acionamento quando for o caso. Independentemente do local de instalação da botoeira de chamada de pavimento caberá a CONTRATADA garantir acabamento perfeito e de acordo com acabamento atual em perfeitas condições seja na parede ou no marco de porta, não sendo aceitos placas tipo chapas cegas ou outros artifícios para tapar buracos;

c) Nos pavimentos extremo inferior e superior dos **Ed. Sede e Anexo,** as chamadas de pavimento deverão ter apenas um botão para subir e descer respectivamente. Nos demais pavimentos deverão possuir dois botões com opções para subir ou descer de acordo com o destino desejado do usuário. Da mesma forma os botões deverão ser tipo soft press micromovimento nas cores azul, branca, verde ou vermelha, a ser definido

pela CONTRATANTE à época do Projeto Executivo;

d) Por se tratar de prédio público com fluxo alto de usuários as sinalizações de pavimento deverão ser instaladas sobre as portas de pavimento ou na parte superior do próprio marco de porta, de forma a serem bem visíveis em todo o hall dos elevadores. Em todos os andares deverá constar sistema de sinalização do tipo setas indicativas de direção e nos pavimentos de acesso principais (térreo e garagem) além das setas deverá constar indicador de posição de 2” (duas) polegadas, em led nas cores azul, branca, verde ou vermelha, a ser definido pela CONTRATANTE à época do Projeto Executivo;

e) Os sistemas de sinalização de pavimentos deverão ser capazes de indicar se os elevadores estão, fora de uso, com problemas de sobrecarga ou em serviço especial de bombeiros ou mudança/retirando lixo. Esta sinalização deverá ser feita por meio de pictogramas específicos para cada situação e aparecer de forma visível interagindo com o usuário deixando-o informado de eventual demora no atendimento pelo fato do Elevador estar comprometido;

2.3.2 - Sistema de Portas

a) Os painéis deverão ser em aço inoxidável escovado de abertura central, com largura de 80 cm (oitenta centímetros) e altura de 2,1 m (dois metros e dez centímetros) para os elevadores do **Ed. Sede e Anexo**;

b) Deverão ser constituídas de trinco, contato adicional, sistema de forçador para garantir o fechamento da porta caso o Elevador não esteja no andar.

c) O tapa-vista a ser instalado em cada painel deverá ser de construção robusta, perfil forjado. Caso seja de chapa de aço inox dobrado deverá conter reforços para impedir a flexão do tapa-vista, a sua fixação será rígida, parafusada, rebitada não sendo aceitos parafusos tipo auto-atarrachante. O sistema de suspensão constituído de roldanas robustas funcionando com rolamentos e as guias nas soleiras serão duplas (ou inteiriças) em cada painel para garantir a segurança e funcionamento das portas;

d) A abertura de emergência por chave triangular, conforme ABNT NBR 16.858, item 5.3.15.1. subitem “a”;

e) O trinco deverá possuir sistema de travamento bem dimensionado e fixo por porcas, arruela de pressão no mecanismo da alavanca de abertura de emergência. Não serão aceitos mecanismos “soltos” sem qualquer tipo de fixação;

f) Os painéis de porta e suspensão deverão possuir a rigidez determinada nas normas para Elevadores ABNT NBR 16.858;

g) Soleiras de pavimentos: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, à serem chumbadas nos pavimentos, para permitirem o encaixe e deslizamento das corrediças das portas dos pavimentos;

h) Barras-régua para portas dos pavimentos: contendo perfis de aço arredondados para deslizamento e sustentação da porta, suportes de fixação, chumbadores expansivos,

calços, distanciadores, barra de sustentação, chapa protetora e demais pertences;

i) Dispositivo forçador de porta: após 15/20s (quinze a vinte segundos) de cabina com porta aberta com atuação do Sensor de Proteção Infravermelho, será acionado um dispositivo que forçará o fechamento lento da porta com um alerta sonoro. Este fechamento poderá ser cancelado acionando-se a tecla "abrir portas" no interior da cabina;

j) Dispositivos forçadores automáticos: a ser instalado nas portas dos pavimentos, com respectivas molas de aço, tubos protetores, cabos de aço, suportes, braçadeiras, olhais, roldanas e eixos com rolamentos e demais pertences mecânicos com função de garantir o fechamento automático das portas, se eventualmente a cabina ausentar-se no andar, com as portas abertas;

k) Os painéis de porta deverão atender às exigências quanto à proteção ao fogo com resistência mínima de 30 min (trinta minutos) de acordo com a norma ISO 834 e ISO 3008, não sendo aceitos elementos da porta com “borracha”, cabo de material inflamável etc.;

2.3.3 - Acessibilidade

a) Conforme tabela 6 da ABNT NBR 9050:2020 os portais de pavimento devem ter em suas laterais etiquetas em Braille com a identificação do respectivo pavimento a uma altura de 80cm (oitenta centímetros) do piso acabado;

2.4 - Conjunto de Tração

a) Conjunto de tração dos elevadores:

i. A polia e o conjunto de redução terão rolamentos de escora analisados e substituídos se necessário;
ii. Trocar o óleo dos redutores (equipamentos com casa de máquinas);
iii. Substituição dos cabos de tração, se necessário.

b) Conforme item 3.1.2, as velocidades dos Elevadores serão mantidas;

c) Revisão dos motores com eliminação de vazamentos;

2.5 - **Comando e Controle**

a) Os quadros de comando dos elevadores do **Ed. Sede e Ed. Anexo** deverão ser instalados no último pavimento ao lado da porta de pavimento do respectivo elevador ou em local especificado em projeto;

b) Sistema de comando eletromecânico microprocessado de última geração global, seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável, tipo VVVF, que controla todas as operações de chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas da cabina, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo

autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados, para garantia da integridade de todos os sistemas embarcados, assim como deverá contemplar fontes multi-voltagens, disjuntores termomagnéticos, transformadores de tensão e potência dos componentes eletromecânicos e eletrônicos; com finalidade de alimentar máquina de tração e freio, acionar portas e monitoras os circuitos de segurança e proteção;

c) Inclui a interface homem máquina (SLMCD), composta por um "display" digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros;

d) **Os elevadores dos Ed. Sede e Anexo**, terá comando do tipo "simplex". A CONTRATADA deverá instalar linha de botoeiras de chamada bidirecionais em todos os pavimentos, menos nos pavimentos extremos onde as botoeiras serão do tipo unidirecionais;

e) O quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:

- Capacidade de gerenciar tráfego intenso de passageiros em edifícios de até 30 (trinta) paradas por equipamento;
- Controlar grupos de até 2 (dois) elevadores nos **Ed. Sede e Anexo**;
- Possuir configurações personalizadas com elevados padrões de segurança;
- Permitir fácil atualização.

f) O sistema de comando deve atender as seguintes características mínimas para a interface ao sistema de motor:

- Sistema com eletrônica totalmente digital;
- Capacidade de suportar picos de até 250% (duzentos e cinquenta por cento) de sobrecarga;
- Permitir a regeneração de energia que é devolvida para a rede de alimentação para ser utilizada em outras cargas do edifício;
- Controlar funções críticas do acionamento do Elevador através de um sistema interno de diagnóstico;
- Registrar falhas ocorridas para facilitar a manutenção;
- Controle de pré-torque;
- Permitir grande precisão no controle de torque e de velocidade;

g) Os componentes e sistemas que integram o quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:

- Interfaces com equipamentos: o comando deverá possuir suas interfaces isoladas opticamente, tornando o sistema INSUSCEPTÍVEL a interferências eletromagnéticas.
- Os equipamentos devem ter compatibilidade eletromagnética quanto à emissão e imunização de ruídos;
- Segurança via microprocessador: deverá verificar a condição de segurança nos extremos da caixa, portas e trincos, além do intertravamento elétrico dos contatores. Qualquer diferença entre a condição monitorada e a esperada deverá provocar a interrupção da "linha de segurança" do circuito eletrônico, parando o

Elevador;

- Segurança via circuito eletrônico: o sequenciamento dos circuitos deverá ser composto por limites e contatos eletro-eletrônicos;
- Proteções extras: interfaces com a caixa do Elevador foto isoladas, garantindo maior imunidade a ruídos:
    a. Fontes independentes para alimentação do microprocessador;
    b. Circuitos de comunicação entre armários, isolados galvanicamente;
    c. Utilização de relés encapsulados nos circuitos, eliminando as ocorrências de mau contato ou curtos-circuitos acidentais.
- "Encoder" e controle de velocidade com sistema de malha fechada que propicia aceleração e desaceleração monitorada ponto a ponto, possibilitando a exploração da curva de aceleração com a velocidade otimizada. Acoplado à máquina de tração, gera sinais para o regulador eletrônico (controle de voltagem e polaridade do motor) e para o controle atuando no sistema de segurança e na unidade de monitoração de velocidade, principalmente no nivelamento e renivelamento, tomando eficaz e mais segura à movimentação do Elevador;
    a. A velocidade desenvolvida pelo elevador num determinado instante deverá ser medida de forma inteiramente digital, por processamento de sinal fornecido por um gerador de sinais (encoder) de resolução superior a 1.000 (um mil) pulsos/volta, diretamente acoplado ao eixo do motor.
- Viagens rápidas e suaves: deverão proporcionar viagens rápidas e suaves devido ao gerador de padrão de velocidade digital, que deverá determinar a aceleração, as variações de aceleração e a velocidade nominal, independentemente do percurso a ser realizado, tornando a viagem extremamente suave e confortável aos passageiros, mesmo em altas velocidades;
- Pré-abertura de portas: garantindo a redução no tempo de atendimento com a redução do tempo de parada a parada, com melhoria da qualidade do tráfego;
- Placa eletrônica de controle do freio: com o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
- Dispositivos de nivelamento automáticos: determina o perfeito nivelamento das cabinas dinamicamente em relação ao pavimento, nas variações de carga causadas pela entrada e saída de passageiros. Se as cabinas pararem desniveladas automaticamente elas se nivelam mediante sinais dos conjuntos eletrônicos enviados do comando;
- Fiação: substituição dos cabos de comando e comunicação, entre armários comandos, cabinas e máquinas sendo a mesma deverá ser blindada;
- Seletores eletrônicos digitais: é um sistema microprocessado que tem por função gerar sinais ao comando/seletor para avanços, cortes e paradas. O sistema funciona basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia dos limitadores de velocidade. Através da contagem desses pulsos os seletores eletrônicos são capazes de atualizar constantemente a posição dos carros, e baseados nestas informações gerar os sinais de corte/avanço/patada. sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relés e sensores de referência;
- Duplo circuito de segurança: a segurança do sistema deverá ser garantida por dois circuitos independentes sendo um microprocessado e outro eletromecânico com autodiagnóstico para operação eletrônica através de microprocessadores e circuitos eletromecânicos compostos por limites e contatos elétricos;
- Circuito "watchdog" (vigia) ou similar: sua função específica deverá ser monitorar constantemente o estado da Unidade Central de Processamento

(UCP);

- Em caso de alguma falha no processamento ou na sequência lógica, deverá ocorrer um "reset" (reinicialização), garantindo a continuidade de funcionamento do microprocessador;
- Sensor contra curto-circuito: para evitar que as linhas de sequenciamento (segurança, automático, manual e renivelamento) soam completadas indevidamente por eventual curto-circuito na alimentação, deverão existir dispositivos de detecção em suas extremidades (sensor de corrente e contato que estará fechado somente quando existir corrente no sensor). Um curto-circuito na linha de sequenciamento deverá desviar a corrente do sensor, provocando a abertura do contato;
- Sensor de massa: a alimentação de circuito de segurança deverá ter um dispositivo que monitora constantemente a massa, garantindo funcionamento correto. Mesmo assim, deverá possuir sensor que detecta e informa a presença de massa no circuito, sem, no entanto, interromper imediatamente o seu funcionamento;
- Interface homem máquina: composta por um "display" digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração e alteração na denominação de letras e números indicativos dos pavimentos, dentre muitos outros;
- Na placa UCP, deverá estar um "display" de "interface" entre o Técnico e o Sistema IHM (Interface Homem Máquina). Através das teclas deverá ser possível selecionar parâmetros que são mostrados no "display", monitorando posição, velocidade, corrente, tensão, frequência etc.; possibilitando operações de chamadas e manobras, e configuração do elevador, tais como número de pavimentos, velocidade na alta, na baixa, no nivelamento etc.;
- Manutenção: os sistemas embarcados deverão facilitar e auxiliar a manutenção, onde este comando deverá ser possível realizar a verificação de falhas e/ou ocorrências armazenadas (diagnóstico). Também deverão existir LED com objetivo de possibilitar verificações e monitoração dos sinais de entrada e saída (segurança, operação, status);
- Controle/acionamento: inversor de tensão e frequência variável – VVVF, para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;
- Inversor de tensão e frequência variável - VVVF: sistema de controle de velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Inclui armário, chaves contatoras blindadas, filtros e fiação;
- Reator e filtro indutivo: montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da isolação do motor desgastado com o tempo;
- Reator e filtro de 5º harmônica: reator e filtro indutivo montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da imolação do motor desgastado com o

tempo. Componentes destinados a reduzir a oscilação da flutuação de corrente, evitando danificar o motor ao longo do tempo;
- Controle eletrônico de frenagem: sistema que aumenta o conforto na partida e parada do Elevador e a eficiência no processo de renivelamento. Tem o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
- Eliminação de chamadas falsas: por carga mínima, ou seja, se o Elevador detecta que há menos de 30Kg (trinta quilogramas) na cabina, elimina as chamadas; e por comparação entre número de chamados e passageiros ou tecnologia similar;

h) Deverá ser prevista a instalação de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor de frequência cujo projeto deverá proporcionar controle preciso no funcionamento do Elevador, desenvolvido visando melhor desempenho na viagem. O inversor terá como objetivo a variação adequada e simultânea da frequência e a tensão fornecida ao motor de tração, proporcionando um preciso controle da velocidade. Portanto, a velocidade apropriada deverá ser constantemente administrada com rapidez e exatidão, independentemente da carga. No processo de desaceleração, um controle preciso da velocidade de nivelamento deverá proporcionar paradas apuradas nos pavimentos;

i) Deverá ser previsto o uso de transístores de alta velocidade para permitir o controle não só da tensão, como também da sequência fornecida ao motor de tração, assegurando precisão no controle de sua velocidade e menor nível de ruído;

j) O inversor deverá alimentar o motor exatamente com a frequência e tensão necessárias para que a curva real de velocidade se baliza sempre pela curva padrão calculada momento a momento, de acordo com o andar de destino, proporcionando sempre o máximo rendimento, em qualquer condição de velocidade e carga do Elevador. Deverá possuir a capacidade de aumentar a frequência e a tensão para se atingirem altas velocidades, enquanto diminui para se atingir baixas velocidades. A otimização da frequência deverá ser obtida em todas as fases de operação. Consequentemente, o motor de tração deverá trabalhar continuamente com eficiência e mínima perda de energia, já que a otimização da frequência é obtida em todas as fases da operação;

k) Demais itens destinados a Casa de Máquinas, os quais devem ser considerados as seguintes características mínimas:

- Limitadores de velocidade do tipo progressivo: deverá ser composto por polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, cabo de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, se necessário. Devido à velocidade do Elevador não será aceito limitador de velocidade instantâneo conforme Norma ABNT NBR 16.858, tendo que ser bidirecional, conforme item 5.6.2.1;

l) Deverão ser instalados freios de segurança no contrapeso dos Elevadores Plenário, conforme item 6.3.5 da ABNT NBR 16858:20.

2.6 - **Sistema de Frenagem**

a) Atendendo às exigências das normas atuais vigentes, o sistema será de bobinas duplas e demais mecanismos de segurança;

2.7 - **Regeneração de Energia**

2.7.1 - Deverão ser fornecidos sistemas de regeneração de energia para todos os Elevadores:

a) A utilização do sistema visa a utilização do controle e acionamento dos equipamentos e o fluxo de energia entre os elevadores e o edifício;

b) Para podermos mensurar esta economia, deverá ser instalado um analisador de energia ao final da contratação para monitoramento de consumo e qualidade de energia do novo sistema:

i. A análise ocorrerá após a substituição total com medição do consumo energético sem carga, com 50% (cinquenta por cento) da carga e 100% (cem por cento) de carga, e geração de harmônicos na rede.

c) O processo de regeneração se realizará quando a cabine, com capacidade abaixo de 50% (cinquenta por cento) de lotação, estiver subindo ou, em sentido contrário, a cabina estiver com capacidade acima de 50% (cinquenta por cento) operando no sentido de descida. Os benefícios consistem em fornecer energia à rede do edifício, que pode ser armazenada ou consumida durante a operação de regeneração para alimentação de lâmpadas, bombas, partes comuns do edifício etc. Desta forma, reduzirá o consumo líquido de energia, contribuindo para redução de kWh/mês (quilowatts hora por mês) utilizado pela edificação e de valores cobrados pela concessionária;

d) Considerando que o fator de Potência é um parâmetro de medição da defasagem entre a tensão e a corrente que circulam por uma rede, trata-se de um elemento de extrema importância e pode variar entre 0 (zero) e 1 (um). Sistema regenerativo aplicado em máquina com motores de Corrente Alternada, devem obter faro de potência próximo de 1 (um). O sistema regenerativo deverá possuir um rendimento da ordem de 0,94 (zero vírgula noventa e quatro), ou mais.

2.8 - Sistema de Resgate Automático

a) Sistema que dotado de um banco de baterias permite ao equipamento, no caso de pane ou falta de energia elétrica da concessionária local, descer ou subir ao pavimento mais próximo e abrir a porta do elevador;

b) Após o estacionamento da cabine, o comando interno e externo ficará inativo;

c) No restabelecimento da energia da concessionária, o sistema de comando assume religando o Elevador parado automaticamente.

2.9 - Sistema de Gestão/Gerenciamento dos Elevadores

- O Sistema de Gerenciamento de Tráfego proposto deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções:

  a) Visualização da posição dos carros;
  b) Visualização das chamadas;
  c) Programação de horários e datas para desligar e ligar determinados elevadores;
  d) Habilitação e desabilitação de chamadas;
  e) Habilitação e desabilitação de paradas em determinado andar;
  f) Configuração de estacionamento preferencial;
  g) Eliminação de chamadas falsas;
  h) Comando para ligar e desligar;
  i) Análise estatística das chamadas;
  j) Visualização de informações através de Gráficos;
  k) Alteração de parâmetros operacionais;
  l) Acumulação e análise de falhas;
  m) Impressão de relatórios;
  n) Registro e memorização de dados sobre o tráfego;
  o) Transmissão de mensagens e anúncios; e
  p) Disponibilização de informações sobre o funcionamento do edifício.

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de gerenciamento e controle de tráfego dos Elevadores, composto por microcomputador com a seguinte configuração mínima: Processador de 2GHz (dois GigaHertz), 4Gb (quatro Gigabytes) de RAM, disco rígido de 1 Tera (hum terabits), teclado ABNT, sistema operacional Windows, placa de rede 10/100MBPS, cabeamento e demais periféricos necessários que serão instalados, à princípio, na recepção ou na sala de manutenção do edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região, à ser definido pela CONTRATANTE à época da instalação.
- O monitor principal de 21” (vinte e uma polegadas) coloridos de LCD, de alta resolução será fornecido pela CONTRATADA;
- A empresa CONTRATADA deverá dar suporte e manutenção aos equipamentos de gerenciamento por software;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar um link de comunicação dedicado entre o computador do gerenciamento e controle com a central;
- O computador fornecido pela CONTRATADA deverá armazenar todos os dados localmente por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- Conectividade via IoT (Internet of Things):
- Para oferecer a administração do prédio uma operação mais confiável, o sistema de monitoramento deverá possuir a opção de forma remota em regime 24h (vinte e quatro horas) por 7 (sete) dias por semana, interligando o elevador à softwares da mantenedora bem como a sua central de engenharia para antecipar ou atuar em eventuais falhas permitindo também acompanhamento on-line ao gestor do prédio via aplicativo de smartphone ou computador conectado à internet;
- O sistema deverá ser capaz de coletar e enviar em tempo real dados dos elevadores conectados como: movimento das portas, número de viagens, chamadas de cabina, códigos de falha etc. e enviá-los a nuvem inteligente www, e deverá manter uma base de dados armazenados localmente;

- O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anomalias intermitentes que às vezes não são identificados e geram paralisação;
- O sistema deverá detectar irregularidades de forma proativa e rápida. Maximizando o tempo de atividade do Elevador;
- Os dados serão analisados por softwares da empresa de manutenção que com algoritmos específicos e inteligência artificial poderá detectar inconsistências no sistema abrindo chamados à assistência técnica automaticamente caso necessário e encaminhando informações em avanço ao técnico de campo de forma a reduzir o tempo de diagnóstico no atendimento de chamados corretivos e até a eventual necessidade de troca de peças;
- Deverá possibilitar intervenção remota, incluindo restabelecer funcionamento a distância em caso de falhas de menor complexidade devidamente suportado pela equipe de especialistas da empresa de assistência técnica;
- O sistema viabiliza ao cliente acesso a informações on-line da situação do funcionamento do equipamento e histórico de chamados e atendimentos, bem como relatórios de performance.
- Controle de desempenho via internet: o sistema deve permitir que o gestor do Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região tenha acesso via internet às informações sobre o desempenho dos elevadores, com o tempo máximo de atualização de 10 (dez) horas, e um período móvel de 12 (doze) meses, através de gráficos, relatórios, dados e "downloads", através dos relatórios:

    a) Chamados de manutenção;
    b) Grupos de falhas;
    c) Histórico de falhas;
    d) Disponibilidade dos Elevadores.

- Despacho para carros "lotados": em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a 80% (oitenta por cento) da carga licenciada dos elevadores. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alojados para cada carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível;
- Dispositivos limitadores de carga: um sensor de carga, instalado sob as cabinas, impedirá automaticamente a partida dos Elevadores sempre que a lotação ultrapassar 10% (dez por cento) da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme das cabinas, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida dos elevadores será automaticamente restabelecida;
- Estacionamento preferencial: quando o tráfego é leve, os carros são posicionados em andares previamente programado;
- Placas com os seguintes avisos "Não use o Elevador em caso de Incêndio", "Verifique se o Elevador se encontra no andar antes de entrar" e identificação com telefone de contato da CONTRATADA;
- Chave para operação de emergência: o comando do Elevador deverá ser dotado de um dispositivo que, no caso de incêndio, desde que ainda haja energia elétrica no edifício e seja acionada a chave comutadora, fará com que o carro passe a operar em "sistema de emergência", isto é, todas as chamadas serão canceladas e o elevador dirigir-se-á, sem parar, para o pavimento principal, onde

permanecerá desligado. Se o elevador estiver subindo, parará no próximo pavimento, não abrirá a porta e voltará diretamente ao pavimento principal.

2.10 - **Caixa de Corrida e Poço**

Para a correta e adequada modernização de Elevadores descrita no objeto deste documento, deverão ser executados ainda os serviços abaixo descritos nos locais indicados;

2.10.1 - No fundo de poço:

- Impermeabilização com produto flexível, tipo Viaplus 5000 ou similar, que é indicado para impermeabilização estruturas de concreto armado devendo ser impermeabilizado o fundo de poço e 1,5m (um metro e meio) das paredes a partir do fundo de poço;

2.10.1.1 - Nas Caixas de Corridas:

- Fornecimento e instalação de malha de aterramento no fundo de poço de cada Elevador e conexão no BEP - Barramento de Equipotencialização Principal, da edificação conforme a NBR 5410:2004;
- Fornecimento e instalação de identificação nos cabos elétricos/eletrocalhas a cada 3m (três metros);
- Instalação de iluminação da caixa de corrida;
- Instalação de botoeiras de inspeção;
- Pintura dos poços e paredes com indicação da área de segurança e sinalização de fundo da Caixa de Corrida;
- Pintura e revisão das escadas de acesso ao fundo da caixa de corrida.
- Portas de andar: Isolamento do vão das portas com tapume pintado, durante a substituição das portas de pavimento devidamente fechados;
- Retirada das soleiras de pavimento e instalação de novas soleiras, sendo as soleiras de pavimento em granito, que deverão ter o tamanho dos portais de alvenaria/"golas", aproximadamente 30 cm (trinta centímetros) de profundidade por 90 cm (noventa centímetros) de largura;
- Verificação se as guias do carro e contrapeso estão fixas;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do carro nos suportes;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do contrapeso nos suportes;
- Limpeza das guias de cabina e do contrapeso;
- Verificação da estrutura da cabine quanto à corrosão e trincas e posterior limpeza e pintura;
- Verificação da estrutura do contrapeso quanto à corrosão e trincas e posterior limpeza e pintura;

2.11 - **Especificações dos Materiais Elétricos**

2.11.1 - **Painéis / Armários**

- Os quadros deverão ser novos, com barramento trifásico + neutro + terra, com trilhos DIN 35mm (trinta e cinco milímetros) para fixação de disjuntores e

espelho de proteção, seguindo rigorosamente o diagrama unifilar constante no projeto. Quadros de distribuição de circuitos de sobrepor, instalação em áreas internas à edificação, composto de espelho metálico e porta com pintura eletrostática epóxi pó, flange superior e inferior. Deverá conter espaço para chave geral e com capacidade mínima de disjuntores conforme projeto, sendo a fixação dos disjuntores por engate rápido em trilho DIN de 35mm (trinta e cinco milímetros). Deverão ser instalados isoladores das barras transversais que não forem utilizadas. Os disjuntores deverão ser identificados através de placas. Deverá ser fixado no interior do quadro, em papel contato, a correspondência entre os disjuntores e as salas que atendem. A carcaça e a tampa do quadro deverão ser aterradas.

- Painel de distribuição, metálico, conforme NBR IEC 61439-1 e NBR IEC 1439-3, tamanho conforme projeto, montagem trilho padrão IEC/DIN, IP-43, IK-09, reversível, com chassi e tampa de acabamento, espelhos porta etiquetas, e fecho universal, compartimentação de filas.
- Os equipamentos deverão ser fabricados e testados de acordo com os valores baixo:

  - Classe de Isolação: 1000V (um mil Volts);
  - Frequência: 50-60Hz (cinquenta a sessenta Hertz);
  - Corrente nominal do barramento principal: (conforme diagrama unifilar);
  - Corrente suportável de curta duração, 1s (um segundo): (conforme diagrama unifilar);
- Todos os painéis deverão ser providos de dispositivos de proteção, aterramentos, isolação de terminais energizados e sinalização padronizada, conforme requisitos da NR10

2.11.2 - **Disjuntores**

- DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS - CAIXA MOLDADA, a partir de 100A (cem ampères)

  - Número de pólos e corrente nominal indicada em projeto, 60 Hz (sessenta Hertz), operação em 220/380V (duzentos e vinte ou trezentos e oitenta volts);
  - Capacidade Nominal de interrupção máxima sob curto-circuito de 18-36kA (dezoito a trinta e seis quiloampères);
  - Capacidade Nominal de interrupção de curto-circuito em serviço 50% (cinquenta por cento);
  - Expectativa de funcionamento (vida mecânica) de até 10.000 (dez mil) operações;
  - Tempo total para abertura = 15ms (igual a quinze milissegundos);
  - Testado conforme IEC 60439-2.
- DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS – TRILHO, Até 100A (cem ampères)

  - Número de pólos e corrente nominal indicada em projeto, 60 Hz (sessenta Hertz), operação em 220/380V (duzentos e vinte ou trezentos e oitenta volts);
  - Conforme norma IEC;
  - Curva característica de disparo B (para cargas resistivas), D (para motores) e C (demais cargas);
  - Corrente máxima de interrupção de 3kA-10kA (três a dez quiloampères);
  - Fixação rápida em trilhos DIN;
  - Bornes protegidos e alavanca embutida.

2.11.3 - **Dispositivos de Proteção Contra Surtos (DPS)**

DPS CLASSE (TIPO) I

- Monopolar, fixação sobre trilho DIN;
- Tensão máxima de operação contínua 275V (duzentos e setenta e cinco Volts);
- Corrente de impulso (10/350µ) 12,5kA (doze e meio quiloampèrs);
- Corrente de Descarga Nominal (8/20µ) 50kA (cinquenta quiloampèrs);
- Corrente de Descarga Máxima (8/20µ) 120kA (cento e vinte quiloampèrs);
- Níveis de proteção menor que 1,3 kV (um vírgula três quilovolts);
- Fixação sobre trilho DIN;
- Tensão nominal de operação 230V (duzentos e trinta Volts), 60 Hz (sessenta Hertz);
- Grau de proteção IP20;
- Normas: IEC 61643-1 / EN 61643-11;
- Normas: IEC 61643-1 / EN 61643-11.

2.11.4 - **Interruptores Diferenciais**

Devem assegurar o comando e o seccionamento dos circuitos elétricos, assim como:

- Sensibilidade: 30/300 mA (trinta a trezentos miliamperes);
- Norma internacional IEC 61008-1;
- Número de pólos e corrente conforme projeto;
- Classe AC.
- Corrente nominal de resistência ao curto-circuito de 10kA (dez quiloampères);
- Grau de proteção nos terminais IP20;
- Fixação rápida em trilhos DIN;
- Número de manobras elétricas de 10.000 (dez mil) operações.

2.11.5 - **Tomadas Elétricas**

As tomadas 2P+T deverão ser construídas conforme especificações da NBR 14036. Serão de 250V (duzentos e cinquenta Volts), 10A (dez Ampères), quando não houver indicação, ou conforme indicado.
As tomadas para o sistema ininterrupto deverão ser na cor vermelha.

2.11.6 - **Transformadores de Corrente**

Transformadores de corrente, encapsulados em epóxi, para uso interno, corrente secundária nominal 5A com as seguintes características:
- Secundário para serviço de proteção 10 a 50 (dez a cinquenta);
- Secundário para serviço de medição 03-C25;
- Tensão aplicada 1 minuto à frequência Industrial: 34kV (trinta e quatro quilovolts);
- Fator térmico nominal: 1,2;
- Limite térmico: 120 x In;
- Limite dinâmico: 2,5 x It;
- Relação: ver projeto.

2.11.7 - **Caixa de Passagem**

As caixas de passagem, de embutir em parede, serão de chapa metálica nº 16 (dezesseis), com tratamento anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético, de preferência na cor cinza claro. Possuirão ainda, tampa cega fixada por parafusos.

Nas tubulações externas, caixas de alvenaria de tijolo comum com tampa de ferro fundido e brita no fundo e ainda, tubo branco de 20 cm (vinte centímetros), bitola de 100 mm (cem milímetros) instalado no centro do fundo da caixa para dreno. Com dimensões especificadas conforme indicadas no Projeto Executivo.

2.11.8 - **Caixas Embutidas para Interruptores, Tomadas e Luminárias**

- Todas as caixas para luminárias, interruptores e tomadas, serão metálicas, esmaltadas a quente, estampadas, com alça de fixação (orelhas);
- Serão instaladas com suas alças no mesmo plano do reboco, para que não haja necessidade de amarrar o equipamento (interruptores e tomadas), com arame às mesmas;
- Todas as caixas deverão ser vedadas com buchas de papel, durante a fase de revestimento e concretagem, para evitar entupimento das mesmas;
- As caixas de interruptores e tomadas, deverão ser instaladas com a direção de sua maior dimensão 4” (quatro polegadas), na posição vertical;
- Em todas as caixas, as conexões destas com os eletrodutos deverão possuir buchas e arruelas em suas extremidades, a fim de proporcionar maior proteção e rigidez ao sistema;
- As caixas deverão ficar, rigorosamente, de acordo com as modulações previstas no projeto e, ainda, bem afixadas na parede, garantindo boa estética.

2.11.9 - **Eletrocalhas**

As eletrocalhas serão perfuradas (para instalação elétrica) e lisas (sonorização, cabeamento e CFTV), com abas (tipo C), em aço pré-galvanizado, chapa #16 (dezesseis), com tampa de pressão, fornecidas em peças de 3m (três metros), elas deverão ser fixadas no máximo a cada 1,5m (um metro e meio) e sempre que possível próxima às paredes. Nas emendas das eletrocalhas serão utilizadas peças adequadas, conforme especificações dos fabricantes.

Para determinação das seções mínimas foram considerados os cabos elétricos utilizando-se 40% (quarenta por cento) na área útil da eletrocalha.

2.11.10 - **Eletrodutos**

Toda a tubulação embutida em lajes, pisos e paredes de alvenaria será de PVC rígido rosqueável. As tubulações aparentes em ferro galvanizado. Externamente, serão empregados dutos corrugados de polietileno.

ELETRODUTO METÁLICO

Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, nos diâmetros especificados em projeto, em barras de 3m (três metros), extremidades rosqueadas, fornecido com uma luva na extremidade, rosca cilíndrica BSP ou GÁS. Os eletrodutos deverão ser fornecidos com uma luva roscável, em uma das extremidades; possuir paredes com espessura de classe pesada e seção nominal em milímetros, conforme norma NBR 5598.

Os acessórios do tipo luva e curva também deverão obedecer às especificações da norma NBR 5598 e acompanharão as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

ELETRODUTOS FLEXÍVEIS METÁLICOS

Fabricados com fita de aço doce galvanizada, revestidos externamente por uma camada espessa de cloreto de polivinila flexível (PVC) extrudado penetrando nas espirais, sendo extremamente flexível. Fornecido na cor preta.

2.11.11 - **Condutores Elétricos**

CONDUTOR DE TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 750V (setecentos e cinquenta Volts)

Sua formação deverá ser constituída por condutores em cobre têmpera mole com isolação em EPR, 70ºC (setenta graus celsius), 750V (setecentos e cinquenta Volts), livre de halogênio, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de condutores rígidos (fio), devendo ser empregados obrigatoriamente cabos com encordoamento concêntrico.

CABOS DE TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 1KV (um quilovolts)

Formação em cobre, têmpera mole, singelo, encordoamento classe 5, com isolação em EPR, 90ºC (noventa graus celsius), 0,6/1kV (zero vírgula seis a um quilovolt), com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

2.11.12 - **Condulete de Alumínio**

Corpo executado em liga de alumínio fundido sem rebarbas internas que possam danificar a fiação e/ou o equipamento, tampa executada em chapa de alumínio estampado e atarrachada por meio de 2 (dois) parafusos de aço inox imperdíveis, diâmetros até 2” (duas polegadas) ou 4 (quatro) parafusos de aço inox imperdíveis, diâmetros acima de 2” (duas polegadas) exclusive, junta caixa-tampa de material resistente ao calor, às intempéries e ao envelhecimento precoce, proporcionando vedação e estanqueidades perfeitas, face usinada para assentamento perfeito tampa-junta, roscas GÁS, nos modelos C, E, T, X, LB, LL, LR, TA ou TB, com acabamento na cor cinza martelado, e possibilidade de instalação de equipamento na tampa (interruptores, tomadas, etc.). Grau de proteção IP-50.

Deverá atender às normas ABNT NBR - 5363 e NEC Classe I (Grupos C e D, divisão 1 e 2).

2.11.13 - **Conectores e Terminais**

As ligações dos cabos serão feitas sempre através dos conectores existentes nos próprios equipamentos (bornes de disjuntores) ou pelo uso de conectores de metal próprio e de escala métrica correspondente a dos cabos respectivos.

2.11.14 - **Identificadores**

Além da identificação de fábrica dos cabos, todos os circuitos, contidos nos condutos, serão amarrados formando chicote e possuindo identificadores constando o nome do circuito e tensão de operação. Na identificação serão empregadas anilhas ou etiquetas adesivas com o número do circuito, painéis de origem e destino.

3 - NORMAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- ABNT NBR 16858:2022 – Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
- ABNT NBR NM 313:2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR NM 196:1999 – Elevadores de passageiros e monta-cargas – Guias para carros e contrapesos – Perfil T;
- ABNT NBR NM 207:1999 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14364:1999 – Elevadores e escadas rolantes – Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
- ABNT NBR ISO 9386 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas verticais. Parte2: Plataformas inclinadas;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- AWS D1.1 - Código de Soldagem Estrutural para Aço da American Welding Society, que estabelece os requisitos para fabricação, montagem e inspeção de estruturas de aço soldadas.
- NBR/NM 3834: Requisitos de qualidade para a soldagem por fusão de materiais metálicos em fábrica e em campo.
- ASME Seção IX: Regulamenta a qualificação de procedimentos e soldadores para a fabricação de caldeiras, vasos de pressão e tubulações.
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-33 Medidas de Segurança em Espaços Confinados; NR-35 Trabalho em Altura;
- Manual de Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas pela RFB;
- Também deverão ser observadas todas as orientações do fabricante do equipamento;
- Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato, todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infralegais e manual do fabricante.

4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EM GARANTIA)

4.1 - Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o sistema de Elevadores do Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região, limitando o acesso às respectivas casas de máquinas, fossos dos elevadores e quadros elétricos, a empresa CONTRATADA

assumirá a manutenção de todos os Elevadores durante a execução deste contrato e no período de garantia de obra;

- Assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de todas as peças originais novas e de materiais de consumo, sem ônus adicional para o TRT-6, pelo prazo de vigência do contrato estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, compreendendo o período de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do serviço de instalação do elevador conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro.

- A Contratada deverá elaborar cronograma de manutenções preventivas a ser submetido à aprovação da Contratante.

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, mecânicos e de eficiência, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do elevador, análises e reparação de vazamentos, condições de lubrificação dos componentes, limpeza, polimentos de portas e cabines, substituição de peças e insumos.

- Os serviços serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos de formação profissional. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, segundo o cronograma de manutenções preventivas previamente entregue a equipe de fiscalização do CONTRATANTE ou através de chamados do CONTRATANTE para atendimento das manutenções corretivas (programadas e emergenciais).

- A CONTRATADA deverá manter, em seu estabelecimento, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA 24 HORAS, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 minutos.

- Caso não seja possível entrar em contato com a CONTRATADA ou a mesma não tenha capacidade de enviar uma pessoa capacitada para efetuar o atendimento dentro desse prazo, será chamado o corpo de bombeiros e a contratada deverá assumir responsabilidade do conserto se houver avaria decorrente do resgate.

- Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados, treinados e a si vinculados, bem como, instruídos adequadamente para a execução, de forma segura, dos serviços de manutenção elencados no presente instrumento.

- Todos os serviços deverão ser prestados de forma continuada e nos prazos estipulados neste instrumento, portanto, a CONTRATADA deverá alocar um número suficiente de profissionais, de forma a cumprir com todas as obrigações assumidas.

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados no local em que o elevador está instalado, salvo quando, por motivos técnicos, não puderem ser executados no local de uso, quando então poderá haver a retirada do componente defeituoso pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do(s) fiscal(is) do

Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes e da instalação do CONTRATANTE durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá providenciar, exclusivamente, a suas expensas todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários e suficientes para a execução dos serviços, bem assim, deverá identificá-los de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS, sendo também de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e conservação dos mesmos.

- Os serviços devem ser executados de acordo com a melhor técnica, seguindo as recomendações dos fabricantes, as normas da ABNT e a legislação vigente, sem descuidar, principalmente, das condições estipuladas neste instrumento;

- A CONTRATADA deverá registrar as leituras de operação, medições e testes periódicos em planilhas próprias de acompanhamento, devidamente assinadas pelo técnico que realizá-las.

4.2 - Manutenção Preventiva

4.2.1 - Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes do equipamento a ser manutenido, conservando-os dentro dos padrões de segurança e eficiência, visando seu perfeito funcionamento, de acordo com os manuais do(s) fabricante(s) do elevador e as normas técnicas específicas, devendo ser executadas as seguintes atividades principais:

a) Inspeção - Verificação dos pontos críticos (segurança) das instalações e componentes dos equipamentos, seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante do equipamento e rotinas de manutenção apresentadas neste Termo de Referência.

b) Revisão - Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, troca de óleos, limpeza ou reposição de componentes recomendadas pelo fabricante dos equipamentos e rotinas de manutenções.

c) Configuração - Ajustes e parametrização operacional, nos sistemas de supervisão, controladores e/ou instrumentos do sistema para alcançar o funcionamento ideal conforme a demanda local. A manutenção preventiva deverá ser realizada com visitas mensais para execução do plano de manutenção.

4.2.2 - As manutenções preventivas deverão ser executadas, ordinariamente, em dias úteis e durante o horário normal de funcionamento da unidade onde os equipamentos estão instalados.

4.3 - Manutenção Corretiva

4.3.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela que tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de

funcionamento, por meio da eliminação de defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como, pela aplicação ou substituição de insumos, peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, aí incluídas as instalações elétrica, hidráulica, estrutural e etc.

4.3.2 - A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo. A CONTRATADA deverá, sempre que o CONTRATANTE entender necessário, emitir laudo técnico específico que contenha a discriminação do defeito apresentado e sua origem, sendo que este deverá ser assinado pelo responsável técnico.

4.3.3 - Nos serviços de manutenções corretivas estão incluídas toda a mão-de-obra, componentes, peças, materiais e insumos necessários à execução do serviço, bem como transportes, diárias, e outras despesas necessárias, as quais ficarão, integralmente, às expensas da empresa CONTRATADA.

4.3.4 - A CONTRATADA não poderá usar como justificativa para a não normalização do funcionamento do elevador a imprudência, a imperícia ou a negligência de seu corpo técnico, ou ainda, a ausência ou má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição, assim como a falta de material de consumo necessário à execução do serviço.

4.3.5 - A CONTRATADA atenderá aos chamados para as manutenções corretivas mediante ligação telefônica, sistema próprio, whatsapp, pessoalmente ou por outro meio hábil de contato convencionado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo, que a partir deste contato deverá a CONTRATADA informar, imediatamente, ao CONTRATANTE o número de protocolo do chamado, além disso, deverá fazer constar na ficha de manutenção corretiva/ordem de serviço para Manutenção Corretiva a data e o horário em que foi feita a referida comunicação, o tipo de defeito informado, o nome do servidor que a realizou o chamado.

4.3.6 - Os registros de manutenções corretivas deverão ser elaboradas e fornecidas pela própria CONTRATADA, sendo que estes devem ser preenchidas com a informação de todo o serviço executado, dos materiais, componentes, peças e insumos aplicados, horários de início e de conclusão do serviço e o nome completo do técnico que o realizou.

4.3.7 - Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos nos prazos definidos na tabela abaixo, sendo que estes prazos terão início de contagem a partir do horário de abertura do chamado e finalização no exato momento do comparecimento do técnico às instalações do CONTRATANTE:

Prioridade	**Prazo Máximo de Atendimento**	**Tipo de Ocorrências**
Nível I	30 min	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente de impedimento total ou as classificadas pela TRT-6 como emergenciais.
Nível II	3 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o

		funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	24 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento da Unidade, porém incomodam os usuários ou ainda prejudicam a imagem do TRT-6.

a) Situações que caracterizam a necessidade de atendimento emergencial:

- Falha com retenção de pessoas.
- Risco iminente de acidentes ou ocorrência de acidentes;
- Risco agressivo ao meio ambiente;
- Risco do dano agravar e levar a perdas onerosas dos equipamentos e instalações;
- Parada geral do sistema;

4.3.8 - Não serão aceitas como justificativas para o não cumprimento dos prazos previstos, a imprudência, a imperícia ou negligência da CONTRATADA, além da má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA, ou ainda a falta de material de consumo e a incapacidade em realizar testes.

4.3.9 - Após a conclusão do serviço de manutenção a CONTRATADA deverá entregar uma das duas vias da Ordem de Serviço para Manutenção Corretiva (O.S) ao representante do CONTRATANTE, para que seja realizado o fechamento/ateste da O.S., sendo obrigatório que esteja assinada pelo técnico da empresa responsável pela execução do serviço e pelo representante do CONTRATANTE, com a data e o horário de término do serviço.

5 - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A apresentação do cronograma físico-financeiro de execução dos serviços de modernização dos Elevadores do Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região, deverá ser fornecido no processo de licitação do CONTRATO;

5.2 - A execução dos serviços será iniciada por meio de emissão de Ordem de Serviço pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região; A contratada será a responsável pela administração, planejamento e programação de todas as atividades necessárias à perfeita e completa execução do objeto.

5.2.1 - Para os **elevadores do Ed. Sede e Anexo** o contrato deverá ser finalizado em até 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, sendo 730 (setecentos e trinta) dias para os serviços de modernização, a partir da emissão da Ordem de Serviço, e 12 (doze) meses para manutenção preventiva e corretiva, a partir do recebimento definitivo de cada elevador modernizado; O cronograma poderá ter as etapas com prazos dilatados, mas deve manter o prazo final de execução em 36 (trinta e seis) meses.

5.3 - Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios, necessários à perfeita e completa execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.

5.4 - A CONTRATANTE poderá dispor de sua infraestrutura para depósito, banheiro etc., conforme disponibilidade, mas a CONTRATADA é responsável, se necessário, por montar um canteiro de obras, seja por locação de containers ou outra solução que se fizer necessária.

5.5 - Correrá, por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus Técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega das peças e equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.6 - As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela Contratada, devendo alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

5.7 - A Contratada deverá se programar de forma a atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.8 - Danos causados a qualquer elemento das edificações da Contratante durante os serviços serão de responsabilidade da Contratada, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.

5.9 - A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção da limpeza dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

5.9.1 - Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

5.9.2 - Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

5.9.3 - Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.

5.10 - Os locais de execução dos serviços, quando necessário, deverão ser isolados, às custas da contratada, com elementos adequados e instalados atendendo às normas de segurança vigentes.

5.11 - A Contratada deverá recuperar as áreas que venha a prejudicar, como resultado das suas operações, deixando- as em conformidade com o seu estado original.

5.12 - As máquinas e os equipamentos que a Contratada utilizar para realizar os serviços somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal de acordo com as regras e procedimentos internos do TRT6.

5.13 - Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

5.14 - Os casos não abordados nas especificações técnicas serão definidos pela fiscalização de maneira a manter o padrão de qualidade.

5.15 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa da Fiscalização, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

6 - EQUIPE TÉCNICA

6.1 - A Contratada é a única responsável pelo dimensionamento da equipe técnica necessária ao pleno atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitido justificar a inexecução ou atraso de serviços por sua falta de pessoal.

6.2 - A equipe técnica da Contratada deverá ser composta por profissionais especializados, qualificados e devidamente habilitados para desenvolverem cada uma das diferentes atividades necessárias à execução dos serviços.

6.2.1 - Entende-se como equipe técnica da Contratada a equipe constituída por empregados da Contratada com objetivo de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por categorias profissionais, tais como: engenheiros, técnicos ou mecânicos, encarregados, eletricistas, ajudantes etc.

6.3 - A empresa Contratada também deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços:

6.3.1 - Lista dos seus funcionários que comporão a equipe e terão acesso às dependências da Contratante durante a execução do contrato, contendo nome completo, filiação, data de nascimento, endereço de residência, número da carteira de identidade e CPF.

6.3.2 - Certificado de capacitação e/ou comprovação de experiência profissional em carteira de trabalho, compatíveis com objeto deste Termo de Referência;

6.3.3 - Comprovante de treinamento nas NRs;

6.4 - Sempre que ocorrer alteração na relação de funcionários, as informações e os documentos comprobatórios dos funcionários deverão ser atualizados junto à Contratante.

6.5 - Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e utilizando todos os EPIs necessários;

7 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E TESTES

7.1 - O fornecimento das ferramentas, equipamentos, aparelhos de medição e testes, bem como seu transporte, e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, sejam eles definitivos ou temporários, será de responsabilidade da Contratada.

7.2 - A Contratada deverá considerar os custos referentes a ferramentas, equipamentos, aparelhos de medição e testes, na composição de preços ofertada. Não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização deste tipo de despesa.

7.3 - A não apresentação do ferramental adequado, implicará na paralisação dos serviços por parte da FISCALIZAÇÃO do Contrato sem que seja sustado o tempo limite para a realização dos serviços.

7.4 - Não serão admitidas justificativas de inexecução ou atraso dos serviços alegando a falta ou inadequação de ferramentas ou instrumentos.

7.5 - A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante, ou de outras empresas que prestam serviço nas dependências do TRT6.

7.6 - A estocagem de equipamentos e materiais da Contratada no local de prestação de serviços será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes ou sua guarda em local apropriado.

7.7 - Os equipamentos que a Contratada levar para o Tribunal, ou às instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.

7.8 - As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que poderão estar trabalhando concomitantemente.

7.9 - Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

7.10 - Os instrumentos para medições e testes, utilizados na manutenção, deverão apresentar Laudo de Aferição periódica, válido durante todo o período de vigência do Contrato.

8 - GARANTIA

8.1 - Contratada deverá oferecer garantia pelo período de 12 (doze) meses dos serviços por ela executados, inclusive aqueles executados por empresa subcontratada, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, sem custo adicional a Contratante, mesmo que esse período de garantia se extinga após o término do Contrato.

8.2 - Todos os materiais, peças e equipamentos utilizados na manutenção, reparação e instalação dos equipamentos e sistemas, deverão ser novos, originais e de boa procedência. A garantia deverá corresponder ao prazo estabelecido pelo fabricante ou 12 (doze) meses, a que for maior, contados a partir da data de sua instalação, mesmo que esse período de garantia se extingue após o término do Contrato.

8.3 - A Contratada deverá datar e identificar materiais, peças e equipamentos novos para efeito de controle da garantia.

8.4 - Para a contagem do prazo de garantia, a data de instalação de materiais que não tenham sido datados ou identificados será o último dia de vigência do Contrato ou a data na qual a Fiscalização observar a falta de registro no material, o que ocorrer primeiro.

8.5 - O atendimento à chamada para reparo, no período da garantia, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão de OS. No caso da necessidade de troca dos materiais sob garantia, a Contratada deverá realizar a substituição em 72 (setenta e duas) horas contadas da emissão da OS. Caso o prazo seja inexequível, a Contratada deverá apresentar justificativa formal à Fiscalização que inclua a documentação do fornecedor/fabricante do material que comprove a inviabilidade do fornecimento no prazo estipulado.

8.6 - Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas que se fizerem necessárias, independentemente da natureza da falha, para a substituição e instalação dos materiais sob garantia, inclusive a logística necessária e a utilização de materiais consumíveis.

9 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sigla	Atividade	Descrição
VR	Verificação	Na verificação de um componente, além do aspecto geral, observar operação, limpeza, corrosão, desgaste, fixação e lubrificação (quando aplicáveis). Corrigir imediatamente caso qualquer dos parâmetros esteja fora do padrão.
AJ	Ajuste	O ajuste deve ser feito independentemente de necessidade aparente.
LB	Lubrificação	A lubrificação consiste na retirada do lubrificante antigo e substituição por um novo, deve ser feita independentemente de necessidade aparente.
LM	Limpeza	A limpeza deve ser feita independentemente de necessidade aparente.
LA	Laudo	Fornecimento de laudo de avaliação.
Sigla		**Siglas de Período**
M		Mensal
B		Bimestral
T		Trimestral
Q		Quadrimestral
S		Semestral
A		Anual

Local	Item	Descrição do Componente / Atividade	Atividade (Sigla)	Periodicidade
Casa de Máquinas	1.1	Painel de Força	VR	B

Casa de Máquinas		Fusíveis e disjuntores conforme especificação	**VR**	**M**
Casa de Máquinas	**1.2**	Quadro de comando	**VR + LM**	**S**
Casa de Máquinas		Consulta ao auto-diagnóstico	**VR**	**M**
Casa de Máquinas		Leds de monitoração dos comandos microprocessados	**VR**	**M**
Casa de Máquinas		Atualizar as configurações do encoder, central e variador de frequência e voltagem, utilizando scanner apropriado	**VR**	**S**
Casa de Máquinas	**1.3**	Máquina de tração	**VR + LM**	**T**
Casa de Máquinas		Caixa de engrenagem	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Engrenagem	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Folgas	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Nível de óleo e vazamentos	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Trincas nos eixos, principalmente os de 3 pontos de apoio	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Troca de óleo	**LB**	**A**
Casa de Máquinas	**1.4**	Cintas, cabos de tração, corrente e/ou cabos de compensação	**VR + LB + LM**	**M**
Casa de Máquinas		Medir alongamento e quebra de arames	**VR**	**S**
Casa de Máquinas		Tensões das cintas, cabos de tração e compensação	**AJ**	**S**
Casa de Máquinas		Pontos de fixação e terminais	**VR**	**M**
Casa de Máquinas	**1.5**	Motor de acionamento	**VR + LM**	**T**

Casa de Máquinas		Mancais de rolamento e pontos de vedação	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Comutador e escovas	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Correias e acoplamentos	**VR**	**T**
Casa de Máquinas	**1.6**	Aparelho de segurança	**VR**	**T**
Casa de Máquinas	**1.7**	Janelas, ventilação natural, iluminação normal	**VR**	**M**
Casa de Máquinas	**1.8**	Bateria e luz de emergência, extintor de incêndio	**VR**	**M**
Pavimentos	**2.1**	Botoeiras	**VR**	**B**
Pavimentos	**2.2**	Indicadores visuais e sonoros de posição e movimentação	**VR**	**B**
Pavimentos	**2.3**	Portas	**LM**	**B**
Pavimentos		Fecho eletromecânico e hidráulico	**VR**	**M**
Pavimentos		Portas correm livremente e soleiras desimpedidas	**VR**	**M**
Pavimentos		Guias das portas	**VR**	**B**
Pavimentos		Folgas das portas	**VR**	**B**
Pavimentos		Folgas das portas e sistema de suspensão	**AJ**	**Q**
Pavimentos		Suspensão e amortecimento	**VR**	**B**
Pavimentos		Carretilhas, fechos	**LM + LB**	**Q**
Pavimentos		Mecanismo de fechamento automático	**VR**	**B**
Pavimentos		Dispositivo manual de destravamento da porta	**VR**	**M**
Pavimentos		Contatos elétricos	**VR**	**B**
Pavimentos	**2.4**	Aceleração, desaceleração e nivelamento	**VR**	**T**
Pavimentos	**2.5**	Nivelamento e exatidão da parada	**VR**	**B**
Pavimentos	**2.6**	Sistema bombeiro	**VR**	**M**
Cabina Interno	**3.1**	Painel de Operação	**VR**	**B**

Cabina Interno	**3.2**	Botão e a sinalização do alarme	**VR**	**M**
Cabina Interno	**3.3**	Intercomunicador funcionando em todos os pontos	**VR**	**M**
Cabina Interno	**3.4**	Iluminação, sub-teto e ventilador	**VR + LM**	**B**
Cabina Interno	**3.5**	Iluminação de emergência na cabina	**VR**	**M**
Cabina Interno	**3.6**	Painéis de acabamento, frisos e piso	**VR**	**B**
Cabina Interno	**3.7**	Guarda-corpo e espelhos	**VR**	**B**
Cabina Interno	**3.8**	Régua de segurança	**VR**	**M**
Cabina Interno	**3.9**	Porta da cabina e soleira	**LB + LM**	**B**
Cabina Interno		Sistemas de travamento	**VR**	**M**
Cabina Interno		Portas correm livremente e estão bem alinhadas	**VR**	**M**
Cabina Interno		Guias das portas	**VR**	**B**
Cabina Interno		Folgas das portas	**VR**	**B**
Cabina Interno		Folgas das portas	**AJ**	**Q**
Cabina Interno		Suspensão e amortecimento	**VR**	**B**
Cabina Interno		Carretilhas e trincos	**LM + LB**	**Q**
Cabina Interno		Contatos elétricos	**VR**	**B**
Cabina Interno	**3.10**	Operador de portas	**VR + LB + LM**	**T**
Cabina Interno		Movimentação, recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste	**VR**	**S**
Cabina Interno	**3.11**	Indicador de posição e direção	**VR**	**B**
Cabina Interno	**3.12**	Sinalização: "Não Fume", "Contato da Assistência Técnica", "Modelo do elevador", "Capacidade"	**VR**	**M**
Cabina Externo	**4.1**	Porta e contato de emergência	**VR**	**S**
Cabina Externo	**4.2**	Freio de Segurança	**VR**	**M**
Cabina Externo		Limpeza do Freio de Segurança	**LM**	**T**
Cabina Externo		Desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento	**VR**	**M**
Cabina Externo		Contatos elétricos	**VR**	**M**

Cabina Externo		Testar freio de segurança (teste estático) ajustando as velocidades de desarme	**VR + AJ + LA**	**S**
Cabina Externo	**4.3**	Teto/Estrutura	**LM**	**S**
Cabina Externo		Contatos elétricos	**VR**	**B**
Cabina Externo	**4.4**	Botoeira de inspeção e comandos no topo da cabina	**VR**	**M**
Cabina Externo	**4.5**	Dispositivo pesador de carga	**VR**	**M**
Caixa de Corrida	**5.1**	Limpeza dos Guias do carro e do contrapeso	**LB + LM**	**Q**
Caixa de Corrida		Guias do carro e do contrapeso	**VR**	**B**
Caixa de Corrida	**5.2**	Corrediças do carro e do contrapeso	**VR**	**M**
Caixa de Corrida		Ajustar folgas das corrediças do carro e do contrapeso	**AJ**	**Q**
Caixa de Corrida	**5.3**	Cabos de manobra e fixações	**VR**	**S**
Caixa de Corrida		Conexões	**VR**	**A**
Caixa de Corrida		Identificações	**VR**	**B**
Caixa de Corrida	**5.4**	Portas de pavimento e fecho eletromecânico	**AJ + LB + LM**	**Q**
Caixa de Corrida	**5.5**	Contrapeso	**VR + LM**	**T**
Caixa de Corrida	**5.5**	Tirantes, coxins	**VR**	**M**
Caixa de Corrida		Suspensão	**LM**	**Q**
Caixa de Corrida	**5.6**	Iluminação da caixa	**VR**	**M**
Caixa de Corrida	**5.7**	Limites de parada, finais e de redução	**VR**	**M**
Poço	**6.1**	Corrediças inferiores do carro e contrapeso	**VR**	**T**
Poço		Corrediças inferiores do carro e contrapeso	**LB + LM**	**S**
Poço		Excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias	**VR**	**M**
Poço		Folga entre corrediças deslizantes	**AJ**	**B**
Poço	**6.2**	Aparelho de segurança	**VR**	**M**
Poço	**6.3**	Parachoques	**VR + LM**	**T**
Poço	**6.4**	Polia tensora	**VR + LB + LM**	**T**

Poço		Altura e excentricidade da polia tensora	**VR**	**T**
Poço	**6.5**	Fundo do poço e esgotamento de água com equipamento próprio	**LM**	**M**
Poço	**6.6**	Botoeira PAP	**VR**	**M**
Geral	**7.1**	Locais limpos, livres de entulho	**VR**	**M**
Geral	**7.2**	Infiltrações ou outras irregularidades (informar o Contratante).	**VR**	**M**
Geral	**7.3**	Condição geral dos componentes	**VR**	**M**
Geral	**7.4**	Identificação dos componentes elétricos	**VR**	**T**
Geral	**7.5**	Reapertar terminais das fiações e dos plugues em geral	**AJ**	**T**
Geral	**7.6**	Variação da tensão com frequência nominal na faixa de ±10% e variação da frequência com a tensão nominal na faixa de ±5%.	**VR**	**M**
Geral	**7.7**	Sistema de resgate	**VR**	**M**
Geral	**7.8**	Teste do freio de segurança ajustando a velocidade de desarme.	**AJ + LA**	**A**
Geral	**7.9**	Teste do sistema de emergência com desligamento de energia	**LA**	**A**
Geral	**7.10**	Inspeção da cintas, cabos de aço de tração e controle de velocidade indicando diâmetro e número de pernas quebradas, além de outras avarias apresentadas.	**LA**	**A**

10 - QUADRO RESUMO - Escopo dos Serviços

Item	Descrição	Referência
1	**Documentação**	
1.1	Reunião de início de obra;	Item 5.1.1 do TR
1.2	Fornecimento de ARTs;	Item 5.1.3.2 do TR
1.3	Elaboração do Projeto Executivo;	Item 5.1.4 do TR
1.4	Elaboração do Plano de Manutenção;	Item 4.2 e Item 9 do Anexo I
1.5	Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro;	Anexo III
1.6	Elaboração do Manual de Comissionamento;	Item 5.1.4.4 do TR
1.7	Canteiro de Obras;	Item 5.4 do Anexo I
1.8	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra;	Item 5.1.3.8 do TR
1.9	Fornecimento e instalação de tapumes de isolação.	Item 5.1.3.8 do TR
2	**Obra**	
2.1	Desmontagem de Elevadores;	Item 5.1.5 do TR
2.2	Execução das adequações elétricas na Casa de Máquinas;	Item 2.5 do Anexo I
2.3	Execução das adequações elétricas na Caixas de Corridas;	Item 5.1.7 do TR e 2.11 do Anexo I
2.4	Execução das adequações civis na Caixas de Corridas;	Item 2.10 do TR
2.5	Execução das adequações mecânicas na Caixas de Corridas;	Itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Anexo I
2.6	Execução das adequações civis nos Halls;	Item 2.10 do TR e Item 2.3 do Anexo I
3	**Montagem**	
3.1	Revisão do Conjunto de Tração;	Item 2.4 do Anexo I
3.2	Fornecimento e instalação do Quadro de Comando;	Item 2.2 do Anexo I

3.3	Fornecimento e instalação do Limitador de Velocidade;	Item 5.1.5 do TR
3.4	Fornecimento e instalação das portas de pavimento;	Item 2.3.3 do Anexo I
3.5	Fornecimento e instalação dos subtetos das cabines;	Item 5.1.5 do TR
3.6	Fornecimento e instalação das portas de cabine;	Item 2.1 do Anexo I
3.7	Fornecimento e instalação das botoeiras de cabine;	Item 2.3 do Anexo I
3.8	Fornecimento e instalação das botoeiras de pavimento;	Item 2.3 do Anexo I
3.9	Fornecimento e instalação do drive regenerativo;	Item 2.7 do Anexo I
3.10	Fornecimento e instalação do sistema de resgate automático	Item 2.8 do Anexo I
4	**Entrega**	
4.1	Elaboração do projeto "As Built";	Item 5.1.4.12 do TR
4.2	Comissionamento do sistema de transporte vertical;	Item 5.1.10 do TR
4.3	Sistema de gerenciamento/monitoramento	Item 2.9 do Anexo I
5	**Manutenção**	
5.1	Prestação de serviço de manutenção preventiva	Item 4 do Anexo I
5.2	Prestação de serviço de manutenção corretiva	Item 4 do Anexo I

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DO BDI

1 - Conforme Súmula TCU n° 258 de 2010, é obrigatório o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podendo ser indicados mediante uso da expressão *'verba'* ou de unidades genéricas.

2 - É preciso destacar o disposto na súmula 254 do TCU a respeito do IRPJ e CSLL na composição do BDI, conforme o enunciado assim lançado:

> O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

3 - O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

> "Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
>
> I – taxa de rateio da administração central;
>
> II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
>
> III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
>
> IV – taxa de lucro."

4 - Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

5 - A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional

é:

$$BDI = ((((1 + AC + S + G + R).(1 + DF).(1 + L)) / (1 - I)) - 1) \times 100$$

6 - Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;

R = taxa de Riscos e imprevistos;

DF = taxa representativa das Despesas financeiras;

L = taxa de lucro/remuneração e;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).

DO BDI REFERENCIAL

7 - No caso do orçamento estimado pelo TRT-6, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um **BDI de 26,84 %:**

a) Administração Central (AC): São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **4,00 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

b) Seguros e Garantias (S e G): deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **0,80 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

c) Riscos imprevistos (R): deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **1,77 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

d) Despesas Financeiras (DF): são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **1,23 %**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

e) Lucro Bruto (L): é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **7,40 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

f) Tributos (PIS , COFINS e CPRB): para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00 %** para a COFINS e **0,65 %** para o PIS e também considerado o percentual de **0,0%** referente à CPRB. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem constar os percentuais que representam a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) Tributos (ISS): O Art. 3º da Lei Complementar 116/2003 de 31 de julho de 2003 – que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências – traz a seguinte informação:

> *Art. 3º* ***O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador****, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*
>
> *I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;*
>
> *II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso*

dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

(…)
grifos acrescidos

É possível aferir que o ISSQN dos serviços relativos a modernização e manutenção de elevadores se enquadram no caput do Art. 3º supramencionado, sendo devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, por não se enquadrar em nenhuma das exceções previstas na Lei.

Diante do exposto, por se tratar de certame de alcance nacional e na impossibilidade de se prever o município de domicílio da futura contratada, arbitrou-se pela alíquota máxima legal de **5,00 %** (cinco por cento) do ISSQN.

h) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Composição	BDI REFERENCIAL
Administração Central	4,00%
Seguros e Garantias	0,80%
Despesas Financeiras	1,23%
Riscos e Imprevistos	1,77%
Lucro Bruto	7,40%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
CPRB	-
COFINS	3,00%
BDI	**26,84%**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 6ª Região (PE)

ELEVADOR ELÉTRICO - Edifício Sede e Anexo - TRT-6
ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro - Projeto, Instalação, Manutenção

Serviço	Percentual	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12
Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	0,94%	30 dias R$ 12.774,54											
Fornecimento de Projeto Executivo	1,99%		30 dias R$ 27.002,48										
Fornecimento de material para modernização do Elevador "1" do Ed. Sede do TRT/PE;	4,88%			60 dias R$ 66.295,05									
Desmontagem do Elevador "1" do Ed. Sede do TRT/PE;	1,21%				30 dias R$ 16.438,01								
Modernização do Elevador "1" do Ed. Sede do TRT/PE;	7,48%					30 dias R$ 101.621,60							
Teste e Comissionamento do Elevador "1" do Ed. Sede do TRT/PE;	2,53%						10 dias R$ 34.432,07						
Fornecimento de material para modernização do Elevador "2" do Ed. Sede do TRT/PE;	4,88%							60 dias R$ 66.295,05					
Desmontagem do Elevador "2" do Ed. Sede do TRT/PE;	1,21%								30 dias R$ 16.438,01				
Modernização do Elevador "2" do Ed. Sede do TRT/PE;	7,48%									30 dias R$ 101.621,60			
Teste e Comissionamento do Elevador "2" do Ed. Sede do TRT/PE;	2,53%										10 dias R$ 34.432,07		
Fornecimento de material para modernização do Elevador "3" do Ed. Sede do TRT/PE;	4,88%											60 dias R$ 66.295,05	
Desmontagem do Elevador "3" do Ed. Sede do TRT/PE;	1,21%												30 dias R$ 16.438,01
Modernização do Elevador "3" do Ed. Sede do TRT/PE;	7,48%												
Teste e Comissionamento do Elevador "3" do Ed. Sede do TRT/PE;	2,53%												
Fornecimento de material para modernização do Elevador "4" do Ed. Anexo do TRT/PE;	4,88%												
Desmontagem do Elevador "4" do Ed. Anexo do TRT/PE;	1,21%												
Modernização do Elevador "4" do Ed. Anexo do TRT/PE;	7,48%												
Teste e Comissionamento do Elevador "4" do Ed. Anexo do TRT/PE;	2,53%												
Fornecimento de material para modernização do Elevador "5" do Ed. Anexo do TRT/PE;	4,88%												
Desmontagem do Elevador "5" do Ed. Anexo do TRT/PE;	1,21%												
Modernização do Elevador "5" do Ed. Anexo do TRT/PE;	7,48%												
Teste e Comissionamento do Elevador "5" do Ed. Anexo do TRT/PE;	2,53%												
Projeto "As built", Manuais de Operação e Manutenção;	5,36%												
Fornecimento e comissionamento do sistema de transporte vertical;	5,36%												
Prestação de assistência técnica (preventiva e corretiva);	5,85%												
Prazo de execução (dias):		30 dias	60 dias	120 dias	150 dias	180 dias	190 dias	250 dias	280 dias	310 dias	320 dias	380 dias	410 dias
Total por etapa:		R$ 12.774,54	R$ 27.002,48	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01
Total acumulado:		**R$ 12.774,54**	**R$ 39.777,02**	**R$ 106.072,07**	**R$ 122.510,08**	**R$ 224.131,68**	**R$ 258.563,75**	**R$ 324.858,80**	**R$ 341.296,81**	**R$ 442.918,41**	**R$ 477.350,48**	**R$ 543.645,53**	**R$ 560.083,54**
							VALOR TOTAL DO GRUPO 1:	**R$ 1.359.000,09 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e nove centavos)**					

Etapa 12	Etapa 13	Etapa 14	Etapa 15	Etapa 16	Etapa 17	Etapa 18	Etapa 19	Etapa 20	Etapa 21	Etapa 22	Etapa 23	Etapa 24	Etapa 25
30 dias R$ 16.438,01													
	30 dias R$ 101.621,60												
		10 dias R$ 34.432,07											
			60 dias R$ 66.295,05										
				30 dias R$ 16.438,01									
					30 dias R$ 101.621,60								
						10 dias R$ 34.432,07							
							60 dias R$ 66.295,05						
								30 dias R$ 16.438,01					
									30 dias R$ 101.621,60				
										10 dias R$ 34.432,07			
											10 dias R$ 72.867,71		
												10 dias R$ 72.867,71	
													365 dias R$ 79.554,00
410 dias	440 dias	450 dias	510 dias	540 dias	570 dias	580 dias	640 dias	670 dias	700 dias	710 dias	720 dias	730 dias	1095 dias
R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 72.867,71	R$ 72.867,71	R$ 79.554,00
R$ 560.083,54	**R$ 661.705,14**	**R$ 696.137,21**	**R$ 762.432,26**	**R$ 778.870,27**	**R$ 880.491,87**	**R$ 914.923,94**	**R$ 981.218,99**	**R$ 997.657,00**	**R$ 1.099.278,60**	**R$ 1.133.710,67**	**R$ 1.206.578,38**	**R$ 1.279.446,09**	**R$ 1.359.000,09**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEDE TRT-6 e Anexo I
ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro - Projeto, Instalação, Manutenção

Serviço (GRUPO I)	Percentual	(Mês 1)	(Mês 2)	(Mês 3)	(Mês 4)
9.1 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 1.	100,00%	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90
9.2 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 2.	100,00%	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90
9.3 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 3.	100,00%	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90
9.4 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 4.	100,00%	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90
9.5 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 5.	100,00%	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90
Total acumulado:		**R$ 6.629,50**	**R$ 13.259,00**	**R$ 19.888,50**	**R$ 26.518,00**
			VALOR TOTAL:	**R$ 79.554,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinc**	

(Mês 5)	(Mês 6)	(Mês 7)	(Mês 8)	(Mês 9)	(Mês 10)	(Mês 11)	(Mês 12)
1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90
1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90
1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90
1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90
1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90
R$ 33.147,50	**R$ 39.777,00**	**R$ 46.406,50**	**R$ 53.036,00**	**R$ 59.665,50**	**R$ 66.295,00**	**R$ 72.924,50**	**R$ 79.554,00**
quenta e quatro reais)							

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Telefone para contato:_____
E-mail: _____

Apresentamos a nossa proposta referente para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos edifícios Sede e Anexo do TRT6, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a desmontagem de componentes, adequações da caixa de corrida, retirada das peças e equipamentos a serem substituídos, conforme exigências estabelecidas pelo documento de especificações técnicas.

Item	**Contratação de empresa especializada para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos edifícios Sede e Anexo do TRT6.**	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário sem BDI	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI
1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	sv	1			
2	Fornecimento de Projeto Executivo	sv	1			
3	Fornecimento de material para modernização dos elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5			
4	Desmontagem dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5			
5	Modernização dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5			
6	Teste e Comissionamento dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5			
7	Projeto "As built", Manuais de Operação e Manutenção;	sv	1			
8	Fornecimento e comissionamento do sistema de transporte vertical;	sv	1			
9	Prestação de assistência técnica (preventiva e corretiva);	sv/equip	60			
	VALOR GLOBAL					

Composição	BDI REFERENCIAL
Administração Central	0,00%
Seguros e Garantias	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Riscos e Imprevistos	0,00%
Lucro Bruto	0,00%
ISS	0,00%
PIS	0,00%
CPRB	0,00%
COFINS	0,00%
BDI	0,00%

A) PREÇO GLOBAL R$ . . . . . .
B) PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: . . . . . .
C) PRAZO PARA A EXECUÇÃO: . . . . (.....) dias consecutivos.
D) Validade da proposta: .....

Dados para pagamento:
Banco (Cód.): _____ Agência (Cód.): _____ Conta corrente nº: _____ Validade da proposta: _____

. . . . . .
(data)

. . . . . .
(representante legal devidamente identificado)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE VISTORIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos edifícios Sede e Anexo do TRT6, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a desmontagem de componentes, adequações da caixa de corrida, retirada das peças e equipamentos a serem substituídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,** para fins do disposto no Edital para a contratação dos serviços a epígrafe, vem, por meio desta, emitir o presente Termo de Vistoria.

Declaramos que a empresa _____ enviou a este Tribunal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, seu(sua) representante/responsável, profissional devidamente habilitado(a), a fim de inspecionar o(s) local(is), coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida licitação.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome Completo
Matrícula TRT Nº
CEMA/TRT6

DE ACORDO:

_____

Representante da Empresa

ANEXO II do Edital
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT6 n.º ___/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MODERNIZAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES DE PASSAGEIROS NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRT6, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, RETIRADA DOS COMPONENTES / EQUIPAMENTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS, E ADEQUAÇÕES DA CAIXA DE CORRIDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º_____, Cidade/Estado, CEP _____-___, telefones: (__) _____.____ e (__) _____.____, *e-mail*(*s*) _____@_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **_____**, cargo/procuração, conforme atos constitutivos da empresa às fls. _____ dos autos, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 21.224/2026**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. No art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021 (**PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2026**) na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto n.º 7.983/13, nas Resoluções n.º 310/2021 e n.º 365/2023, ambas do CSJT, e na Instrução Normativa n.º 67/2021 - SEGES/ME;

1.1.2. nas Leis n.ºs 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal), 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 9.636/1998 (Lei das Manutenções Prediais) no que couber;

1.1.3. nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:

1.1.3.1. constem no Proad TRT6 n.º **21.224/2026**;

1.1.3.2. não contrariem o interesse público.

1.1.4. nos preceitos de Direito Público; e

1.1.5. subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto aqui tratado consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos Edifícios Sede e Anexo I

do **CONTRATANTE**, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a elaboração de projeto executivo, retirada dos componentes / equipamentos a serem substituídos, e adequações da caixa de corrida, conforme condições aqui e no Termo de Referência descritas.

2.2. Também fazem parte do objeto da contratação os serviços de manutenção preventiva do elevador (em garantia), incluindo todos os seus componentes e quaisquer outros que integrem o sistema, incluídos o fornecimento de materiais e acessórios, nos 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do serviço de instalação do elevador, nos termos do presente edital e seus anexos, independentemente das respectivas transcrições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

3.2. Os modelos de gestão do Contrato e de execução do objeto, os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo e parte integrante do presente documento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$_____,__ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

Grupo	Descrição	Catser	Item		Und	Qtd	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI
1	Contratação de empresa especializada para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos edifícios Sede e Anexo do TRT6.	3557	1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	sv	1	R$ _____	R$ _____
			2	Fornecimento de Projeto Executivo	sv	1	R$ _____	R$ _____
			3	Fornecimento de material para modernização dos elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ _____	R$ _____
			4	Desmontagem dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ _____	R$ _____
			5	Modernização dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ _____	R$ _____
			6	Teste e Comissionamento dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ _____	R$ _____
			7	Projeto "As built", Manuais de Operação e Manutenção;	sv	1	R$ _____	R$ _____
			8	Fornecimento e comissionamento do sistema de transporte	sv	1	R$ _____	R$ _____

				vertical;				
			9	Prestação de assistência técnica (preventiva e corretiva);	sv	60*	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL							**R$ _____**	

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os critérios de medição, o prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Item 8 do Termo de Referência, anexo e parte integrante deste Contrato.

5.2. Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução de eventual garantia prevista neste termo.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:
EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I= (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.4. A compensação financeira, prevista no subitem anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

5.5. No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.6. O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato, até o fim da vigência do prazo da assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133/2021.

6.1.1. O início do prazo de assistência técnica é de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do serviço de instalação do elevador (item 1.2 do Termo de Referência, anexo e parte integrante deste Contrato).

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O modelo de execução, os prazos e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Item 5 do Termo de Referência, anexo e parte integrante deste Contrato.

7.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, referente à desmontagens elétricas/mecânicas e a reparos/obras, de natureza civil, eventualmente necessárias à execução do objeto da presente contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

8.1.1. As obras civis são aquelas que envolvem serviços específicos de instalações do elevador, tais como chumbamento das guias, das soleiras e portais do pavimentos, furação de lajes, além de outros que, normalmente, estão inseridos no escopo dos serviços de instalações de elevador, incluindo a passagem de cabos e fios para ligação de componentes do sistema, recomposição ou reparo de paredes e/ou pisos, impermeabilização, pinturas e outros. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o reparo das instalações prediais que venham a ser danificadas em função da execução dos serviços contratados, podendo utilizar materiais e acabamentos similares quando houver impossibilidade de utilizar materiais e acabamentos idênticos aos existentes e perante aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Tendo em vista que o objeto da contratação não se restringe exclusivamente à instalação do elevador, mas também a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses, com fornecimento integral de mão de obra, peças, materiais e atendimento a chamados emergenciais, durante o período de garantia, será vedada a subcontratação dos serviços de manutenção. Portanto, estes deverão ser executados por técnicos vinculados à própria **CONTRATADA**.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.5. A gestão técnica e administrativa do contrato, incluindo o planejamento, controle, supervisão e responsabilidade pela execução dos serviços, deverá ser exercida exclusivamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser objeto de subcontratação em nenhuma hipótese. O núcleo principal do contrato deve permanecer sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA** principal, vedando-se sua transferência ou delegação a terceiros.

8.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Administração em **__/__/_____** , baseado em pesquisas de mercado, considerando contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos, conforme Mapa de Preços, elaborado de acordo com o Ato TRT6 GP n.º 655/2023, e IN n.º 65/2021 do Ministério da Economia.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, em consonância com o art. 25, §7º e com o art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, mediante a observância das seguintes características dos serviços/peças executados/fornecidos:

9.2.1. projetos, ART, As Built, manuais, gestão, assistência técnica e manutenção (Itens 1, 2, 7, 9, 10, 11, 17 e 19) - **IPCA/IBGE**;

9.2.2. desmontagem, instalação, testes e comissionamento (Itens 4, 5, 6, 13, 14 e 16) - **INCC/FGV**;

9.2.3. equipamentos, comandos, cabinas, operadores de porta, sistema de antecipação de chamadas e demais materiais (Itens 3, 8, 12, 15 e 18) - **IPAD-DI**;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão por conta do(s) Elemento(s) de Despesa n.ºs 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. - Item 09, e 4490.51.92 - Instalações - Itens 01 a 08, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco.), Plano Orçamentário 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas, do orçamento do **CONTRATANTE**.

10.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho n.º(s) 2026NE000___, datada(s) de __/__/_____, no(s) valor(es) de R$_____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

11.2. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme parágrafo 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.8. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.22. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preço, com a alocação de mão de obra tecnicamente capacitada e disponibilização de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios na qualidade e quantidade necessárias;

12.1.2. cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste Contrato, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

12.1.3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los, eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.4. responsabilizar-se pela direção técnica e a execução da operação e manutenção;

12.1.4.1. a existência de Fiscalização pelo **CONTRATANTE** não diminui nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, aventar qualquer espécie de solidariedade;

12.1.5. executar os serviços dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade dos recursos humanos e materiais;

12.1.6. responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade e qualidade da subcontratação, quando houver;

12.1.7. dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.1.8. conduzir os trabalhos com estrita observância às Normas Técnicas e à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.9. responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

12.1.10. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.11. assegurar que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos(às) usuários(as) e servidores(as) do **CONTRATANTE**, tomando as precauções necessárias (avisos, placas indicativas, interdição de áreas etc.);

12.1.12. realizar, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários à completa execução do objeto contratado;

12.1.13. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo;

12.1.14. disponibilizar e atualizar, perante o **CONTRATANTE**, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de *e-mail*, para fins de comunicação entre as partes;

12.1.15. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

12.1.16. seguir as diretrizes técnicas da fiscalização, à qual se reportará, bem como às disposições legais, regulamentares e éticas, adotando, nas questões controvertidas, a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus(suas) profissionais;

12.1.17. submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.1.18. informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos(as) empregados(as) alocados(as) na prestação dos serviços, inclusive daqueles(as) por si designados(as) para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato;

12.1.19. não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

12.1.20. manter prepostos(as), às suas expensas, aceitos(as) pela Administração, para representá-la na execução do contrato, os(as) quais, além de possuírem os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, deverão ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

12.1.21. manter uma linha de comunicação eficiente com a fiscalização, comunicando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que verificar na prestação dos serviços;

12.1.22. prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.1.23. instruir os(as) seus(suas) empregados(as) para consultarem os(as) prepostos(as) quanto ao esclarecimento de dúvidas existentes;

12.1.24. paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.25. observar o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **CONTRATANTE**;

12.1.26. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.1.27. alocar profissionais devidamente capacitados(as) e habilitados(as) para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as legislações e normas em vigor;

12.1.28. selecionar, treinar, reciclar, às suas custas, os(as) profissionais que irão prestar os serviços objeto deste contrato;

12.1.28.1. deverá, em caso de substituição de membro da equipe, obrigatoriamente, atualizar os documentos de aptidão junto à fiscalização do **CONTRATANTE**, quando necessário;

12.1.29. fornecer aos(às) seus(suas) empregados(as) todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou normas técnicas, ou normas do trabalho específicas;

12.1.30. manter seus(suas) empregados(as), quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, com as vestimentas (uniformes) e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá, além de provê-los(as) com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.31. instruir os(as) seus(suas) empregados(as) quanto à prevenção a incêndios, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas;

12.1.32. manter equipe técnica suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados(as), que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

12.1.33. substituir, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado(a) para prestação de serviços que não demonstre o necessário desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas do **CONTRATANTE**;

12.1.33.1. o pedido de substituição será formalizado pelo Fiscal Técnico, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;

12.1.34. responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, incluindo os decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados;

12.1.34.1. deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, substituir ou indenizar, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia contratual, se exigida, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.35. responder por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções nos serviços, nos bens do **CONTRATANTE**, ou em bens de seus(suas) servidores(as) ou terceiros, incluindo, de forma expressa, os danos causados diretamente ao elevador e seus componentes, quando resultantes da atuação de técnicos por si credenciados, seja durante a execução dos serviços estabelecidos ou no transporte dos equipamentos, casos em que deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como arcar integralmente com os custos decorrentes do dano

12.1.36. indenizar, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, quaisquer danos causados à instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados(as), prepostos(as) ou mandatários(as) seus(suas);

12.1.37. arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus(suas) empregados(as) ou prepostos(as), obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

12.1.38. assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos e serviços subcontratados, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a este Contrato;

12.1.39. apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura deste Contrato, o seguinte documento:

12.1.39.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.40. apresentar, se for optante pelo Simples Nacional, a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota

fiscal/fatura decorrente da assinatura deste Contrato ou da prorrogação contratual;

12.1.41. informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

12.1.42. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

12.1.43. responsabilizar-se pela juntada dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas), após aprovação da medição pela fiscalização, no SIGEO, para fins de liquidação e pagamento;

12.1.44. comprovar, como condição prévia à assinatura deste Contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

12.1.44.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

12.1.44.2. Não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105;

12.1.45. é vedado à **CONTRATADA**:

12.1.45.1. ter como sócios(as), gerentes, diretores(as) ou administradores(as) cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

12.1.45.2. utilizar-se de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os(as) maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.45.3. utilizar-se, na execução dos serviços, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.1.45.4. utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

12.1.45.5. divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pelo **CONTRATANTE** fora dos serviços contratados;

12.1.45.6. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

12.1.46. entregar, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos:

12.1.46.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.46.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.46.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede;

12.1.46.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.1.46.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.47. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.1.48. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.1.49. orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

12.1.50. compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

12.1.50.1. obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

12.1.50.2. aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

12.1.50.3. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados pela **CONTRATADA** para o tratamento dos dados.

12.2. Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

12.2.1. autorizar o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviço, assegurando o livre acesso dos(as) seus (suas) empregados(as)/prepostos(as), quando devidamente identificados(as), aos locais em que devam executar suas tarefas;

12.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos, do qual são parte integrante;

12.2.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.4. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.5. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, através do(a) fiscal devidamente designado(a), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e em seus regulamentos;

12.2.6. realizar os pagamentos devidos na forma, no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (anexo e parte integrante deste Contrato) e no edital de licitação, de acordo com a efetiva realização das atividades constantes no objeto, bem como realizar as devidas retenções, nos percentuais e nos prazos previstos em Lei;

12.2.7. aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no edital de licitação;

12.2.8. emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.2.9. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;

12.2.10. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.2.11. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, informando a situação da relação contratual;

12.2.12. compete, ainda, ao **CONTRATANTE** obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.2.", "13.1.3." e "13.1.4." do subitem 13.1 deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.5.", "13.1.6.", "13.1.7." e "13.1.8" do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nos subitens "13.1.2.", "13.1.3." e "13.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias) dias;

13.2.4.2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "13.1.5" a "13.1.8" do subitem 13.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "13.1.3" do subitem 13.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

13.2.4.5. Para infração descrita na alínea "13.1.2" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

13.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "13.1.4" do subitem 13.1, a multa será de 0,2% a 0,5% do valor do Contrato.

13.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 13.1.1 do subitem 13.1, a multa será de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

13.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto (Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021), caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

14.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

14.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O Contrato poderá ser extinto:

14.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO – LICITAÇÃO – Lei nº 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a elaboração de projeto executivo, retirada dos componentes / equipamentos a serem substituídos, e adequações da caixa de corrida, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 - Também fazem parte do objeto da contratação os serviços de manutenção preventiva do elevador (em garantia), incluindo todos os seus componentes e quaisquer outros que integrem o sistema, incluídos o fornecimento de materiais e acessórios, nos 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do serviço de instalação do elevador, nos termos do presente edital e seus anexos.

Grupo	Descrição	Catser	Item		Und	Qtd	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI
1	Contratação de empresa especializada para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos edifícios Sede e Anexo do TRT6.	3557	1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	sv	1	R$ 12.774,54	R$ 12.774,54
			2	Fornecimento de Projeto Executivo	sv	1	R$ 27.002,48	R$ 27.002,48
			3	Fornecimento de material para modernização dos elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ 66.295,05	R$ 331.475,25
			4	Desmontagem dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ 16.438,01	R$ 82.190,05
			5	Modernização dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ 101.621,60	R$ 508.108,00
			6	Teste e Comissionamento dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5	R$ 34.432,07	R$ 172.160,35
			7	Projeto "As built", Manuais de Operação e Manutenção;	sv	1	R$ 72.867,71	R$ 72.867,71
			8	Fornecimento e comissionamento do sistema de transporte vertical;	sv	1	R$ 72.867,71	R$ 72.867,71
			9	Prestação de assistência técnica (preventiva e corretiva);	sv	60*	R$ 1.325,90	R$ 79.554,00
				VALOR GLOBAL				**R$ 1.359.000,09**

*OBS: A quantidade total de 60 serviços faz referência ao número de meses da prestação da assistência técnica (12 meses) multiplicado pelo número de elevadores (cinco).

1.3 - O código aproximado do serviço foi extraído do Catálogo Unificado de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4 - A contratada deverá fornecer toda a **mão de obra especializada, EPIs, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças necessárias à execução dos serviços**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando as exigências técnicas, legais, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho.

1.5 - Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviço comum de engenharia**, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, por envolverem atividades técnicas padronizadas, com requisitos objetivos de desempenho e qualidade previamente definidos, que não demandam soluções inovadoras ou desenvolvimento de projeto específico.

1.6 - O objeto será adjudicado com base no **maior percentual de desconto aplicado de forma linear** (conforme art. 33, inciso II, e art.34 §2º, da Lei nº 14.133/2021) sobre os preços unitários e globais da planilha de estimativa de preços, a qual já contempla o **BDI de referência**, constante no **Anexo II** deste Termo de Referência.

1.7 - O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato, até o fim da vigência do prazo da assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.8 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

1.9 - Não será possível o atendimento às previsões contidas no art. 48, I e III, da Lei Complementar n.° 123/2006, que se referem à exclusividade ou cota de 25% para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor da contratação é superior a R$80.000,00, e os serviços são indivisíveis, pelas razões expostas no ETP.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1 - O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas da Regional (https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas).

2.2 - O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1 - Da Sustentabilidade

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

4.1.1.1 - Utilizar materiais que não tragam risco de contaminação aos(às) usuários(as), técnicos(as) prestadores(as) do serviço ou ao meio ambiente.

4.1.1.2 - Utilizar produtos lubrificantes, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos ao meio ambiente e à saúde humana.

4.1.1.3 - Utilizar produtos biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, na limpeza dos componentes dos elevadores.

4.1.1.4 - Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

4.1.1.5 - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Órgão, disponível em: https://sites.google.com/trt6.jus.br/sustentabilidadeeacessibilidad/inicial.

4.1.1.6 - Utilizar materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1.7 - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

4.1.1.8 - Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser

misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.1.9 - Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

a) que esteja previamente registrado na ANP;
b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP;

4.2 - Da subcontratação

4.2.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, referente à desmontagens elétricas / mecânicas e a reparos / obras, de natureza civil, eventualmente necessárias à execução do objeto da presente contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total deste contrato.

4.2.1.1 - As obras civis são aquelas que envolvem serviços específicos de instalações do elevador, tais como chumbamento das guias, das soleiras e portais do pavimentos, furação de lajes, além de outros que, normalmente, estão inseridos no escopo dos serviços de instalações de elevador, incluindo a passagem de cabos e fios para ligação de componentes do sistema, recomposição ou reparo de paredes e/ou pisos, impermeabilização, pinturas e outros. É de inteira responsabilidade da Contratada o reparo das instalações prediais que venham a ser danificadas em função da execução dos serviços contratados, podendo utilizar materiais e acabamentos similares quando houver impossibilidade de utilizar materiais e acabamentos idênticos aos existentes e perante aprovação da fiscalização da Contratante.

4.2.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.3 - Tendo em vista que o objeto da contratação não se restringe exclusivamente à instalação do elevador, mas também a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses, com fornecimento integral de mão de obra, peças, materiais e atendimento a chamados emergenciais, durante o período de garantia, será vedada a subcontratação dos serviços de manutenção. Portanto, estes deverão ser executados por técnicos vinculados à própria contratada.

4.2.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5 - A gestão técnica e administrativa do contrato, incluindo o planejamento, controle, supervisão e responsabilidade pela execução dos serviços, deverá ser exercida exclusivamente pela Contratada, não podendo ser objeto de subcontratação em nenhuma hipótese. O núcleo principal do contrato deve permanecer sob a responsabilidade direta da Contratada principal, vedando-se sua transferência ou delegação a terceiros.

4.2.6 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na FISCALIZAÇÃO ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14133/2021.

4.3 - Da Garantia da Contratação

4.3.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme parágrafo 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 - Da Vistoria

4.4.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, no seguinte endereço:

PRÉDIO	ENDEREÇO
SEDE E ANEXO I DO TRT6	Cais do Apolo, 739, Recife - PE

4.4.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos(às) interessados(as) em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 - Para a vistoria, o(a) representante legal da empresa ou responsável técnico(a) deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, por meio dos telefones (81) 3225-3454 e 3225-3452, e/ou e-mail cema@trt6.jus.br, a qual emitirá a autorização e a comprovação da realização da vistoria;

4.4.3.2 - A visita técnica tem por finalidade avaliar a condição do equipamento existente, tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do Contratante.

4.4.4 - Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo(a) responsável técnico(a) da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5 - Para fins de apresentação de proposta, a não realização da vistoria prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria prévia.

4.5 - Da participação de consórcios

4.5.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto, de baixa complexidade, pode ser executado de forma independente por uma única empresa, que dispõe das condições necessárias para atender integralmente às demandas previstas, sem necessidade de consórcio. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo.

4.6 - Da participação de pessoa física

4.6.1 - Não será admitida a participação de pessoa física nesta licitação, uma vez que o objeto contratado exige capacidade técnica e operacional específica, além do atendimento a exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias compatíveis com a prestação de serviços especializados. A contratação demanda a disponibilidade de equipe técnica, fornecimento de materiais e insumos, além da responsabilidade por garantias contratuais, o que inviabiliza a execução do serviço por pessoa física de forma isolada.

4.7 - Da participação de cooperativa

4.7.1 - Será admitida a participação de cooperativas, desde que sigam as regras específicas, como as observadas na legislação cooperativista (Lei 5.764/71, Lei 12.690/2012);

4.7.2 - Qualquer cooperado com a qualificação exigida deve ser capaz de executar o objeto, sem que a Administração indique nomes específicos.

4.7.3 - A cooperativa de trabalho não poderá atuar como mero intermediário de trabalhadores com subordinação, habitualidade e pessoalidade.

4.7.4 - A cooperativa de trabalho deve apresentar comprovante de que opera em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Reunião Inicial

5.1.1 - Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a equipe de gestão/fiscalização do contrato convocará o representante da contratada para reunião inicial com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital de licitação, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa vencedora, e esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

5.1.1.1 - Apresentação dos(as) Prepostos(as) da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação dos(as) Prepostos(as) deverá conter, no mínimo, o nome completo, o CPF e o contato (telefone e e-mail) do(a) funcionário(a) da empresa designado(a) para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.1.2 - Apresentação da equipe de gestão/fiscalização do contrato;

5.1.1.3 - Esclarecimentos acerca da fiscalização e da gestão do contrato;

5.1.1.4 - Esclarecimentos relativos a questões operacionais e administrativas que dizem respeito à execução do contrato;

5.1.1.5 - Emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

Planejamento e Coordenação dos Trabalhos

5.1.2 - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

5.1.3 - Em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:

5.1.3.1 - Cronograma detalhado de execução dos serviços, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

a) Entrega do Projeto Executivo;
b) Fabricação e entrega dos componentes a serem substituídos no local da obra;
c) Desmontagem dos componentes a serem substituídos dos elevadores existentes;
d) Instalação e Comissionamento do elevadores modernizados;
e) Assistência Técnica (manutenção preventiva e manutenção corretiva);
f) Recebimento definitivo de cada elevador.

5.1.3.2 - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do contrato proveniente deste certame, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnicos pelos serviços contratados, devidamente qualificados para essa atividade pertencente ao seu quadro técnico, de acordo com a legislação vigente;

5.1.3.3 - As ARTs do projeto e obra deverão ser separadas por especialidade: civil, elétrica, mecânica. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão consideradas ARTs de profissionais de mecânica e elétrica.

5.1.3.4 - Caso a CONTRATADA possua um mesmo profissional detentor da responsabilidade técnica tanto da área de projeto, como execução e manutenção, respeitando a respectiva atribuição, conforme Resolução no 1048/2013 do CONFEA, poderá agrupar as atividades em uma única ART;

5.1.3.5 - A Contratada designará um Coordenador (Engenheiro Mecânico ou Mecatrônico), o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados no seu cronograma físico-financeiro e a perfeita integração entre os diversos serviços envolvidos.

5.1.3.6 - O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes da Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos serviços, cabendo a este programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais que participarão da sua equipe.

5.1.3.7 - A Equipe Técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

Sinalização Provisória e Identificação da Obra

5.1.3.8 - A CONTRATADA deverá providenciar a Placa de Indicação da Obra, medindo 2x1m (dois por um metro), e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres.

Elaboração e Entrega do Projeto Executivo

5.1.4 - Em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:

5.1.4.1 - O Projeto Executivo de modernização dos elevadores, contendo todas as informações necessárias e detalhadas dos equipamentos, inclusive os serviços complementares de adequações civis e elétricas necessários à instalação do elevador e em conformidade com as exigências das normas citadas anteriormente.

5.1.4.2 - O Projeto Executivo deverá ser dividido em elétrico (potência e comando), civil (estrutura e intervenções civis) e o mecânico (motores, elementos de tração, guias, estruturas metálicas e detalhamento dos equipamentos);

5.1.4.3 - O projeto executivo desenvolvido para os elevadores, deve ser composto de todos os documentos necessários (especificações técnicas, planilhas, desenhos, lista de material, memorial descritivo, memória de cálculo, manual de manutenção e operação, esquema elétrico, etc.) à perfeita execução dos serviços. Todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvidas deverão ser submetidos pela Contratada à Fiscalização, para melhores esclarecimentos ou orientações.

5.1.4.4 - Elaborar o Manual de Comissionamento e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, para atender ao recebimento do equipamento, contendo as especificações técnicas, testes correspondentes, instrumentos utilizados, espaço de assinaturas dos técnicos responsáveis, etc;

5.1.4.5 - Elaborar o Manual de Operação e Manutenção dos Elevadores, e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO contendo instruções de sequência de operação e manutenção do equipamento e seus componentes, com informações sobre os tipos de inspeção e a frequência recomendada, e demais aspectos relacionados com manutenção preventiva e corretiva.

5.1.4.6 - Deve constar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

5.1.4.7 - A Contratada se obriga a conferir "in loco" todas as dimensões da estrutura existente, tais como: casa de máquinas, caixa de corrida, poço do elevador, etc.

5.1.4.8 - A CONTRATADA deve elaborar e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DETALHADO, que deverá estar de acordo com as etapas do projeto;

5.1.4.9 - Deve constar instruções e métodos de trabalho para desembalagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios, instruções referentes às condições nas quais os equipamentos embalados podem ser armazenados e instruções detalhadas para montagem do equipamento;

5.1.4.10 - Conter instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;

5.1.4.11 - Conter informações que permitam assegurar corretos procedimentos e sequências de operação;

5.1.4.12 - Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá revisar os desenhos que porventura forem modificados (“AS BUILT”).

Desmontagem dos componentes a serem substituídos dos elevadores existentes

5.1.5 - Em até 30 (trinta) dias contados da elaboração do projeto executivo, a Contratada deverá:

5.1.5.1 - Realizar a desmontagem, retirada e transporte completo das peças e componentes existentes, bem como a correta destinação no aspecto físico e ambiental:

- Cabeamento e quadros elétricos de força e comando;
- Botoeiras internas e externas dos Elevadores;
- Sinalização dos andares de cada porta de Elevador;
- Portas da cabine e operador de porta da cabine;
- Portas de andar (se necessário, após análise técnica e emissão de relatório técnico conclusivo) e operador de portas de pavimento;
- Portais de pavimento (se necessário, após análise técnica e emissão de relatório técnico conclusivo);
- Revestimento interno das cabines;
- Cabos de comando e elétricos das portas e caixa de corrida;
- Limitador de velocidade;
- Componentes / Equipamentos de Caixa de Corrida.

5.1.5.2 - A Contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período de desmontagem e movimentação, profissionais técnicos devidamente treinados para efeito de supervisão, contando com todos os esforços necessários para o cumprimento das normas de segurança, dos prazos e da alta qualidade dos serviços.

5.1.5.3 - Toda a mão-de-obra, materiais de consumo, ferramentas, dispositivos auxiliares e insumos necessários à execução dos serviços ficarão, integralmente, a

cargo da empresa contratada, incluindo-se também, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas administrativas necessárias.

5.1.5.4 - A execução da desmontagem de todos os equipamentos e seus componentes deverão seguir obrigatoriamente o cronograma físico-financeiro e o prazo de execução dos serviços.

5.1.6 - As características técnicas dos elevadores a serem desmontados encontram-se nos quadros abaixo:

ELEVADORES DO ED. SEDE DO *TRT*/PE, EM RECIFE/PE			
Quantidade:	3		
Denominação:	1	2	3
Número Série:	1921	1922	1923
Número de paradas:	7		
Denominação de paradas:	T, SL, 1, 2, 3, 4 e 5		
Fabricante:	WOLLK / HYUNDAI		
Alimentação elétrica:	Trifásica 380V de 60 Hz		
Velocidade:	60m/min		
Conjunto de tração:	SEM Casa de Máquinas		
Tipo de portas:	Automáticas com abertura central		
Medidas Portas (H x L):	2,1 x 0,8m		
Capacidade:	800kg		560kg
Medidas Caixa (L x P):	2,3 x 2,4m		
Cabine (L x P x h):	1,4 x 1,3 x 2,4m		
Profundidade do poço:	1,55m		
Última altura	4,3m		

ELEVADORES ED. ANEXO I DO *TRT/PE*, EM RECIFE/PE		
Quantidade:	2	
Denominação:	A	B
Número Série:	1924	1925
Ano de fabricação	2015	
Número de paradas:	9	
Denominação de paradas:	T, SL, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	
Fabricante:	WOLLK / HYUNDAI	
Alimentação elétrica:	380V, trifásico de 60Hz	
Velocidade:	60m/min	
Conjunto de tração:	SEM Casa de Máquinas	
Tipo de portas:	Automáticas com abertura central	
Medidas Portas (H x L):	2,1 x 0,8m	
Capacidade:	840kg	
Cabine (L x P x h):	1,1 x 1,6 x 2,5m	
Profundidade do poço:	1,6m	
Percurso	25,31m	

<u>Fornecimento dos componentes do novo elevador no local da obra</u>

5.1.7 - Em até 90 (noventa) dias contados da elaboração do projeto executivo, a Contratada deverá:

5.1.7.1 - Fornecer o equipamento, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de

monitoramento e gerenciamento do sistema; Todos os materiais e os componentes utilizados pela Contratada deverão estar estritamente de acordo com as características e conforme Especificações Técnicas do elevador, **Anexo I** deste Termo de Referência; Esta etapa contempla:

- Fornecimento dos componentes listados no item 5.1.5.1 deste TR;
- Fornecimento do drive regenerativo;
- Fornecimento do sistema de resgate automático;
- Fornecimento do sistema de Gestão/Gerenciamento dos elevadores;

5.1.7.2 - Inspecionar os locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, avaliando o grau de dificuldade da execução do fornecimento e instalação, as condições locais, as medidas de caixa de corrida, poço e casa de máquinas, e de outros aspectos julgados de interesse;

5.1.8 - Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e/ou com os padrões da ASTM, ANSI, AISI, AISC, DIN ou NEMA.

5.1.9 - Será permitido o aproveitamento dos seguintes dispositivos ou componentes, **desde que sejam realizados testes, verificações e respectiva emissão de Laudo Técnico** assinado por profissional habilitado e qualificado, atestando o atendimento às normas e requisitos de segurança vigentes, manutenibilidade, confiabilidade e facilidade de obtenção de peças sobressalentes, acompanhado por ART e embasado em Normas Técnicas e testes de operação e funcionamento:

- Conjunto de tração (motor e polias);
- Cabos de aço;
- Guias de contrapeso;
- Guias de cabina;
- Estrutura de cabina;
- Portais de pavimentos;
- Contrapesos.

<u>Modernização e Comissionamento dos Elevadores</u>

5.1.10 - Após a entrega dos equipamentos, a Contratada deverá:

5.1.10.1 - Disponibilizar sua equipe para a execução da montagem do novo elevador conforme as normas técnicas vigentes;

5.1.10.2 - Realizar operação assistida com o objetivo de garantir a eficiência do equipamento e a segurança dos usuários, treinando a equipe do TRT-6 para que possa assumir a operação de forma autônoma e minimizando riscos;

5.1.10.3 - Fornecer o Manual de Instalação do Elevador, contendo:

a) instruções e métodos de trabalho para desembalagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios;

b) instruções referentes às condições nas quais os equipamentos embalados podem ser armazenados; Instruções detalhadas para montagem do equipamento;
c) instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;

5.1.11 - Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada;

5.1.12 - A CONTRATANTE deverá realizar quaisquer outros serviços necessários para acomodação do novo equipamento, sempre quando for necessário e sempre levando em conta o material e padrão existente. Os serviços civis de adequação complementares e necessários à execução da instalação do novo equipamento serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.13 - Para conclusão da montagem e instalação, devem ser efetuados com acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra;

5.1.14 - Correrão por conta da Contratada o fornecimento e instalação de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do elevador, durante o período de instalação e após a total instalação no período de garantia.

5.1.15 - Serão de responsabilidade da Contratada todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados e eventuais intervenções civis necessárias para execução dos serviços contratados;

5.1.16 - A Contratada será responsável pelos equipamentos, componentes e acessórios quando os mesmos tiverem que ficar armazenados na obra aguardando montagem ou instalação nas datas previstas. Se, por motivos alheios, a montagem ou instalação na obra atrasar, a Contratada tomará os cuidados e realizará as manutenções periódicas que deverão ser feitas no equipamento ou parte, armazenado, visando a sua conservação. Nesse caso, após a montagem ou instalação, serão realizados os ensaios e inspeções iniciais na obra.

5.1.17 - Todos os ensaios, testes e inspeção na obra serão executados pela CONTRATADA com a supervisão da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimento técnico dos equipamentos para supervisionar todas as tarefas de montagem, inspeções e ensaios, que devem ser executadas antes da entrada em serviço dos equipamentos;

5.1.18 - Nos elevadores devem ser verificados o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, sendo executados testes de funcionamento de todos os sistemas;

5.1.19 - Os elevadores, após definitivamente montados na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga de 25% (vinte e cinco por cento) da sua capacidade máxima;

5.1.20 - O Elevador será testado conforme requisitos do Anexos da norma ABNT NBR 16.858;

5.1.21 - A CONTRATADA deverá prever fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo, devidamente aferidos;

5.1.22 - Caso durante o comissionamento sejam detectadas irregularidades, tais como, alta dissipação de calor pelo inversor, geração excessiva de calor pelo sistema tração instalado, ou outra situação em que a temperatura dos painéis elétricos ou das casas de máquinas, nas condições normais de operação, fique superior ao limite de operação do sistema de comando, a CONTRATADA deverá executar a devida exaustão ou climatização do ambiente em questão para adequá-la à temperatura de operação do sistema de comando;

5.1.23 - Com o término da instalação do equipamento a Contratada deverá promover treinamento básico de operação e manutenção básica (limpeza e conservação) das cabinas e sistemas de segurança (alarmes e chaves de emergência), para servidores e/ou funcionários de empresas contratadas, a critério da Contratante. O treinamento será realizado nas dependências da Contratante, tão logo o sistema entre em operação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Assistência Técnica - Manutenção preventiva e corretiva

5.1.24 - Após a conclusão da instalação de cada elevador, a Contratada:

5.1.24.1 - Assumirá prontamente a manutenção preventiva com fornecimento e reposição de todas as peças originais novas e de materiais de consumo, sem ônus adicional para o TRT-6.

5.1.24.2 - Assumirá prontamente a manutenção corretiva para situações de desgaste natural de componentes (materiais de consumo), falhas por erro de operação, e agentes externos.

5.1.24.3 - O prazo de vigência do serviço de manutenção preventiva e corretiva estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, compreende o período de 12 meses a partir do recebimento definitivo de cada elevador, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III** deste Termo de Referência).

5.1.23.4 - A Contratada deverá elaborar cronograma de manutenções preventivas a ser submetido à aprovação da Contratante.

5.1.23.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, mecânicos e de eficiência, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do elevador, análises e reparação de vazamentos, condições de lubrificação dos componentes, limpeza, polimentos de portas e cabines, substituição de peças e insumos.

5.1.23.6 - Os serviços serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos de formação profissional. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, segundo o cronograma de manutenções preventivas previamente entregue a equipe de fiscalização do CONTRATANTE ou através de chamados do CONTRATANTE para atendimento das manutenções corretivas (programadas e emergenciais).

5.1.23.7 - Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados, treinados e a si vinculados, bem como, instruídos adequadamente para a execução, de forma segura, dos serviços de manutenção elencados no presente instrumento.

5.1.23.8 - Todos os serviços deverão ser prestados de forma contínua e nos prazos estipulados neste instrumento (Anexo I), portanto, a CONTRATADA deverá alocar um número suficiente de profissionais, de forma a cumprir com todas as obrigações assumidas.

5.1.23.9 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nos locais em que os sistemas (do elevador) estão instalados, salvo quando, por motivos técnicos, não puderem ser executados nos locais de uso, quando então poderá haver a retirada do componente defeituoso pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do(s) fiscal(is) do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes e da instalação do CONTRATANTE durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.23.10 - A CONTRATADA deverá providenciar, exclusivamente, a suas expensas todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários e suficientes para a execução dos serviços, bem assim, deverá identificá-los de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS, sendo também de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e conservação dos mesmos.

5.1.23.11 - Os serviços devem ser executados de acordo com a melhor técnica, seguindo as recomendações dos fabricantes, as normas da ABNT e a legislação vigente, sem descuidar, principalmente, das condições estipuladas neste instrumento e seus anexos;

5.1.23.12 - A CONTRATADA deverá registrar as leituras de operação, medições e testes periódicos em planilhas próprias de acompanhamento, devidamente assinadas pelo técnico que realizá-las.

5.2 - Materiais a serem disponibilizados

5.2.1 - A CONTRATADA fornecerá e aplicará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para o correto funcionamento, conservação e segurança do elevador e suas instalações, de forma a evitar seus sucateamentos ou danos que diminuam sua operacionalidade(s) e originalidade(s);

5.2.2 - Os materiais, componentes, peças de reposição e insumos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas do elevador e suas instalações serão fornecidos às expensas exclusivas da CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a aplicação deles nos equipamentos;

5.2.3 - Todos os materiais/peças de reposição, componentes e insumos deverão ser novos (sem uso) e originais do fabricante do elevador, ou, em não sendo de fabricação deste, devem ser por ele recomendados.

5.2.4 - Na hipótese de emprego pela CONTRATADA de componentes, peças e insumos com prazo de garantia do fabricante já vencido, ficará esta obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante;

5.2.5 - A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no(s) elevador(es), sendo que as citadas notas fiscais deverão estar acompanhadas de documentos de garantia do fabricante, quando este for de fornecimento regular pelo vendedor ou pelo próprio fabricante;

5.2.6 - Não será admitido o emprego de componentes, materiais, peças de reposição e insumos recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) mesmo(s), sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1 - Para a elaboração da proposta, deverão ser observadas as definições apresentadas neste instrumento e seus anexos;

5.3.1.2 - As informações previstas neste Termo de Referência, não excluem a responsabilidade da licitante por erro no dimensionamento de sua proposta, ressaltando que, para garantir o pleno conhecimento das condições do serviço a ser prestado, recomenda-se que a licitante efetue a vistoria do local e equipamentos.

5.4 - Do local e horário de prestação dos serviços

5.4.1 - Os serviços serão prestados na edificação sob a responsabilidade do TRT6, cujo endereço encontra-se listado abaixo:

PRÉDIO	ENDEREÇO
SEDE E ANEXO DO TRT6	Cais do Apolo, 739, Recife - PE

5.4.2 - Os serviços serão prestados das 08:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

5.4.3 - A execução dos serviços que dependam de desligamento de energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão devem ser feitas fora do horário de atendimento, sem encargos adicionais.

5.5 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 - A Contratada deverá oferecer garantia pelo período de 12 (doze) meses dos serviços ela executados, inclusive aqueles executados por empresa subcontratada, a contar da data do recebimento dos serviços, sem custo adicional ao Contratante, mesmo que se extinga esse período de garantia após o término do Contrato.

5.5.3 - Todos os materiais, peças e equipamentos utilizados na manutenção, reparação e instalação do equipamento, deverão ser novos, originais e de boa procedência. A garantia deverá corresponder ao prazo estabelecido pelo fabricante ou 12 (doze) meses, a que for maior, contados a partir da data de sua instalação, mesmo que se extinga esse período de garantia após o término do Contrato.

5.5.4 - A Contratada responde ainda pelos vícios ocultos dos serviços executados, que sejam identificados após o término do prazo de garantia estabelecido nos itens anteriores, desde que tais vícios não tenham sido detectados ou pudessem ter sido detectados pela fiscalização durante a execução ou garantia inicial. O prazo para reclamação de vício oculto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que o vício oculto for constatado, sem prejuízo das demais previsões legais aplicáveis.

5.5.5 - A Contratada fica obrigada a fornecer ao TRT6, por ocasião da conclusão dos serviços, o competente "Certificado de Garantia", atestando que todos os equipamentos, materiais, peças e componentes fornecidos e instalados, bem como a mão de obra aplicada nos serviços são de primeira qualidade, fazendo constar o compromisso de correção de todos e quaisquer defeitos provenientes da fabricação e instalação dos equipamentos especificados, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

5.5.6 - Para fins de delimitação do objeto do certame, faz-se necessária a clara distinção entre o instituto da garantia técnica dos equipamentos e o escopo dos serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) a serem contratados:

> **5.5.6.1** - Da Garantia Legal e Contratual (Vícios do Produto): A garantia do equipamento constitui obrigação legal (apoiado no Código de Defesa do Consumidor e/ou na Lei de Licitações) e contratual do fabricante ou instalador. Destina-se, exclusivamente, à cobertura de vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou incongruências de projeto. Trata-se de uma tutela de conformidade do produto originário, cuja reparação ou substituição de componentes deve ocorrer sob total ônus do fornecedor, dado o dever de adimplemento perfeito do bem entregue.
>
> **5.5.6.2** - Da Assistência Técnica (Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva) - A prestação de serviços de assistência técnica configura obrigação de fazer contínua, não

se confundindo com o direito de garantia. Seu objeto é a manutenibilidade e a preservação do ciclo de vida útil do elevador, englobando:

- Manutenção Preventiva: Atos de serviços programados (lubrificação, calibração, testes de segurança e vistorias regulamentares) indispensáveis para manter o equipamento em condições seguras de operabilidade, em estrita observância às normas técnicas vigentes (ABNT) e legislações municipais.
- Manutenção Corretiva: Intervenções técnicas motivadas pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo, sinistros, obsolescência de componentes consumíveis ou fatores externos, cuja cobertura refoge ao escopo da garantia de fabricação.

5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição devido às características do objeto.

6 - TERMOS CONTRATUAIS

Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1 - Deveres e Responsabilidades do Contratante

6.1.1 - Autorizar o início da execução dos serviços pela Contratada, através da emissão de Ordem de Serviço, assegurando o livre acesso dos(as) seus (suas) empregados(as)/prepostos(as), quando devidamente identificados(as), aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.5 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, através do(a) fiscal devidamente designado(a), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos do TRT6.

6.1.6 - Realizar os pagamentos devidos na forma, no prazo e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato a ser firmado, de acordo com a efetiva realização das atividades constantes no objeto, bem como realizar as devidas retenções, nos percentuais e nos prazos previstos em Lei.

6.1.7 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato a ser firmado.

6.1.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.1.10 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.1.11 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, informando a situação da relação contratual.

6.2 - Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.2.1 - Executar os serviços conforme especificações contidas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preço, com a alocação de mão de obra tecnicamente capacitada e disponibilização de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios na qualidade e quantidade necessárias.

6.2.2 - Cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, que serão parte integrante do Contrato, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus itens.

6.2.3 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los, eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.2.4 - Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução da operação e manutenção. A existência de Fiscalização pelo Contratante não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, aventar qualquer espécie de solidariedade.

6.2.5 - Executar os serviços dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade dos recursos humanos e materiais.

6.2.6 - Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade e qualidade da subcontratação, quando houver.

6.2.7 - Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pela Contratante.

6.2.8 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às Normas Técnicas e à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicional para o Contratante.

6.2.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2.11 - Assegurar que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos(às) usuários(as) e servidores(as) do Contratante, tomando as precauções necessárias (avisos, placas indicativas, interdição de áreas etc.).

6.2.12 - Realizar, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários à completa execução do objeto contrato.

6.2.13 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

6.2.14 - Disponibilizar e atualizar, perante o Contratante, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

6.2.15 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.2.16 - Seguir as diretrizes técnicas da fiscalização, à qual se reportará, bem como às disposições legais, regulamentares e éticas, adotando, nas questões controvertidas, a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus(suas) profissionais.

6.2.17 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.2.18 - Informar ao TRT6, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos(as) empregados(as) alocados(as) na prestação dos serviços, inclusive daqueles(as) designados(as) pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato.

6.2.19 - Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do Contratante.

6.2.20 - Manter prepostos(as), às suas expensas, aceitos(as) pela Administração, para representá-la na execução do contrato, os(as) quais, além de possuírem os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, deverão ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

6.2.21 - Manter uma linha de comunicação eficiente com a fiscalização, comunicando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que verificar na prestação dos serviços.

6.2.22 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT6, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

6.2.23 - Instruir os(as) seus(suas) empregados(as) para consultarem os(as) prepostos(as) quanto ao esclarecimento de dúvidas existentes.

6.2.24 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.25 - Observar o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

6.2.26 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.2.27 - Alocar profissionais devidamente capacitados(as) e habilitados(as) para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as legislações e normas em vigor.

6.2.28 - Selecionar, treinar, reciclar, às suas custas, os(as) profissionais que irão prestar os serviços objeto deste contrato.

6.2.29 - Em caso de substituição de membro da equipe, a Contratada deverá obrigatoriamente atualizar os documentos de aptidão junto à fiscalização da Contratante, quando necessário.

6.2.30 - Fornecer aos(às) seus(suas) empregados(as) todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou normas técnicas, ou normas do trabalho específicas.

6.2.31 - Manter seus(suas) empregados(as), quando em serviço nas dependências do TRT6, com as vestimentas (uniformes) e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá, além de provê-los(as) com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.2.32 - Instruir os(as) seus(suas) empregados(as) quanto à prevenção a incêndios, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas.

6.2.33 - Manter equipe técnica suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados(as), que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

6.2.34 - Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer profissional alocado(a) para prestação de serviços que não demonstre o necessário desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas do Contratante. O pedido de substituição será formalizado pelo Fiscal Técnico, cabendo à

Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

6.2.35 – Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT6 ou a terceiros, de modo direto ou indireto, incluindo os decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados. A Contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, substituir ou indenizar, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia contratual, se exigida, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.36 – Responder por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções nos serviços, nos bens do Contratante, ou em bens de seus(suas) servidores(as) ou terceiros, incluindo, de forma expressa, os danos causados diretamente ao elevador e seus componentes, quando resultantes da atuação de técnicos credenciados pela própria Contratada, seja durante a execução dos serviços estabelecidos ou no transporte dos equipamentos. Nesses casos, a Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como arcar integralmente com os custos decorrentes do dano.

6.2.37 - Indenizar, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, quaisquer danos causados à instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados(as), prepostos(as) ou mandatários(as) seus(suas).

6.2.38 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus(suas) empregados(as) ou prepostos(as), obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

6.2.39 - Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos e serviços subcontratados, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

6.2.40 - Apresentar ao Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o seguinte documento:

> **6.2.40.1 -** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2.41 - Apresentar, se for optante pelo Simples Nacional, a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

> **6.2.41.1 -** Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

6.2.42 - Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema.

6.2.43 - Responsabilizar-se pela juntada dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas), após aprovação da medição pela fiscalização, no SIGEO, para fins de liquidação e pagamento.

6.2.44 - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.2.44.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

6.2.44.2 - Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

6.2.45 - É vedado à Contratada:

6.2.45.1 - Ter como sócios(as), gerentes, diretores(as) ou administradores(as) cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do TRT6, sob pena de rescisão contratual;

6.2.45.2 - Utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os(as) maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.45.3 - Utilizar, na execução dos serviços, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

6.2.45.4 - Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante;

6.2.45.5 - Divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pelo TRT6 fora dos serviços contratados;

6.2.45.6 - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, pertinentes à regular execução do contrato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o(a) representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto(a)

7.6 - A contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, pelo menos um(a) preposto(a) administrativo(a) e um(a) preposto(a) técnico(a), com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, e indicados(as) em instrumento específico, no qual constarão os poderes em relação à execução dos contratos e todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereços e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.6.1 - Obrigatoriamente, o(a) Responsável Técnico(a) será o(a) preposto(a) técnico(a).

7.7 - A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do(a) preposto(a), devendo a empresa designar outro(a) para o exercício da atividade.

7.8 - O(A) preposto(a) administrativo(a) deverá estar apto(a) a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento dos serviços prestados.

7.9 - A Contratada deverá instruir seus(suas) prepostos(a) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, dos(as) fiscais ou gestores(as) do contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes(as), inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

Rotinas de Fiscalização

7.10 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscais do contrato, ou pelos(as) respectivos(as) substitutos(as) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.11 - O(A) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.12 - O(A) fiscal técnico(a) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

7.13 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico(a) do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para isso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.14 - O(A) fiscal técnico(a) informará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.15 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(a) fiscal técnico(a) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(à) gestor(a) (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.16 - O(A) fiscal técnico(a) comunicará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.17 - O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.18 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(a) fiscal administrativo(a) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor(a) do Contrato

7.19 - O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.20 - O(A) gestor(a) acompanhará os registros realizados pelos(as) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.21 - O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.22 - O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.23 - O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.24 - O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.25 - O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a finalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

8.1 - O pagamento será realizado em etapas, a partir da comprovação de execução, por parte da CONTRATADA, de todos os serviços contidos em cada uma das etapas gerais de entrega/pagamento definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação, tendo como referência o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATANTE **(Anexo III)**.

8.1.1 - O pagamento será dividido em etapas de implantação da solução e 12 (doze) meses de manutenção em garantia, e só será efetivado mediante comprovação de entrega de todos os serviços previstos em cada uma delas, conforme previsto em cronograma, além dos demais procedimentos de recebimento e pagamento estabelecidos neste instrumento.

8.1.2 - Embora o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATANTE possa sofrer alterações a partir de proposição da CONTRATADA, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO, é importante frisar que os percentuais estabelecidos para cada etapa de pagamento por item/serviço não estão sujeitos a mudança e devem ser mantidos conforme previsto no cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATANTE **(Anexo III)**. Apenas as ordens de execução/entrega das etapas por item/serviço podem ser alteradas conforme a preferência da CONTRATADA, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO e mantido o respectivo percentual estabelecido para cada etapa entregue.

8.2 - A cada medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido, a CONTRATADA apresentará um boletim, numerado sequencialmente, incluindo:

I) referência da medição;
II) responsável pela medição;
III) período de realização da etapa em medição;
IV) valor da medição;
V) atividades executadas no período;
VI) percentual de execução no período (em relação ao total e o acumulado);
VII) e demais documentos que sejam solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.3 - Para efeitos de medição, uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro estabelecido, estiverem efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, necessariamente vinculados à emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO.

8.4 - A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da documentação relacionada no item 8.2 pela CONTRATADA, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, mediante emissão de resposta oficial da CONTRATANTE.

8.4.1 - Os valores constantes na planilha apresentada pela CONTRATADA referente às atividades por ela executadas deverão ser expressos em reais, para o período e para o acumulado, devendo estar discriminados os percentuais de cada item e subitem da planilha orçamentária.

8.4.2 - A aprovação da planilha apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4.3 - Após a aprovação da planilha dos serviços e emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal no valor da planilha definitiva aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme descrito nos itens a seguir.

8.4.4 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os demais documentos exigidos conforme Edital do processo licitatório.

Do recebimento

8.5 - Os serviços de cada etapa serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a), mediante termos detalhados,

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6 - O prazo da disposição acima será contado do ATESTE da FISCALIZAÇÃO em relação à documentação de cada etapa apresentada pela CONTRATADA como comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela, observando-se sua concatenação com as demais etapas entregues previamente.

8.7 - O(A) fiscal técnico(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.8 - O(A) fiscal administrativo(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.9 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10.1 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar as medições dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10.3 - A FISCALIZAÇÃO não efetuará o atesto das medições dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11 - Quando a fiscalização for exercida por um(a) único(a) servidor(a), o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

8.12 - Os serviços de cada etapa serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(a) gestor(a), após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a) no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

8.12.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.12.3 - Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.12.4 - Comunicar à empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e pela gestão, com base na quantidade de serviço efetivamente prestado por ela.

8.13 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.13.1 - Para apresentação do documento fiscal (nota fiscal), a Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

8.13.2 - A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.

8.14 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

8.17 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.19 - A contar do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, iniciando a liquidação, o(a) gestor(a) do contrato terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida nota fiscal, com ou sem ressalvas. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou fatura:

8.19.1 - O prazo de validade;

8.19.2 - A data da emissão;

8.19.3 - Os dados do contrato e do Órgão Contratante;

8.19.4 - O período respectivo de execução do contrato;

8.19.5 - O valor a pagar; e

8.19.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20 - No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.21.1 - O(A) gestor(a) do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

> **8.21.1.1 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
>
> **8.21.1.2 -** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.21.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.21.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21.4 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.21.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.21.6 - Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o(a) gestor(a) do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

> **8.21.6.1 -** Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Do prazo de pagamento

8.22 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas, como índice de correção monetária.

8.23.1 - A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura ou Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Da forma de pagamento

8.24 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

8.27 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.28 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do(a) interessado(a) na Secretaria de Orçamento e Finanças do Contratante.

8.30 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da Contratada.

8.31 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da antecipação de pagamento

8.32 - A execução do presente contrato não prevê a antecipação de pagamento.

Da cessão de crédito

8.33 - As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.33.1 - A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.33.2 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.33.3 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33.4 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.34 - O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O(a) futuro(a) contratado(a) será selecionado(a) por meio de licitação na **modalidade Pregão,** na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto aplicado de forma linear** (Acórdão TCU 1354/2025 - Plenário) sobre os preços unitários e global da planilha orçamentária estimada (Item 1 deste TR), **a qual já contempla o BDI de referência.**

9.2 - Do Regime de Execução

9.2.1 - O regime de execução do contrato será a **Empreitada por Preço Global** A contratação do serviço será por preço certo e total, tendo em vista que se conhece, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço.

> **9.2.1.1 -** A empreitada por preço global é o regime no qual a empresa contratada se compromete a realizar todo o empreendimento, desde a execução até a entrega final, por um preço fixo e previamente estabelecido. Nesse regime, o valor total a ser pago à contratada é determinado com base em uma proposta que engloba todas as etapas, materiais, mão de obra, despesas e custos relacionados à obra ou serviço;
>
> **9.2.1.2 -** Neste regime de empreitada a medição e o pagamento do contratado são feitos após a conclusão de cada marco contratual, parcela ou etapa do serviço, previamente definida no cronograma físico-financeiro.

9.3 - Aceitabilidade da proposta

9.3.1 - O valor global da proposta não poderá superar os valores totais estimados da contratação, indicado na tabela do item 1.

9.3.2 - A LICITANTE poderá utilizar custos unitários diferentes da tabela do item 1 deste TR, desde que o valor global da proposta e o valor de cada item sejam iguais ou inferiores aos valores previstos na mesma tabela;

9.3.3 - Considerando que a presente contratação adotará o critério de julgamento pelo maior desconto linear sobre o orçamento estimado da Administração, entende-se necessária a definição de um **limite máximo de aceitabilidade** (Anexo II) para o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), em conformidade com Acórdão nº 1.726/2008-Plenário, como medida destinada a assegurar a economicidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada formação dos preços da contratação.

9.3.4 - O BDI das propostas de preços apresentadas pelas licitantes deverão seguir o disposto no Acórdão 2.622/2013 - TCU.

9.3.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

9.3.6 - Para avaliar a exequibilidade das propostas, a Administração poderá realizar diligências ou exigir das LICITANTES que seja demonstrada sua exequibilidade, conforme § 2º e § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021;

> **9.3.6.1 -** Para obras e serviços de engenharia, serão caracterizadas com presunção relativa de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 33 da IN SEGES/ME 73/2022.

Das exigências de habilitação

9.4 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu(sua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

9.6 - Caso conste na Consulta de Situação do(a) interessado(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) gestor(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 - O(A) interessado(a) será convocado(a) para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do(a) interessado(a) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10 - É dever do(a) interessado(a) manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 - Para fins de habilitação, deverá o(a) interessado(a) comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Da habilitação jurídica

9.15 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.18 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.19 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.20 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.21 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.22.1 - A relação dos(as) cooperados(as) que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

9.22.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um(a) dos(as) cooperados(as) indicados(as);

9.22.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados(as) necessários à prestação do serviço;

9.22.4 - O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

9.22.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos(as) cooperados(as) que executarão o contrato;

9.22.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) regimento dos fundos instituídos pelos(as) cooperados(as), com a ata da assembleia;
b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
c) três registros de presença dos(as) cooperados(as) que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
d) ata da sessão que os(as) cooperados(as) autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.23 - **Ato de autorização:** para o exercício da prestação de serviço técnico profissional especializado de engenharia civil, o proponente deverá estar regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da unidade federativa de seu endereço, cuja comprovação é realizada através da apresentação da Certidão de Registro vigente na data de apresentação da proposta.

9.24 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.26 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.28 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.29 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.30 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.31 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.32 - Caso o(a) prestador(a) do serviço seja considerado(a) isento(a) dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33 - O(A) prestador(a) do serviço enquadrado(a) como microempreendedor(a) individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da qualificação econômico-financeira

9.34 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

9.35 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.35.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.35.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.35.3 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

9.35.4 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.36 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.37 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

Da qualificação técnica

9.38 - A Lei 14.133/2021 em seu Art. 67, incisos I e II esclarece:

> *"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;"*
>
> *(...)*

9.39 - A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.39.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.40 - A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para a área de atuação de instalação de elevadores, em plena validade.

9.40.1 - Sociedades empresariais estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Da qualificação técnica operacional

9.41 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para:

- Serviços de modernização tecnológica de elevadores elétricos de passageiros com características equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (sem / com casa de máquinas, acionamento VVVF, velocidade mínima de 30 m/min, quadro de comando microprocessado, capacidade mínima de 425 kg), incluindo:
    a) Implantação de sistema regenerativo;
    b) Implantação de sistema de resgate automático;
    c) Implantação de sistema de Gestão/Gerenciamento de elevadores;

9.42 - Será admitida, Atestados de Capacidade Técnica de contratos distintos, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, previstos no subitem 9.41.1, desde que tenham sido executados de forma concomitante (períodos simultâneos), demonstrando a capacidade técnica da empresa licitante para atender à totalidade dos requisitos exigidos (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

9.42.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.42.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.43 - A exigência de atestados visa comprovar que a empresa possui experiência consolidada na instalação de elevadores de porte compatível, com capacidade para manter a regularidade e a confiabilidade operacional dos equipamentos, bem como estrutura e recursos adequados à execução de contratos continuados, reduzindo riscos operacionais e assegurando padrões adequados de qualidade e segurança.

9.44 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.45 - A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.46 - Nesse contexto, entende-se pertinente realização de diligência, nos termos do Acórdão TCU nº 10.049/2017 – Primeira Câmara, para que a licitante apresente esclarecimentos e documentação complementar acerca da estrutura operacional que será disponibilizada para atendimento contratual, especialmente quanto à disponibilidade de equipe técnica, logística de deslocamento, estoque de peças e demais recursos necessários ao cumprimento dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

Da qualificação técnica profissional

9.46 - Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica,

acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Para o Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Mecatrônico: elaboração de projetos executivos de elevadores, serviços de substituição, modernização, instalação de elevadores com / sem casa de máquinas.

9.47 - Os profissionais que apresentarem as comprovações da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os(as) responsáveis técnicos(as) dos serviços contratados.

9.47.1 - No caso de necessidade de substituição de algum(a) responsável técnico(a) ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART (ou equivalente), conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico ou equivalentes.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 – O custo estimado total da contratação é de **R$1.359.000,09** (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e nove centavos), conforme valores dispostos na tabela do item 1 deste TR.

10.2 – Esse valor contempla a execução integral dos seguintes serviços:

a) Elaboração do Projeto Executivo e documentos complementares;
b) A desinstalação de todos os elementos a serem substituídos;
c) Fornecimento dos materiais, modernização e comissionamento dos elevadores dos Edf. Sede e Anexo do TRT/PE;
d) Comissionamento do sistema de transporte vertical;
e) Assistência Técnica - Manutenção preventiva e corretiva (em garantia);

10.4 – A estimativa foi elaborada com base em **contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública**, em sítios eletrônicos especializados (Compras Governamentais / ComprasNet) e de domínio amplo, em conformidade com os **incisos II e III do §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021,** bem como, em **pesquisas de preços junto a empresas especializadas do setor**, em conformidade com o inciso IV do §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 – A pesquisa foi materializada no Mapa de Preços (elaborado de acordo com o art.29 do Ato TRT6 GP N.º 655/2023) em planilha denominada "Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação", conforme modelo disponível em sítio eletrônico do TRT6.

10.6 - O Art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021 estabelecem expressamente que o reajuste de preços será concedido com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação. Para esta contratação será adotado, observando o intervalo mínimo de 1 (um) ano, a cesta de índices de reajuste conforme abaixo:

- Projetos, ART, As Built, manuais, gestão, assistência técnica e manutenção (Itens 1, 2, 7, 9, 10, 11, 17 e 19) - IPCA;

- Desmontagem, instalação, testes e comissionamento (Itens 4, 5, 6, 13, 14 e 16) - INCC;
- Equipamentos, comandos, cabinas, operadores de porta, sistema de antecipação de chamadas e demais materiais (Itens 3, 8, 12, 15 e 18) - IPAD-DI;

10.7 – O valor estimado reflete uma composição justa, fundamentada tecnicamente, e compatível com os preços de mercado, garantindo **vantajosidade, eficiência e previsibilidade orçamentária.**

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção;
II) Fonte de Recursos: 1027 e 1000;
III) Programa de Trabalho:Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
IV) Elemento de Despesa: *449052 e 339039.05C;
V) Plano Interno: não há.

12 - ANEXOS

12.1 - Anexo I - Especificações Técnicas;

12.2 - Anexo II - Composição do BDI;

12.3 - Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

12.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço;

12.5 - Anexo V - Termo de Vistoria.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1 – Para o Ed. Sede e Anexo abrange a modernização de 05 (cinco) elevadores para transporte de pessoas, capacidades variadas de 560 kg a 840 kg, tipo social, acionamento por motor elétrico, SEM casa de máquinas, instalados nos edifícios SEDE e Anexo I do TRT-6 situados no Cais do Apólo, 739 - Recife, PE.

1.1.1 - **Características principais dos elevadores 1, 2 e 3 do Edf. SEDE:**

- Tipo de Equipamento: Elevador elétrico SEM casa de máquinas;
- Fabricante: Wollk Hyundai
- Quantidade: 3;
- Capacidade: 560 kg a 800 kg;
- Alimentação Elétrica: 380V Trifásico, 60hz;
- Velocidade: 60m/min;
- Paradas: 7;
- Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina: T, SL, 1, 2, 3, 4 e 5;
- Entradas de Cabina: 1;
- Estrutura da caixa de corrida: em alvenaria sobre pisos e vigas de concreto;
- Medidas da caixa Largura x Profundidade: 2.300 mm X 2.400 mm;
- Profundidade do poço: 1.550 mm;
- Altura da última parada: 4.300 mm;
- Medidas mínimas da cabina Largura x Profundidade x Altura: 1400 x 1300 x 2.400mm;
- Dimensão mínima da porta Abertura x Altura: 800 x 2.100mm;

1.1.2 - **Características principais dos elevadores 4 e 5 do Edf. Anexo I:**

- Tipo de Equipamento: Elevador elétrico SEM casa de máquinas;
- Fabricante: Wollk Hyundai
- Quantidade: 2;
- Capacidade: 560 kg a 840 kg;
- Alimentação Elétrica: 380V Trifásico, 60hz;
- Velocidade: 60m/min;
- Paradas: 9;
- Denominação dos pavimentos e botoeira de cabina: T, SL, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;
- Entradas de Cabina: 1;
- Estrutura da caixa de corrida: em alvenaria sobre pisos e vigas de concreto;
- Medidas da caixa Largura x Profundidade: 2.300 mm X 2.400 mm;
- Profundidade do poço: 1.600 mm;
- Altura da última parada: 4.300 mm;
- Medidas mínimas da cabina Largura x Profundidade x Altura: 1100 x 1600 x 2.500mm;
- Dimensão mínima da porta Abertura x Altura: 800 x 2.100mm;
- Percurso: 25,31m

2 - ITENS DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS:

- Cabeamento e quadros de comando;
- Botoeiras internas e externas dos Elevadores;
- Sinalização dos andares de cada porta de Elevador;
- Portas da cabine e operador de porta da cabine;
- Portas de andar e operador de portas de pavimento;
- Revestimento interno das cabines (subteto - Edf. Sede e Anexo);
- Cabos e quadros elétricos;
- Cabos de comando e elétricos das portas e caixa de corrida;
- Limitador de velocidade;
- Equipamentos de Caixa de Corrida.

2.1 - Cabina

a) Acabamento interno: substituição dos painéis existentes na cabina em aço inox.

b) Iluminação de emergência: iluminação de Emergência instalada no subteto das cabinas dos Elevadores, com bateria selada que alimentará também os alarmes da cabina e da Sala de Controle pelo período mínimo de 1 (uma) hora, de acordo com a ABNT NBR 16.858. Assegurando luminosidade mínima de 5lx (cinco Lux) em qualquer ponto de ambas as botoeiras de cabina.

a. Deve conter caixa, transformador de voltagem, circuitos eletrônicos transistorizados com componentes eletrônicos de última geração, cigarra sonorizada eletrônica, bateria seca 12V/7Ah (doze Volts por sete Ampère hora), bloco ótico com lâmpadas de 12V/5W (doze Volts por cinco watts) e demais pertences;

c) Botoeira para a cabina dos Elevadores: em aço, moderna, com teclas eletrônicas minicurso. Ao registrar a chamada as teclas, com gravação em braille e iluminadas, emitem um breve sinal sonoro para conforto dos deficientes visuais e a botoeira deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 313/2007;

d) Sinalização para a cabina dos Elevadores: tela tipo matriz de pontos ou de LCD, contendo número do pavimento para identificação da posição acompanhado de setas direcionais do movimento da cabina;

e) Alarmes: acionado por tecla independente com gravação e identificação em braile, presente nas botoeiras das cabinas, aciona sinal sonoro na cabina, caixa de corrida, a cada 30m (trinta metros), e portaria do edifício (ou sala de segurança). Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia, identificável por sistema de LED;

f) Operadores de portas: sistema de acionamento de porta das cabinas e andares, para elevadores de passageiros ou carga. Deverá ser substituído todo o sistema de Operação de Portas: Operador de porta elétrico, contendo motor de corrente alternada controlado por inversor de frequência, caixa de controle, polcas, microrruptores, correias intermediárias, rampa expansiva, para acionamento automático da porta das cabinas, incluindo os trincos, portas de cabina e soleira;

g) Portas das cabinas (**Ed. Sede e Anexo**): tipo correr duas folhas com abertura

central de 800mm x 2100mm (oitocentos por dois mil e cem milímetros) para os elevadores dos Ed. Sede e Anexo. As portas serão em aço inox lixado e acetinado, com medidas e dimensões conforme Projeto Executivo à ser fornecido pela CONTRATADA respeitando as normas de acessibilidade e segurança;

h) Soleira para cabina: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, para permitir o encaixe e deslizamento das corrediças das portas de cabine;

i) Sensor de proteção infravermelho: sistema eletrônico com emissores e receptores de raios infravermelhos, que interrompe o fechamento das portas assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona mais segurança, conforto e a máxima tranquilidade aos usuários;

j) Fechos eletromecânicos: que impedirão a abertura das portas se os carros não estiverem parados nos andares e impedirão a sua partida caso não estejam travados;

k) Conjuntos intercomunicadores: sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, Casa de Máquinas e sala da recepção do prédio. Permanece em operação através de alimentação de emergência (por um período mínimo de 1h (uma hora), mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança. Acionado através de botão exclusivo dentro da cabina com identificação em braile;

l) Anunciador de voz digital: trata-se de um módulo gravador e reprodutor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que deverá permitir a reprodução de mensagens e informações aos passageiros a razão de 2 a 4s (dois a quatro segundos) por parada, INFORMANDO O PAVIMENTO ATENDIDO. A inexistência de peças motrizes e componentes magnéticos confere ao sistema, flexibilidade, durabilidade e confiabilidade, permitindo gravações e regravações quantas forem necessárias, a qualquer dia;

m) Ventilador radial para cabina: com capacidade de ar balanceada, para proporcionar renovação adequada de ar e baixo nível de ruído;

n) Acolchoados para os **elevadores "3" do Ed. Sede e "4" do Ed. Anexo**: deverá ser fornecido o acolchoado com pítons de alumínio para fixação de acolchoados nos painéis internos da cabina dos elevadores. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência a tração urdume de 140 kgf/5cm (cento e quarenta quilogramas força por cinco centímetros) e trama de 95 kgf/5cm (noventa e cinco quilogramas força por cinco centímetros). Deve ser repelente à água 80cm (oitenta centímetros), de pressão hidrostática, além de possuir espuma resistente entre lonas;

o) Proteção para o **elevadores "3" do Ed. Sede e "4" do Ed. Anexo**: a CONTRATADA deverá apresentar e fornecer proteção contra colisões e impactos de carrinhos de bagagens utilizados pelos usuários em todo perímetro da cabina dos Elevadores em harmonia com o acabamento especificado, visando garantir a integridade dos seus componentes e a preservação do acabamento da cabine;

p) Esterilizador de ar UV-C (radiação ultravioleta tipo "C") para remover do ar que

circula nos elevadores possíveis vírus e bactérias, ajudando a evitar a contaminação por doenças de transmissão respiratória.

q) Todas as cabines deverão estacionar com as portas abertas para que haja circulação de ar no interior das cabines.

r) Todos os elevadores terão um tempo mínimo de porta aberta de 8s (oito segundos).

2.2 - Casas de Máquinas

a) Os elevadores dos Ed. Sede e Anexo são de tecnologia **SEM Casa de Máquinas**;

b) Deverão ser completamente substituídas as instalações existentes (elétricas e comando):

i. Fornecimento e instalação de 1 (um) conjunto intercomunicador para cada Elevador ligado ao respectivo quadro de comando e a recepção do prédio;
ii. Deverá ser fornecido e instalado sistema de iluminação de emergência dentro do Quadro de Comando, que poderá ou não estar ligada ao sistema de alimentação de emergência do prédio. A ser definido no Projeto Executivo juntamente com a FISCALIZAÇÃO;

c) Deverão ser pintados os alçapões no topo das Caixas de Corrida, devendo ser sinalizado conforme NBR 16.858;

2.3 - Pavimentos

2.3.1 - Sistema de Sinalização e Chamadas de Pavimentos

a) Para os elevadores dos **Ed. Sede e Anexo,** as botoeiras de chamada de pavimento deverão ser compostas de botões do tipo "soft press" micromovimento atendendo normas de acessibilidade e dotadas de identificação em Braile para deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007. Os LEDs poderão ser nas cores azul, branca, verde ou vermelha, a ser definido pela CONTRATADA à época do Projeto Executivo;

b) Deverão ser instaladas na parede ou no marco da porta do próprio Elevador em altura adequada a norma de acessibilidade, com respectiva sinalização e bip de acionamento quando for o caso. Independentemente do local de instalação da botoeira de chamada de pavimento caberá a CONTRATADA garantir acabamento perfeito e de acordo com acabamento atual em perfeitas condições seja na parede ou no marco de porta, não sendo aceitos placas tipo chapas cegas ou outros artifícios para tapar buracos;

c) Nos pavimentos extremo inferior e superior dos **Ed. Sede e Anexo,** as chamadas de pavimento deverão ter apenas um botão para subir e descer respectivamente. Nos demais pavimentos deverão possuir dois botões com opções para subir ou descer de acordo com o destino desejado do usuário. Da mesma forma os botões deverão ser tipo soft press micromovimento nas cores azul, branca, verde ou vermelha, a ser definido pela CONTRATANTE à época do Projeto Executivo;

d) Por se tratar de prédio público com fluxo alto de usuários as sinalizações de pavimento deverão ser instaladas sobre as portas de pavimento ou na parte superior do próprio marco de porta, de forma a serem bem visíveis em todo o hall dos elevadores. Em todos os andares deverá constar sistema de sinalização do tipo setas indicativas de direção e nos pavimentos de acesso principais (térreo e garagem) além das setas deverá constar indicador de posição de 2” (duas) polegadas, em led nas cores azul, branca, verde ou vermelha, a ser definido pela CONTRATANTE à época do Projeto Executivo;

e) Os sistemas de sinalização de pavimentos deverão ser capazes de indicar se os elevadores estão, fora de uso, com problemas de sobrecarga ou em serviço especial de bombeiros ou mudança/retirando lixo. Esta sinalização deverá ser feita por meio de pictogramas específicos para cada situação e aparecer de forma visível interagindo com o usuário deixando-o informado de eventual demora no atendimento pelo fato do Elevador estar comprometido;

2.3.2 - Sistema de Portas

a) Os painéis deverão ser em aço inoxidável escovado de abertura central, com largura de 80 cm (oitenta centímetros) e altura de 2,1 m (dois metros e dez centímetros) para os elevadores do **Ed. Sede e Anexo**;

b) Deverão ser constituídas de trinco, contato adicional, sistema de forçador para garantir o fechamento da porta caso o Elevador não esteja no andar.

c) O tapa-vista a ser instalado em cada painel deverá ser de construção robusta, perfil forjado. Caso seja de chapa de aço inox dobrado deverá conter reforços para impedir a flexão do tapa-vista, a sua fixação será rígida, parafusada, rebitada não sendo aceitos parafusos tipo auto-atarrachante. O sistema de suspensão constituído de roldanas robustas funcionando com rolamentos e as guias nas soleiras serão duplas (ou inteiriças) em cada painel para garantir a segurança e funcionamento das portas;

d) A abertura de emergência por chave triangular, conforme ABNT NBR 16.858, item 5.3.15.1. subitem “a”;

e) O trinco deverá possuir sistema de travamento bem dimensionado e fixo por porcas, arruela de pressão no mecanismo da alavanca de abertura de emergência. Não serão aceitos mecanismos “soltos” sem qualquer tipo de fixação;

f) Os painéis de porta e suspensão deverão possuir a rigidez determinada nas normas para Elevadores ABNT NBR 16.858;

g) Soleiras de pavimentos: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, à serem chumbadas nos pavimentos, para permitirem o encaixe e deslizamento das corrediças das portas dos pavimentos;

h) Barras-régua para portas dos pavimentos: contendo perfis de aço arredondados para deslizamento e sustentação da porta, suportes de fixação, chumbadores expansivos, calços, distanciadores, barra de sustentação, chapa protetora e demais pertences;

i) Dispositivo forçador de porta: após 15/20s (quinze a vinte segundos) de cabina com porta aberta com atuação do Sensor de Proteção Infravermelho, será acionado um dispositivo que forçará o fechamento lento da porta com um alerta sonoro. Este fechamento poderá ser cancelado acionando-se a tecla "abrir portas" no interior da cabina;

j) Dispositivos forçadores automáticos: a ser instalado nas portas dos pavimentos, com respectivas molas de aço, tubos protetores, cabos de aço, suportes, braçadeiras, olhais, roldanas e eixos com rolamentos e demais pertences mecânicos com função de garantir o fechamento automático das portas, se eventualmente a cabina ausentar-se no andar, com as portas abertas;

k) Os painéis de porta deverão atender às exigências quanto à proteção ao fogo com resistência mínima de 30 min (trinta minutos) de acordo com a norma ISO 834 e ISO 3008, não sendo aceitos elementos da porta com “borracha”, cabo de material inflamável etc.;

2.3.3 - Acessibilidade

a) Conforme tabela 6 da ABNT NBR 9050:2020 os portais de pavimento devem ter em suas laterais etiquetas em Braille com a identificação do respectivo pavimento a uma altura de 80cm (oitenta centímetros) do piso acabado;

2.4 - Conjunto de Tração

a) Conjunto de tração dos elevadores:

i. A polia e o conjunto de redução terão rolamentos de escora analisados e substituídos se necessário;
ii. Trocar o óleo dos redutores (equipamentos com casa de máquinas);
iii. Substituição dos cabos de tração, se necessário.

b) Conforme item 3.1.2, as velocidades dos Elevadores serão mantidas;

c) Revisão dos motores com eliminação de vazamentos;

2.5 - **Comando e Controle**

a) Os quadros de comando dos elevadores do **Ed. Sede e Ed. Anexo** deverão ser instalados no último pavimento ao lado da porta de pavimento do respectivo elevador ou em local especificado em projeto;

b) Sistema de comando eletromecânico microprocessado de última geração global, seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável, tipo VVVF, que controla todas as operações de chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas da cabina, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados, para

garantia da integridade de todos os sistemas embarcados, assim como deverá contemplar fontes multi-voltagens, disjuntores termomagnéticos, transformadores de tensão e potência dos componentes eletromecânicos e eletrônicos; com finalidade de alimentar máquina de tração e freio, acionar portas e monitoras os circuitos de segurança e proteção;

c) Inclui a interface homem máquina (SLMCD), composta por um "display" digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros;

d) **Os elevadores dos Ed. Sede e Anexo**, terá comando do tipo "simplex". A CONTRATADA deverá instalar linha de botoeiras de chamada bidirecionais em todos os pavimentos, menos nos pavimentos extremos onde as botoeiras serão do tipo unidirecionais;

e) O quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:

- Capacidade de gerenciar tráfego intenso de passageiros em edifícios de até 30 (trinta) paradas por equipamento;
- Controlar grupos de até 2 (dois) elevadores nos **Ed. Sede e Anexo**;
- Possuir configurações personalizadas com elevados padrões de segurança;
- Permitir fácil atualização.

f) O sistema de comando deve atender as seguintes características mínimas para a interface ao sistema de motor:

16. Sistema com eletrônica totalmente digital;
17. Capacidade de suportar picos de até 250% (duzentos e cinquenta por cento) de sobrecarga;
18. Permitir a regeneração de energia que é devolvida para a rede de alimentação para ser utilizada em outras cargas do edifício;
19. Controlar funções críticas do acionamento do Elevador através de um sistema interno de diagnóstico;
20. Registrar falhas ocorridas para facilitar a manutenção;
21. Controle de pré-torque;
22. Permitir grande precisão no controle de torque e de velocidade;

g) Os componentes e sistemas que integram o quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:

- Interfaces com equipamentos: o comando deverá possuir suas interfaces isoladas opticamente, tornando o sistema INSUSCEPTÍVEL a interferências eletromagnéticas.
- Os equipamentos devem ter compatibilidade eletromagnética quanto à emissão e imunização de ruídos;
- Segurança via microprocessador: deverá verificar a condição de segurança nos extremos da caixa, portas e trincos, além do intertravamento elétrico dos contatores. Qualquer diferença entre a condição monitorada e a esperada deverá provocar a interrupção da "linha de segurança" do circuito eletrônico, parando o Elevador;

- Segurança via circuito eletrônico: o sequenciamento dos circuitos deverá ser composto por limites e contatos eletro-eletrônicos;
- Proteções extras: interfaces com a caixa do Elevador foto isoladas, garantindo maior imunidade a ruídos:

18.2. Fontes independentes para alimentação do microprocessador;

18.3. Circuitos de comunicação entre armários, isolados galvanicamente;

18.4. Utilização de relés encapsulados nos circuitos, eliminando as ocorrências de mau contato ou curtos-circuitos acidentais.

19. "Encoder" e controle de velocidade com sistema de malha fechada que propicia aceleração e desaceleração monitorada ponto a ponto, possibilitando a exploração da curva de aceleração com a velocidade otimizada. Acoplado à máquina de tração, gera sinais para o regulador eletrônico (controle de voltagem e polaridade do motor) e para o controle atuando no sistema de segurança e na unidade de monitoração de velocidade, principalmente no nivelamento e renivelamento, tomando eficaz e mais segura à movimentação do Elevador;

19.1. A velocidade desenvolvida pelo elevador num determinado instante deverá ser medida de forma inteiramente digital, por processamento de sinal fornecido por um gerador de sinais (encoder) de resolução superior a 1.000 (um mil) pulsos/volta, diretamente acoplado ao eixo do motor.

20. Viagens rápidas e suaves: deverão proporcionar viagens rápidas e suaves devido ao gerador de padrão de velocidade digital, que deverá determinar a aceleração, as variações de aceleração e a velocidade nominal, independentemente do percurso a ser realizado, tornando a viagem extremamente suave e confortável aos passageiros, mesmo em altas velocidades;
21. Pré-abertura de portas: garantindo a redução no tempo de atendimento com a redução do tempo de parada a parada, com melhoria da qualidade do tráfego;
22. Placa eletrônica de controle do freio: com o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
23. Dispositivos de nivelamento automáticos: determina o perfeito nivelamento das cabinas dinamicamente em relação ao pavimento, nas variações de carga causadas pela entrada e saída de passageiros. Se as cabinas pararem desniveladas automaticamente elas se nivelam mediante sinais dos conjuntos eletrônicos enviados do comando;
24. Fiação: substituição dos cabos de comando e comunicação, entre armários comandos, cabinas e máquinas sendo a mesma deverá ser blindada;
25. Seletores eletrônicos digitais: é um sistema microprocessado que tem por função gerar sinais ao comando/seletor para avanços, cortes e paradas. O sistema funciona basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia dos limitadores de velocidade. Através da contagem desses pulsos os seletores eletrônicos são capazes de atualizar constantemente a posição dos carros, e baseados nestas informações gerar os sinais de corte/avanço/patada. sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relés e sensores de referência;
26. Duplo circuito de segurança: a segurança do sistema deverá ser garantida por dois circuitos independentes sendo um microprocessado e outro eletromecânico com autodiagnóstico para operação eletrônica através de microprocessadores e circuitos eletromecânicos compostos por limites e contatos elétricos;
27. Circuito "watchdog" (vigia) ou similar: sua função específica deverá ser monitorar constantemente o estado da Unidade Central de Processamento (UCP);

28. Em caso de alguma falha no processamento ou na sequência lógica, deverá ocorrer um "reset" (reinicialização), garantindo a continuidade de funcionamento do microprocessador;
29. Sensor contra curto-circuito: para evitar que as linhas de sequenciamento (segurança, automático, manual e renivelamento) soam completadas indevidamente por eventual curto-circuito na alimentação, deverão existir dispositivos de detecção em suas extremidades (sensor de corrente e contato que estará fechado somente quando existir corrente no sensor). Um curto-circuito na linha de sequenciamento deverá desviar a corrente do sensor, provocando a abertura do contato;
30. Sensor de massa: a alimentação de circuito de segurança deverá ter um dispositivo que monitora constantemente a massa, garantindo funcionamento correto. Mesmo assim, deverá possuir sensor que detecta e informa a presença de massa no circuito, sem, no entanto, interromper imediatamente o seu funcionamento;
31. Interface homem máquina: composta por um “display” digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração e alteração na denominação de letras e números indicativos dos pavimentos, dentre muitos outros;
32. Na placa UCP, deverá estar um “display” de “interface” entre o Técnico e o Sistema IHM (Interface Homem Máquina). Através das teclas deverá ser possível selecionar parâmetros que são mostrados no “display”, monitorando posição, velocidade, corrente, tensão, frequência etc.; possibilitando operações de chamadas e manobras, e configuração do elevador, tais como número de pavimentos, velocidade na alta, na baixa, no nivelamento etc.;
33. Manutenção: os sistemas embarcados deverão facilitar e auxiliar a manutenção, onde este comando deverá ser possível realizar a verificação de falhas e/ou ocorrências armazenadas (diagnóstico). Também deverão existir LED com objetivo de possibilitar verificações e monitoração dos sinais de entrada e saída (segurança, operação, status);
34. Controle/acionamento: inversor de tensão e frequência variável – VVVF, para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;
35. Inversor de tensão e frequência variável - VVVF: sistema de controle de velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Inclui armário, chaves contatoras blindadas, filtros e fiação;
36. Reator e filtro indutivo: montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da isolação do motor desgastado com o tempo;
37. Reator e filtro de 5º harmônica: reator e filtro indutivo montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da imolação do motor desgastado com o tempo. Componentes destinados a reduzir a oscilação da flutuação de corrente,

evitando danificar o motor ao longo do tempo;

38. Controle eletrônico de frenagem: sistema que aumenta o conforto na partida e parada do Elevador e a eficiência no processo de renivelamento. Tem o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
39. Eliminação de chamadas falsas: por carga mínima, ou seja, se o Elevador detecta que há menos de 30Kg (trinta quilogramas) na cabina, elimina as chamadas; e por comparação entre número de chamados e passageiros ou tecnologia similar;

h) Deverá ser prevista a instalação de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor de frequência cujo projeto deverá proporcionar controle preciso no funcionamento do Elevador, desenvolvido visando melhor desempenho na viagem. O inversor terá como objetivo a variação adequada e simultânea da frequência e a tensão fornecida ao motor de tração, proporcionando um preciso controle da velocidade. Portanto, a velocidade apropriada deverá ser constantemente administrada com rapidez e exatidão, independentemente da carga. No processo de desaceleração, um controle preciso da velocidade de nivelamento deverá proporcionar paradas apuradas nos pavimentos;

i) Deverá ser previsto o uso de transístores de alta velocidade para permitir o controle não só da tensão, como também da sequência fornecida ao motor de tração, assegurando precisão no controle de sua velocidade e menor nível de ruído;

j) O inversor deverá alimentar o motor exatamente com a frequência e tensão necessárias para que a curva real de velocidade se baliza sempre pela curva padrão calculada momento a momento, de acordo com o andar de destino, proporcionando sempre o máximo rendimento, em qualquer condição de velocidade e carga do Elevador. Deverá possuir a capacidade de aumentar a frequência e a tensão para se atingirem altas velocidades, enquanto diminui para se atingir baixas velocidades. A otimização da frequência deverá ser obtida em todas as fases de operação. Consequentemente, o motor de tração deverá trabalhar continuamente com eficiência e mínima perda de energia, já que a otimização da frequência é obtida em todas as fases da operação;

k) Demais itens destinados a Casa de Máquinas, os quais devem ser considerados as seguintes características mínimas:

a) Limitadores de velocidade do tipo progressivo: deverá ser composto por polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, cabo de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, se necessário. Devido à velocidade do Elevador não será aceito limitador de velocidade instantâneo conforme Norma ABNT NBR 16.858, tendo que ser bidirecional, conforme item 5.6.2.1;

l) Deverão ser instalados freios de segurança no contrapeso dos Elevadores Plenário, conforme item 6.3.5 da ABNT NBR 16858:20.

2.6 - **Sistema de Frenagem**

a) Atendendo às exigências das normas atuais vigentes, o sistema será de bobinas duplas e demais mecanismos de segurança;

2.7 - **Regeneração de Energia**

2.7.1 - Deverão ser fornecidos sistemas de regeneração de energia para todos os Elevadores:

a) A utilização do sistema visa a utilização do controle e acionamento dos equipamentos e o fluxo de energia entre os elevadores e o edifício;

b) Para podermos mensurar esta economia, deverá ser instalado um analisador de energia ao final da contratação para monitoramento de consumo e qualidade de energia do novo sistema:

i. A análise ocorrerá após a substituição total com medição do consumo energético sem carga, com 50% (cinquenta por cento) da carga e 100% (cem por cento) de carga, e geração de harmônicos na rede.

c) O processo de regeneração se realizará quando a cabine, com capacidade abaixo de 50% (cinquenta por cento) de lotação, estiver subindo ou, em sentido contrário, a cabina estiver com capacidade acima de 50% (cinquenta por cento) operando no sentido de descida. Os benefícios consistem em fornecer energia à rede do edifício, que pode ser armazenada ou consumida durante a operação de regeneração para alimentação de lâmpadas, bombas, partes comuns do edifício etc. Desta forma, reduzirá o consumo líquido de energia, contribuindo para redução de kWh/mês (quilowatts hora por mês) utilizado pela edificação e de valores cobrados pela concessionária;

d) Considerando que o fator de Potência é um parâmetro de medição da defasagem entre a tensão e a corrente que circulam por uma rede, trata-se de um elemento de extrema importância e pode variar entre 0 (zero) e 1 (um). Sistema regenerativo aplicado em máquina com motores de Corrente Alternada, devem obter faro de potência próximo de 1 (um). O sistema regenerativo deverá possuir um rendimento da ordem de 0,94 (zero vírgula noventa e quatro), ou mais.

2.8 - Sistema de Resgate Automático

a) Sistema que dotado de um banco de baterias permite ao equipamento, no caso de pane ou falta de energia elétrica da concessionária local, descer ou subir ao pavimento mais próximo e abrir a porta do elevador;

b) Após o estacionamento da cabine, o comando interno e externo ficará inativo;

c) No restabelecimento da energia da concessionária, o sistema de comando assume religando o Elevador parado automaticamente.

2.9 - Sistema de Gestão/Gerenciamento dos Elevadores

- O Sistema de Gerenciamento de Tráfego proposto deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções:

  a) Visualização da posição dos carros;
  b) Visualização das chamadas;
  c) Programação de horários e datas para desligar e ligar determinados elevadores;
  d) Habilitação e desabilitação de chamadas;
  e) Habilitação e desabilitação de paradas em determinado andar;
  f) Configuração de estacionamento preferencial;
  g) Eliminação de chamadas falsas;
  h) Comando para ligar e desligar;
  i) Análise estatística das chamadas;
  j) Visualização de informações através de Gráficos;
  k) Alteração de parâmetros operacionais;
  l) Acumulação e análise de falhas;
  m) Impressão de relatórios;
  n) Registro e memorização de dados sobre o tráfego;
  o) Transmissão de mensagens e anúncios; e
  p) Disponibilização de informações sobre o funcionamento do edifício.

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de gerenciamento e controle de tráfego dos Elevadores, composto por microcomputador com a seguinte configuração mínima: Processador de 2GHz (dois GigaHertz), 4Gb (quatro Gigabytes) de RAM, disco rígido de 1 Tera (hum terabits), teclado ABNT, sistema operacional Windows, placa de rede 10/100MBPS, cabeamento e demais periféricos necessários que serão instalados, à princípio, na recepção ou na sala de manutenção do edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região, à ser definido pela CONTRATANTE à época da instalação.
- O monitor principal de 21” (vinte e uma polegadas) coloridos de LCD, de alta resolução será fornecido pela CONTRATADA;
- A empresa CONTRATADA deverá dar suporte e manutenção aos equipamentos de gerenciamento por software;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar um link de comunicação dedicado entre o computador do gerenciamento e controle com a central;
- O computador fornecido pela CONTRATADA deverá armazenar todos os dados localmente por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- Conectividade via IoT (Internet of Things):
- Para oferecer a administração do prédio uma operação mais confiável, o sistema de monitoramento deverá possuir a opção de forma remota em regime 24h (vinte e quatro horas) por 7 (sete) dias por semana, interligando o elevador à softwares da mantenedora bem como a sua central de engenharia para antecipar ou atuar em eventuais falhas permitindo também acompanhamento on-line ao gestor do prédio via aplicativo de smartphone ou computador conectado à internet;
- O sistema deverá ser capaz de coletar e enviar em tempo real dados dos elevadores conectados como: movimento das portas, número de viagens, chamadas de cabina, códigos de falha etc. e enviá-los a nuvem inteligente www, e deverá manter uma base de dados armazenados localmente;
- O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes

que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anomalias intermitentes que às vezes não são identificados e geram paralisação;

- O sistema deverá detectar irregularidades de forma proativa e rápida. Maximizando o tempo de atividade do Elevador;
- Os dados serão analisados por softwares da empresa de manutenção que com algoritmos específicos e inteligência artificial poderá detectar inconsistências no sistema abrindo chamados à assistência técnica automaticamente caso necessário e encaminhando informações em avanço ao técnico de campo de forma a reduzir o tempo de diagnóstico no atendimento de chamados corretivos e até a eventual necessidade de troca de peças;
- Deverá possibilitar intervenção remota, incluindo restabelecer funcionamento a distância em caso de falhas de menor complexidade devidamente suportado pela equipe de especialistas da empresa de assistência técnica;
- O sistema viabiliza ao cliente acesso a informações on-line da situação do funcionamento do equipamento e histórico de chamados e atendimentos, bem como relatórios de performance.
- Controle de desempenho via internet: o sistema deve permitir que o gestor do Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região tenha acesso via internet às informações sobre o desempenho dos elevadores, com o tempo máximo de atualização de 10 (dez) horas, e um período móvel de 12 (doze) meses, através de gráficos, relatórios, dados e "downloads", através dos relatórios:

    - Chamados de manutenção;
    - Grupos de falhas;
    - Histórico de falhas;
    - Disponibilidade dos Elevadores.

- Despacho para carros "lotados": em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a 80% (oitenta por cento) da carga licenciada dos elevadores. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alojados para cada carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível;
- Dispositivos limitadores de carga: um sensor de carga, instalado sob as cabinas, impedirá automaticamente a partida dos Elevadores sempre que a lotação ultrapassar 10% (dez por cento) da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme das cabinas, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida dos elevadores será automaticamente restabelecida;
- Estacionamento preferencial: quando o tráfego é leve, os carros são posicionados em andares previamente programado;
- Placas com os seguintes avisos "Não use o Elevador em caso de Incêndio", "Verifique se o Elevador se encontra no andar antes de entrar" e identificação com telefone de contato da CONTRATADA;
- Chave para operação de emergência: o comando do Elevador deverá ser dotado de um dispositivo que, no caso de incêndio, desde que ainda haja energia elétrica no edifício e seja acionada a chave comutadora, fará com que o carro passe a operar em "sistema de emergência", isto é, todas as chamadas serão canceladas e o elevador dirigir-se-á, sem parar, para o pavimento principal, onde permanecerá desligado. Se o elevador estiver subindo, parará no próximo

pavimento, não abrirá a porta e voltará diretamente ao pavimento principal.

2.10 - **Caixa de Corrida e Poço**

Para a correta e adequada modernização de Elevadores descrita no objeto deste documento, deverão ser executados ainda os serviços abaixo descritos nos locais indicados;

2.10.1 - No fundo de poço:

- Impermeabilização com produto flexível, tipo Viaplus 5000 ou similar, que é indicado para impermeabilização estruturas de concreto armado devendo ser impermeabilizado o fundo de poço e 1,5m (um metro e meio) das paredes a partir do fundo de poço;

2.10.1.1 - Nas Caixas de Corridas:

- Fornecimento e instalação de malha de aterramento no fundo de poço de cada Elevador e conexão no BEP - Barramento de Equipotencialização Principal, da edificação conforme a NBR 5410:2004;
- Fornecimento e instalação de identificação nos cabos elétricos/eletrocalhas a cada 3m (três metros);
- Instalação de iluminação da caixa de corrida;
- Instalação de botoeiras de inspeção;
- Pintura dos poços e paredes com indicação da área de segurança e sinalização de fundo da Caixa de Corrida;
- Pintura e revisão das escadas de acesso ao fundo da caixa de corrida.
- Portas de andar: Isolamento do vão das portas com tapume pintado, durante a substituição das portas de pavimento devidamente fechados;
- Retirada das soleiras de pavimento e instalação de novas soleiras, sendo as soleiras de pavimento em granito, que deverão ter o tamanho dos portais de alvenaria/"golas", aproximadamente 30 cm (trinta centímetros) de profundidade por 90 cm (noventa centímetros) de largura;
- Verificação se as guias do carro e contrapeso estão fixas;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do carro nos suportes;
- Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do contrapeso nos suportes;
- Limpeza das guias de cabina e do contrapeso;
- Verificação da estrutura da cabine quanto à corrosão e trincas e posterior limpeza e pintura;
- Verificação da estrutura do contrapeso quanto à corrosão e trincas e posterior limpeza e pintura;

2.11 - **Especificações dos Materiais Elétricos**

2.11.1 - **Painéis / Armários**

- Os quadros deverão ser novos, com barramento trifásico + neutro + terra, com trilhos DIN 35mm (trinta e cinco milímetros) para fixação de disjuntores e espelho de proteção, seguindo rigorosamente o diagrama unifilar constante no

projeto. Quadros de distribuição de circuitos de sobrepor, instalação em áreas internas à edificação, composto de espelho metálico e porta com pintura eletrostática epóxi pó, flange superior e inferior. Deverá conter espaço para chave geral e com capacidade mínima de disjuntores conforme projeto, sendo a fixação dos disjuntores por engate rápido em trilho DIN de 35mm (trinta e cinco milímetros). Deverão ser instalados isoladores das barras transversais que não forem utilizadas. Os disjuntores deverão ser identificados através de placas. Deverá ser fixado no interior do quadro, em papel contato, a correspondência entre os disjuntores e as salas que atendem. A carcaça e a tampa do quadro deverão ser aterradas.

- Painel de distribuição, metálico, conforme NBR IEC 61439-1 e NBR IEC 1439-3, tamanho conforme projeto, montagem trilho padrão IEC/DIN, IP-43, IK-09, reversível, com chassi e tampa de acabamento, espelhos porta etiquetas, e fecho universal, compartimentação de filas.
- Os equipamentos deverão ser fabricados e testados de acordo com os valores baixo:

  - Classe de Isolação: 1000V (um mil Volts);
  - Frequência: 50-60Hz (cinquenta a sessenta Hertz);
  - Corrente nominal do barramento principal: (conforme diagrama unifilar);
  - Corrente suportável de curta duração, 1s (um segundo): (conforme diagrama unifilar);
- Todos os painéis deverão ser providos de dispositivos de proteção, aterramentos, isolação de terminais energizados e sinalização padronizada, conforme requisitos da NR10

2.11.2 - **Disjuntores**

- DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS - CAIXA MOLDADA, a partir de 100A (cem ampères)

  - Número de pólos e corrente nominal indicada em projeto, 60 Hz (sessenta Hertz), operação em 220/380V (duzentos e vinte ou trezentos e oitenta volts);
  - Capacidade Nominal de interrupção máxima sob curto-circuito de 18-36kA (dezoito a trinta e seis quiloampères);
  - Capacidade Nominal de interrupção de curto-circuito em serviço 50% (cinquenta por cento);
  - Expectativa de funcionamento (vida mecânica) de até 10.000 (dez mil) operações;
  - Tempo total para abertura = 15ms (igual a quinze milissegundos);
  - Testado conforme IEC 60439-2.
- DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS – TRILHO, Até 100A (cem ampères)

  - Número de pólos e corrente nominal indicada em projeto, 60 Hz (sessenta Hertz), operação em 220/380V (duzentos e vinte ou trezentos e oitenta volts);
  - Conforme norma IEC;
  - Curva característica de disparo B (para cargas resistivas), D (para motores) e C (demais cargas);
  - Corrente máxima de interrupção de 3kA-10kA (três a dez quiloampères);
  - Fixação rápida em trilhos DIN;
  - Bornes protegidos e alavanca embutida.

2.11.3 - **Dispositivos de Proteção Contra Surtos (DPS)**

DPS CLASSE (TIPO) I

- Monopolar, fixação sobre trilho DIN;
- Tensão máxima de operação contínua 275V (duzentos e setenta e cinco Volts);
- Corrente de impulso (10/350µ) 12,5kA (doze e meio quiloampèrs);
- Corrente de Descarga Nominal (8/20µ) 50kA (cinquenta quiloampèrs);
- Corrente de Descarga Máxima (8/20µ) 120kA (cento e vinte quiloampèrs);
- Níveis de proteção menor que 1,3 kV (um vírgula três quilovolts);
- Fixação sobre trilho DIN;
- Tensão nominal de operação 230V (duzentos e trinta Volts), 60 Hz (sessenta Hertz);
- Grau de proteção IP20;
- Normas: IEC 61643-1 / EN 61643-11;
- Normas: IEC 61643-1 / EN 61643-11.

2.11.4 - **Interruptores Diferenciais**

Devem assegurar o comando e o seccionamento dos circuitos elétricos, assim como:

- Sensibilidade: 30/300 mA (trinta a trezentos miliamperes);
- Norma internacional IEC 61008-1;
- Número de pólos e corrente conforme projeto;
- Classe AC.
- Corrente nominal de resistência ao curto-circuito de 10kA (dez quiloampères);
- Grau de proteção nos terminais IP20;
- Fixação rápida em trilhos DIN;
- Número de manobras elétricas de 10.000 (dez mil) operações.

2.11.5 - **Tomadas Elétricas**

As tomadas 2P+T deverão ser construídas conforme especificações da NBR 14036. Serão de 250V (duzentos e cinquenta Volts), 10A (dez Ampères), quando não houver indicação, ou conforme indicado.
As tomadas para o sistema ininterrupto deverão ser na cor vermelha.

2.11.6 - **Transformadores de Corrente**

Transformadores de corrente, encapsulados em epóxi, para uso interno, corrente secundária nominal 5A com as seguintes características:
- Secundário para serviço de proteção 10 a 50 (dez a cinquenta);
- Secundário para serviço de medição 03-C25;
- Tensão aplicada 1 minuto à frequência Industrial: 34kV (trinta e quatro quilovolts);
- Fator térmico nominal: 1,2;
- Limite térmico: 120 x In;
- Limite dinâmico: 2,5 x It;
- Relação: ver projeto.

2.11.7 - **Caixa de Passagem**

As caixas de passagem, de embutir em parede, serão de chapa metálica nº 16 (dezesseis), com tratamento anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético, de preferência na cor cinza claro. Possuirão ainda, tampa cega fixada por parafusos.

Nas tubulações externas, caixas de alvenaria de tijolo comum com tampa de

ferro fundido e brita no fundo e ainda, tubo branco de 20 cm (vinte centímetros), bitola de 100 mm (cem milímetros) instalado no centro do fundo da caixa para dreno. Com dimensões especificadas conforme indicadas no Projeto Executivo.

2.11.8 - **Caixas Embutidas para Interruptores, Tomadas e Luminárias**

- Todas as caixas para luminárias, interruptores e tomadas, serão metálicas, esmaltadas a quente, estampadas, com alça de fixação (orelhas);
- Serão instaladas com suas alças no mesmo plano do reboco, para que não haja necessidade de amarrar o equipamento (interruptores e tomadas), com arame às mesmas;
- Todas as caixas deverão ser vedadas com buchas de papel, durante a fase de revestimento e concretagem, para evitar entupimento das mesmas;
- As caixas de interruptores e tomadas, deverão ser instaladas com a direção de sua maior dimensão 4” (quatro polegadas), na posição vertical;
- Em todas as caixas, as conexões destas com os eletrodutos deverão possuir buchas e arruelas em suas extremidades, a fim de proporcionar maior proteção e rigidez ao sistema;
- As caixas deverão ficar, rigorosamente, de acordo com as modulações previstas no projeto e, ainda, bem afixadas na parede, garantindo boa estética.

2.11.9 - **Eletrocalhas**

As eletrocalhas serão perfuradas (para instalação elétrica) e lisas (sonorização, cabeamento e CFTV), com abas (tipo C), em aço pré-galvanizado, chapa #16 (dezesseis), com tampa de pressão, fornecidas em peças de 3m (três metros), elas deverão ser fixadas no máximo a cada 1,5m (um metro e meio) e sempre que possível próxima às paredes. Nas emendas das eletrocalhas serão utilizadas peças adequadas, conforme especificações dos fabricantes.

Para determinação das seções mínimas foram considerados os cabos elétricos utilizando-se 40% (quarenta por cento) na área útil da eletrocalha.

2.11.10 - **Eletrodutos**

Toda a tubulação embutida em lajes, pisos e paredes de alvenaria será de PVC rígido rosqueável. As tubulações aparentes em ferro galvanizado. Externamente, serão empregados dutos corrugados de polietileno.

ELETRODUTO METÁLICO

Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, nos diâmetros especificados em projeto, em barras de 3m (três metros), extremidades rosqueadas, fornecido com uma luva na extremidade, rosca cilíndrica BSP ou GÁS. Os eletrodutos deverão ser fornecidos com uma luva roscável, em uma das extremidades; possuir paredes com espessura de classe pesada e seção nominal em milímetros, conforme norma NBR 5598.

Os acessórios do tipo luva e curva também deverão obedecer às especificações da norma NBR 5598 e acompanharão as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

ELETRODUTOS FLEXÍVEIS METÁLICOS

Fabricados com fita de aço doce galvanizada, revestidos externamente por uma camada espessa de cloreto de polivinila flexível (PVC) extrudado penetrando nas espirais, sendo extremamente flexível. Fornecido na cor preta.

2.11.11 - **Condutores Elétricos**

CONDUTOR DE TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 750V (setecentos e cinquenta Volts)

Sua formação deverá ser constituída por condutores em cobre têmpera mole com isolação em EPR, 70ºC (setenta graus celsius), 750V (setecentos e cinquenta Volts), livre de halogênio, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de condutores rígidos (fio), devendo ser empregados obrigatoriamente cabos com encordoamento concêntrico.

CABOS DE TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 1KV (um quilovolts)

Formação em cobre, têmpera mole, singelo, encordoamento classe 5, com isolação em EPR, 90ºC (noventa graus celsius), 0,6/1kV (zero vírgula seis a um quilovolt), com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

2.11.12 - **Condulete de Alumínio**

Corpo executado em liga de alumínio fundido sem rebarbas internas que possam danificar a fiação e/ou o equipamento, tampa executada em chapa de alumínio estampado e atarrachada por meio de 2 (dois) parafusos de aço inox imperdíveis, diâmetros até 2” (duas polegadas) ou 4 (quatro) parafusos de aço inox imperdíveis, diâmetros acima de 2” (duas polegadas) exclusive, junta caixa-tampa de material resistente ao calor, às intempéries e ao envelhecimento precoce, proporcionando vedação e estanqueidades perfeitas, face usinada para assentamento perfeito tampa-junta, roscas GÁS, nos modelos C, E, T, X, LB, LL, LR, TA ou TB, com acabamento na cor cinza martelado, e possibilidade de instalação de equipamento na tampa (interruptores, tomadas, etc.). Grau de proteção IP-50.

Deverá atender às normas ABNT NBR - 5363 e NEC Classe I (Grupos C e D, divisão 1 e 2).

2.11.13 - **Conectores e Terminais**

As ligações dos cabos serão feitas sempre através dos conectores existentes nos próprios equipamentos (bornes de disjuntores) ou pelo uso de conectores de metal próprio e de escala métrica correspondente a dos cabos respectivos.

2.11.14 - **Identificadores**

Além da identificação de fábrica dos cabos, todos os circuitos, contidos nos condutos, serão amarrados formando chicote e possuindo identificadores constando o nome do circuito e tensão de operação. Na identificação serão empregadas anilhas ou etiquetas adesivas com o número do circuito, painéis de origem e destino.

3 - NORMAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- ABNT NBR 16858:2022 – Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
- ABNT NBR NM 313:2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR NM 196:1999 – Elevadores de passageiros e monta-cargas – Guias para carros e contrapesos – Perfil T;
- ABNT NBR NM 207:1999 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14364:1999 – Elevadores e escadas rolantes – Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
- ABNT NBR ISO 9386 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas verticais. Parte2: Plataformas inclinadas;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- AWS D1.1 - Código de Soldagem Estrutural para Aço da American Welding Society, que estabelece os requisitos para fabricação, montagem e inspeção de estruturas de aço soldadas.
- NBR/NM 3834: Requisitos de qualidade para a soldagem por fusão de materiais metálicos em fábrica e em campo.
- ASME Seção IX: Regulamenta a qualificação de procedimentos e soldadores para a fabricação de caldeiras, vasos de pressão e tubulações.
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-33 Medidas de Segurança em Espaços Confinados; NR-35 Trabalho em Altura;
- Manual de Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas pela RFB;
- Também deverão ser observadas todas as orientações do fabricante do equipamento;
- Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato, todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infralegais e manual do fabricante.

4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EM GARANTIA)

4.1 - Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o sistema de Elevadores do Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região, limitando o acesso às respectivas casas de máquinas, fossos dos elevadores e quadros elétricos, a empresa CONTRATADA

assumirá a manutenção de todos os Elevadores durante a execução deste contrato e no período de garantia de obra;

a) Assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de todas as peças originais novas e de materiais de consumo, sem ônus adicional para o TRT-6, pelo prazo de vigência do contrato estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, compreendendo o período de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do serviço de instalação do elevador conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro.

- A Contratada deverá elaborar cronograma de manutenções preventivas a ser submetido à aprovação da Contratante.

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, mecânicos e de eficiência, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do elevador, análises e reparação de vazamentos, condições de lubrificação dos componentes, limpeza, polimentos de portas e cabines, substituição de peças e insumos.

- Os serviços serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos de formação profissional. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, segundo o cronograma de manutenções preventivas previamente entregue a equipe de fiscalização do CONTRATANTE ou através de chamados do CONTRATANTE para atendimento das manutenções corretivas (programadas e emergenciais).

- A CONTRATADA deverá manter, em seu estabelecimento, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA 24 HORAS, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 minutos.

- Caso não seja possível entrar em contato com a CONTRATADA ou a mesma não tenha capacidade de enviar uma pessoa capacitada para efetuar o atendimento dentro desse prazo, será chamado o corpo de bombeiros e a contratada deverá assumir responsabilidade do conserto se houver avaria decorrente do resgate.

- Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados, treinados e a si vinculados, bem como, instruídos adequadamente para a execução, de forma segura, dos serviços de manutenção elencados no presente instrumento.

- Todos os serviços deverão ser prestados de forma continuada e nos prazos estipulados neste instrumento, portanto, a CONTRATADA deverá alocar um número suficiente de profissionais, de forma a cumprir com todas as obrigações assumidas.

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados no local em que o elevador está instalado, salvo quando, por motivos técnicos, não puderem ser executados no local de uso, quando então poderá haver a retirada do componente defeituoso pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do(s) fiscal(is) do

Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes e da instalação do CONTRATANTE durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

a) A CONTRATADA deverá providenciar, exclusivamente, a suas expensas todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários e suficientes para a execução dos serviços, bem assim, deverá identificá-los de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS, sendo também de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e conservação dos mesmos.

b) Os serviços devem ser executados de acordo com a melhor técnica, seguindo as recomendações dos fabricantes, as normas da ABNT e a legislação vigente, sem descuidar, principalmente, das condições estipuladas neste instrumento;

c) A CONTRATADA deverá registrar as leituras de operação, medições e testes periódicos em planilhas próprias de acompanhamento, devidamente assinadas pelo técnico que realizá-las.

4.2 - Manutenção Preventiva

4.2.1 - Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes do equipamento a ser manutenido, conservando-os dentro dos padrões de segurança e eficiência, visando seu perfeito funcionamento, de acordo com os manuais do(s) fabricante(s) do elevador e as normas técnicas específicas, devendo ser executadas as seguintes atividades principais:

a) Inspeção - Verificação dos pontos críticos (segurança) das instalações e componentes dos equipamentos, seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante do equipamento e rotinas de manutenção apresentadas neste Termo de Referência.

b) Revisão - Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, troca de óleos, limpeza ou reposição de componentes recomendadas pelo fabricante dos equipamentos e rotinas de manutenções.

c) Configuração - Ajustes e parametrização operacional, nos sistemas de supervisão, controladores e/ou instrumentos do sistema para alcançar o funcionamento ideal conforme a demanda local. A manutenção preventiva deverá ser realizada com visitas mensais para execução do plano de manutenção.

4.2.2 - As manutenções preventivas deverão ser executadas, ordinariamente, em dias úteis e durante o horário normal de funcionamento da unidade onde os equipamentos estão instalados.

4.3 - Manutenção Corretiva

4.3.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela que tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de

funcionamento, por meio da eliminação de defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como, pela aplicação ou substituição de insumos, peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, aí incluídas as instalações elétrica, hidráulica, estrutural e etc.

4.3.2 - A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo. A CONTRATADA deverá, sempre que o CONTRATANTE entender necessário, emitir laudo técnico específico que contenha a discriminação do defeito apresentado e sua origem, sendo que este deverá ser assinado pelo responsável técnico.

4.3.3 - Nos serviços de manutenções corretivas estão incluídas toda a mão-de-obra, componentes, peças, materiais e insumos necessários à execução do serviço, bem como transportes, diárias, e outras despesas necessárias, as quais ficarão, integralmente, às expensas da empresa CONTRATADA.

4.3.4 - A CONTRATADA não poderá usar como justificativa para a não normalização do funcionamento do elevador a imprudência, a imperícia ou a negligência de seu corpo técnico, ou ainda, a ausência ou má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição, assim como a falta de material de consumo necessário à execução do serviço.

4.3.5 - A CONTRATADA atenderá aos chamados para as manutenções corretivas mediante ligação telefônica, sistema próprio, whatsapp, pessoalmente ou por outro meio hábil de contato convencionado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo, que a partir deste contato deverá a CONTRATADA informar, imediatamente, ao CONTRATANTE o número de protocolo do chamado, além disso, deverá fazer constar na ficha de manutenção corretiva/ordem de serviço para Manutenção Corretiva a data e o horário em que foi feita a referida comunicação, o tipo de defeito informado, o nome do servidor que a realizou o chamado.

4.3.6 - Os registros de manutenções corretivas deverão ser elaboradas e fornecidas pela própria CONTRATADA, sendo que estes devem ser preenchidas com a informação de todo o serviço executado, dos materiais, componentes, peças e insumos aplicados, horários de início e de conclusão do serviço e o nome completo do técnico que o realizou.

4.3.7 - Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos nos prazos definidos na tabela abaixo, sendo que estes prazos terão início de contagem a partir do horário de abertura do chamado e finalização no exato momento do comparecimento do técnico às instalações do CONTRATANTE:

Prioridade	**Prazo Máximo de Atendimento**	**Tipo de Ocorrências**
Nível I	30 min	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente de impedimento total ou as classificadas pela TRT-6 como emergenciais.
Nível II	3 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o

		funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	24 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento da Unidade, porém incomodam os usuários ou ainda prejudicam a imagem do TRT-6.

a) Situações que caracterizam a necessidade de atendimento emergencial:

- Falha com retenção de pessoas.
- Risco iminente de acidentes ou ocorrência de acidentes;
- Risco agressivo ao meio ambiente;
- Risco do dano agravar e levar a perdas onerosas dos equipamentos e instalações;
- Parada geral do sistema;

4.3.8 - Não serão aceitas como justificativas para o não cumprimento dos prazos previstos, a imprudência, a imperícia ou negligência da CONTRATADA, além da má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA, ou ainda a falta de material de consumo e a incapacidade em realizar testes.

4.3.9 - Após a conclusão do serviço de manutenção a CONTRATADA deverá entregar uma das duas vias da Ordem de Serviço para Manutenção Corretiva (O.S) ao representante do CONTRATANTE, para que seja realizado o fechamento/ateste da O.S., sendo obrigatório que esteja assinada pelo técnico da empresa responsável pela execução do serviço e pelo representante do CONTRATANTE, com a data e o horário de término do serviço.

5 - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A apresentação do cronograma físico-financeiro de execução dos serviços de modernização dos Elevadores do Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região, deverá ser fornecido no processo de licitação do CONTRATO;

5.2 - A execução dos serviços será iniciada por meio de emissão de Ordem de Serviço pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região; A contratada será a responsável pela administração, planejamento e programação de todas as atividades necessárias à perfeita e completa execução do objeto.

5.2.1 - Para os **elevadores do Ed. Sede e Anexo** o contrato deverá ser finalizado em até 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, sendo 730 (setecentos e trinta) dias para os serviços de modernização, a partir da emissão da Ordem de Serviço, e 12 (doze) meses para manutenção preventiva e corretiva, a partir do recebimento definitivo de cada elevador modernizado; O cronograma poderá ter as etapas com prazos dilatados, mas deve manter o prazo final de execução em 36 (trinta e seis) meses.

5.3 - Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios, necessários à perfeita e completa execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.

5.4 - A CONTRATANTE poderá dispor de sua infraestrutura para depósito, banheiro etc., conforme disponibilidade, mas a CONTRATADA é responsável, se necessário, por montar um canteiro de obras, seja por locação de containers ou outra solução que se fizer necessária.

5.5 - Correrá, por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus Técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega das peças e equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.6 - As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela Contratada, devendo alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

5.7 - A Contratada deverá se programar de forma a atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.8 - Danos causados a qualquer elemento das edificações da Contratante durante os serviços serão de responsabilidade da Contratada, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.

5.9 - A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção da limpeza dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

> **5.9.1 -** Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
>
> **5.9.2 -** Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;
>
> **5.9.3 -** Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.

5.10 - Os locais de execução dos serviços, quando necessário, deverão ser isolados, às custas da contratada, com elementos adequados e instalados atendendo às normas de segurança vigentes.

5.11 - A Contratada deverá recuperar as áreas que venha a prejudicar, como resultado das suas operações, deixando- as em conformidade com o seu estado original.

5.12 - As máquinas e os equipamentos que a Contratada utilizar para realizar os serviços somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal de acordo com as regras e procedimentos internos do TRT6.

5.13 - Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

5.14 - Os casos não abordados nas especificações técnicas serão definidos pela fiscalização de maneira a manter o padrão de qualidade.

5.15 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa da Fiscalização, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

6 - EQUIPE TÉCNICA

6.1 - A Contratada é a única responsável pelo dimensionamento da equipe técnica necessária ao pleno atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitido justificar a inexecução ou atraso de serviços por sua falta de pessoal.

6.2 - A equipe técnica da Contratada deverá ser composta por profissionais especializados, qualificados e devidamente habilitados para desenvolverem cada uma das diferentes atividades necessárias à execução dos serviços.

> **6.2.1 -** Entende-se como equipe técnica da Contratada a equipe constituída por empregados da Contratada com objetivo de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por categorias profissionais, tais como: engenheiros, técnicos ou mecânicos, encarregados, eletricistas, ajudantes etc.

6.3 - A empresa Contratada também deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços:

> **6.3.1 -** Lista dos seus funcionários que comporão a equipe e terão acesso às dependências da Contratante durante a execução do contrato, contendo nome completo, filiação, data de nascimento, endereço de residência, número da carteira de identidade e CPF.
>
> **6.3.2 -** Certificado de capacitação e/ou comprovação de experiência profissional em carteira de trabalho, compatíveis com objeto deste Termo de Referência;
>
> **6.3.3 -** Comprovante de treinamento nas NRs;

6.4 - Sempre que ocorrer alteração na relação de funcionários, as informações e os documentos comprobatórios dos funcionários deverão ser atualizados junto à Contratante.

6.5 - Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e utilizando todos os EPIs necessários;

7 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E TESTES

7.1 - O fornecimento das ferramentas, equipamentos, aparelhos de medição e testes, bem como seu transporte, e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, sejam eles definitivos ou temporários, será de responsabilidade da Contratada.

7.2 - A Contratada deverá considerar os custos referentes a ferramentas, equipamentos, aparelhos de medição e testes, na composição de preços ofertada. Não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização deste tipo de despesa.

7.3 - A não apresentação do ferramental adequado, implicará na paralisação dos serviços por parte da FISCALIZAÇÃO do Contrato sem que seja sustado o tempo limite para a realização dos serviços.

7.4 - Não serão admitidas justificativas de inexecução ou atraso dos serviços alegando a falta ou inadequação de ferramentas ou instrumentos.

7.5 - A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante, ou de outras empresas que prestam serviço nas dependências do TRT6.

7.6 - A estocagem de equipamentos e materiais da Contratada no local de prestação de serviços será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes ou sua guarda em local apropriado.

7.7 - Os equipamentos que a Contratada levar para o Tribunal, ou às instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.

7.8 - As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que poderão estar trabalhando concomitantemente.

7.9 - Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

7.10 - Os instrumentos para medições e testes, utilizados na manutenção, deverão apresentar Laudo de Aferição periódica, válido durante todo o período de vigência do Contrato.

8 - GARANTIA

8.1 - Contratada deverá oferecer garantia pelo período de 12 (doze) meses dos serviços por ela executados, inclusive aqueles executados por empresa subcontratada, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, sem custo adicional a Contratante, mesmo que esse período de garantia se extinga após o término do Contrato.

8.2 - Todos os materiais, peças e equipamentos utilizados na manutenção, reparação e instalação dos equipamentos e sistemas, deverão ser novos, originais e de boa procedência. A garantia deverá corresponder ao prazo estabelecido pelo fabricante ou 12 (doze) meses, a que for maior, contados a partir da data de sua instalação, mesmo que esse período de garantia se extingue após o término do Contrato.

8.3 - A Contratada deverá datar e identificar materiais, peças e equipamentos novos para efeito de controle da garantia.

8.4 - Para a contagem do prazo de garantia, a data de instalação de materiais que não tenham sido datados ou identificados será o último dia de vigência do Contrato ou a data na qual a Fiscalização observar a falta de registro no material, o que ocorrer primeiro.

8.5 - O atendimento à chamada para reparo, no período da garantia, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão de OS. No caso da necessidade de troca dos materiais sob garantia, a Contratada deverá realizar a substituição em 72 (setenta e duas) horas contadas da emissão da OS. Caso o prazo seja inexequível, a Contratada deverá apresentar justificativa formal à Fiscalização que inclua a documentação do fornecedor/fabricante do material que comprove a inviabilidade do fornecimento no prazo estipulado.

8.6 - Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas que se fizerem necessárias, independentemente da natureza da falha, para a substituição e instalação dos materiais sob garantia, inclusive a logística necessária e a utilização de materiais consumíveis.

9 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sigla	Atividade	Descrição
VR	Verificação	Na verificação de um componente, além do aspecto geral, observar operação, limpeza, corrosão, desgaste, fixação e lubrificação (quando aplicáveis). Corrigir imediatamente caso qualquer dos parâmetros esteja fora do padrão.
AJ	Ajuste	O ajuste deve ser feito independentemente de necessidade aparente.
LB	Lubrificação	A lubrificação consiste na retirada do lubrificante antigo e substituição por um novo, deve ser feita independentemente de necessidade aparente.
LM	Limpeza	A limpeza deve ser feita independentemente de necessidade aparente.
LA	Laudo	Fornecimento de laudo de avaliação.
Sigla		**Siglas de Período**
M		Mensal
B		Bimestral
T		Trimestral
Q		Quadrimestral
S		Semestral
A		Anual

Local	Item	Descrição do Componente / Atividade	Atividade (Sigla)	Periodicidade

Casa de Máquinas	**1.1**	Painel de Força	**VR**	**B**
Casa de Máquinas		Fusíveis e disjuntores conforme especificação	**VR**	**M**
Casa de Máquinas	**1.2**	Quadro de comando	**VR + LM**	**S**
Casa de Máquinas		Consulta ao auto-diagnóstico	**VR**	**M**
Casa de Máquinas		Leds de monitoração dos comandos microprocessados	**VR**	**M**
Casa de Máquinas		Atualizar as configurações do encoder, central e variador de frequência e voltagem, utilizando scanner apropriado	**VR**	**S**
Casa de Máquinas	**1.3**	Máquina de tração	**VR + LM**	**T**
Casa de Máquinas		Caixa de engrenagem	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Engrenagem	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Folgas	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Nível de óleo e vazamentos	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Trincas nos eixos, principalmente os de 3 pontos de apoio	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Troca de óleo	**LB**	**A**
Casa de Máquinas	**1.4**	Cintas, cabos de tração, corrente e/ou cabos de compensação	**VR + LB + LM**	**M**
Casa de Máquinas		Medir alongamento e quebra de arames	**VR**	**S**
Casa de Máquinas		Tensões das cintas, cabos de tração e compensação	**AJ**	**S**
Casa de Máquinas		Pontos de fixação e terminais	**VR**	**M**

Casa de Máquinas	**1.5**	Motor de acionamento	**VR + LM**	**T**
Casa de Máquinas		Mancais de rolamento e pontos de vedação	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Comutador e escovas	**VR**	**T**
Casa de Máquinas		Correias e acoplamentos	**VR**	**T**
Casa de Máquinas	**1.6**	Aparelho de segurança	**VR**	**T**
Casa de Máquinas	**1.7**	Janelas, ventilação natural, iluminação normal	**VR**	**M**
Casa de Máquinas	**1.8**	Bateria e luz de emergência, extintor de incêndio	**VR**	**M**
Pavimentos	**2.1**	Botoeiras	**VR**	**B**
Pavimentos	**2.2**	Indicadores visuais e sonoros de posição e movimentação	**VR**	**B**
Pavimentos	**2.3**	Portas	**LM**	**B**
Pavimentos		Fecho eletromecânico e hidráulico	**VR**	**M**
Pavimentos		Portas correm livremente e soleiras desimpedidas	**VR**	**M**
Pavimentos		Guias das portas	**VR**	**B**
Pavimentos		Folgas das portas	**VR**	**B**
Pavimentos		Folgas das portas e sistema de suspensão	**AJ**	**Q**
Pavimentos		Suspensão e amortecimento	**VR**	**B**
Pavimentos		Carretilhas, fechos	**LM + LB**	**Q**
Pavimentos		Mecanismo de fechamento automático	**VR**	**B**
Pavimentos		Dispositivo manual de destravamento da porta	**VR**	**M**
Pavimentos		Contatos elétricos	**VR**	**B**
Pavimentos	**2.4**	Aceleração, desaceleração e nivelamento	**VR**	**T**
Pavimentos	**2.5**	Nivelamento e exatidão da parada	**VR**	**B**
Pavimentos	**2.6**	Sistema bombeiro	**VR**	**M**

Cabina Interno	**3.1**	Painel de Operação	**VR**	**B**
Cabina Interno	**3.2**	Botão e a sinalização do alarme	**VR**	**M**
Cabina Interno	**3.3**	Intercomunicador funcionando em todos os pontos	**VR**	**M**
Cabina Interno	**3.4**	Iluminação, sub-teto e ventilador	**VR + LM**	**B**
Cabina Interno	**3.5**	Iluminação de emergência na cabina	**VR**	**M**
Cabina Interno	**3.6**	Painéis de acabamento, frisos e piso	**VR**	**B**
Cabina Interno	**3.7**	Guarda-corpo e espelhos	**VR**	**B**
Cabina Interno	**3.8**	Régua de segurança	**VR**	**M**
Cabina Interno	**3.9**	Porta da cabina e soleira	**LB + LM**	**B**
Cabina Interno		Sistemas de travamento	**VR**	**M**
Cabina Interno		Portas correm livremente e estão bem alinhadas	**VR**	**M**
Cabina Interno		Guias das portas	**VR**	**B**
Cabina Interno		Folgas das portas	**VR**	**B**
Cabina Interno		Folgas das portas	**AJ**	**Q**
Cabina Interno		Suspensão e amortecimento	**VR**	**B**
Cabina Interno		Carretilhas e trincos	**LM + LB**	**Q**
Cabina Interno		Contatos elétricos	**VR**	**B**
Cabina Interno	**3.10**	Operador de portas	**VR + LB + LM**	**T**
Cabina Interno		Movimentação, recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste	**VR**	**S**
Cabina Interno	**3.11**	Indicador de posição e direção	**VR**	**B**
Cabina Interno	**3.12**	Sinalização: "Não Fume", "Contato da Assistência Técnica", "Modelo do elevador", "Capacidade"	**VR**	**M**
Cabina Externo	**4.1**	Porta e contato de emergência	**VR**	**S**
Cabina Externo	**4.2**	Freio de Segurança	**VR**	**M**
Cabina Externo		Limpeza do Freio de Segurança	**LM**	**T**
Cabina Externo		Desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento	**VR**	**M**

Cabina Externo		Contatos elétricos	**VR**	**M**
Cabina Externo		Testar freio de segurança (teste estático) ajustando as velocidades de desarme	**VR + AJ + LA**	**S**
Cabina Externo	**4.3**	Teto/Estrutura	**LM**	**S**
Cabina Externo		Contatos elétricos	**VR**	**B**
Cabina Externo	**4.4**	Botoeira de inspeção e comandos no topo da cabina	**VR**	**M**
Cabina Externo	**4.5**	Dispositivo pesador de carga	**VR**	**M**
Caixa de Corrida	**5.1**	Limpeza dos Guias do carro e do contrapeso	**LB + LM**	**Q**
Caixa de Corrida		Guias do carro e do contrapeso	**VR**	**B**
Caixa de Corrida	**5.2**	Corrediças do carro e do contrapeso	**VR**	**M**
Caixa de Corrida		Ajustar folgas das corrediças do carro e do contrapeso	**AJ**	**Q**
Caixa de Corrida	**5.3**	Cabos de manobra e fixações	**VR**	**S**
Caixa de Corrida		Conexões	**VR**	**A**
Caixa de Corrida		Identificações	**VR**	**B**
Caixa de Corrida	**5.4**	Portas de pavimento e fecho eletromecânico	**AJ + LB + LM**	**Q**
Caixa de Corrida	**5.5**	Contrapeso	**VR + LM**	**T**
Caixa de Corrida	**5.5**	Tirantes, coxins	**VR**	**M**
Caixa de Corrida		Suspensão	**LM**	**Q**
Caixa de Corrida	**5.6**	Iluminação da caixa	**VR**	**M**
Caixa de Corrida	**5.7**	Limites de parada, finais e de redução	**VR**	**M**
Poço	**6.1**	Corrediças inferiores do carro e contrapeso	**VR**	**T**
Poço		Corrediças inferiores do carro e contrapeso	**LB + LM**	**S**
Poço		Excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias	**VR**	**M**
Poço		Folga entre corrediças deslizantes	**AJ**	**B**
Poço	**6.2**	Aparelho de segurança	**VR**	**M**
Poço	**6.3**	Parachoques	**VR + LM**	**T**

Poço	**6.4**	Polia tensora	**VR + LB + LM**	**T**
Poço		Altura e excentricidade da polia tensora	**VR**	**T**
Poço	**6.5**	Fundo do poço e esgotamento de água com equipamento próprio	**LM**	**M**
Poço	**6.6**	Botoeira PAP	**VR**	**M**
Geral	**7.1**	Locais limpos, livres de entulho	**VR**	**M**
Geral	**7.2**	Infiltrações ou outras irregularidades (informar o Contratante).	**VR**	**M**
Geral	**7.3**	Condição geral dos componentes	**VR**	**M**
Geral	**7.4**	Identificação dos componentes elétricos	**VR**	**T**
Geral	**7.5**	Reapertar terminais das fiações e dos plugues em geral	**AJ**	**T**
Geral	**7.6**	Variação da tensão com frequência nominal na faixa de ±10% e variação da frequência com a tensão nominal na faixa de ±5%.	**VR**	**M**
Geral	**7.7**	Sistema de resgate	**VR**	**M**
Geral	**7.8**	Teste do freio de segurança ajustando a velocidade de desarme.	**AJ + LA**	**A**
Geral	**7.9**	Teste do sistema de emergência com desligamento de energia	**LA**	**A**
Geral	**7.10**	Inspeção da cintas, cabos de aço de tração e controle de velocidade indicando diâmetro e número de pernas quebradas, além de outras avarias apresentadas.	**LA**	**A**

10 - QUADRO RESUMO - Escopo dos Serviços

Item	Descrição	Referência
1	**Documentação**	
1.1	Reunião de início de obra;	Item 5.1.1 do TR
1.2	Fornecimento de ARTs;	Item 5.1.3.2 do TR
1.3	Elaboração do Projeto Executivo;	Item 5.1.4 do TR
1.4	Elaboração do Plano de Manutenção;	Item 4.2 e Item 9 do Anexo I
1.5	Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro;	Anexo III
1.6	Elaboração do Manual de Comissionamento;	Item 5.1.4.4 do TR
1.7	Canteiro de Obras;	Item 5.4 do Anexo I
1.8	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra;	Item 5.1.3.8 do TR
1.9	Fornecimento e instalação de tapumes de isolação.	Item 5.1.3.8 do TR
2	**Obra**	
2.1	Desmontagem de Elevadores;	Item 5.1.5 do TR
2.2	Execução das adequações elétricas na Casa de Máquinas;	Item 2.5 do Anexo I
2.3	Execução das adequações elétricas na Caixas de Corridas;	Item 5.1.7 do TR e 2.11 do Anexo I
2.4	Execução das adequações civis na Caixas de Corridas;	Item 2.10 do TR
2.5	Execução das adequações mecânicas na Caixas de Corridas;	Itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Anexo I
2.6	Execução das adequações civis nos Halls;	Item 2.10 do TR e Item 2.3 do Anexo I
3	**Montagem**	
3.1	Revisão do Conjunto de Tração;	Item 2.4 do Anexo I
3.2	Fornecimento e instalação do Quadro de Comando;	Item 2.2 do Anexo I

3.3	Fornecimento e instalação do Limitador de Velocidade;	Item 5.1.5 do TR
3.4	Fornecimento e instalação das portas de pavimento;	Item 2.3.3 do Anexo I
3.5	Fornecimento e instalação dos subtetos das cabines;	Item 5.1.5 do TR
3.6	Fornecimento e instalação das portas de cabine;	Item 2.1 do Anexo I
3.7	Fornecimento e instalação das botoeiras de cabine;	Item 2.3 do Anexo I
3.8	Fornecimento e instalação das botoeiras de pavimento;	Item 2.3 do Anexo I
3.9	Fornecimento e instalação do drive regenerativo;	Item 2.7 do Anexo I
3.10	Fornecimento e instalação do sistema de resgate automático	Item 2.8 do Anexo I
4	**Entrega**	
4.1	Elaboração do projeto "As Built";	Item 5.1.4.12 do TR
4.2	Comissionamento do sistema de transporte vertical;	Item 5.1.10 do TR
4.3	Sistema de gerenciamento/monitoramento	Item 2.9 do Anexo I
5	**Manutenção**	
5.1	Prestação de serviço de manutenção preventiva	Item 4 do Anexo I
5.2	Prestação de serviço de manutenção corretiva	Item 4 do Anexo I

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DO BDI

1 - Conforme Súmula TCU n° 258 de 2010, é obrigatório o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podendo ser indicados mediante uso da expressão *'verba'* ou de unidades genéricas.

2 - É preciso destacar o disposto na súmula 254 do TCU a respeito do IRPJ e CSLL na composição do BDI, conforme o enunciado assim lançado:

> O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

3 - O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

> "Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
>
> I – taxa de rateio da administração central;
>
> II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
>
> III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
>
> IV – taxa de lucro."

4 - Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

5 - A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional

é:

$$BDI = ((((1 + AC + S + G + R).(1 + DF).(1 + L)) / (1 - I)) - 1) \times 100$$

6 - Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;

R = taxa de Riscos e imprevistos;

DF = taxa representativa das Despesas financeiras;

L = taxa de lucro/remuneração e;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).

DO BDI REFERENCIAL

7 - No caso do orçamento estimado pelo TRT-6, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um **BDI de 26,84 %:**

a) Administração Central (AC): São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **4,00 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

b) Seguros e Garantias (S e G): deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **0,80 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

c) Riscos imprevistos (R): deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **1,77 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

d) Despesas Financeiras (DF): são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **1,23 %**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

e) Lucro Bruto (L): é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **7,40 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 – Plenário).

f) Tributos (PIS , COFINS e CPRB): para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00 %** para a COFINS e **0,65 %** para o PIS e também considerado o percentual de **0,0%** referente à CPRB. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem constar os percentuais que representam a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) Tributos (ISS): O Art. 3º da Lei Complementar 116/2003 de 31 de julho de 2003 – que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências – traz a seguinte informação:

> *Art. 3º* ***O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador****, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*
>
> *I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;*
>
> *II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;*

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

(…)
grifos acrescidos

É possível aferir que o ISSQN dos serviços relativos a modernização e manutenção de elevadores se enquadram no caput do Art. 3º supramencionado, sendo devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, por não se enquadrar em nenhuma das exceções previstas na Lei.

Diante do exposto, por se tratar de certame de alcance nacional e na impossibilidade de se prever o município de domicílio da futura contratada, arbitrou-se pela alíquota máxima legal de **5,00 %** (cinco por cento) do ISSQN.

h) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Composição	BDI REFERENCIAL
Administração Central	4,00%
Seguros e Garantias	0,80%
Despesas Financeiras	1,23%
Riscos e Imprevistos	1,77%
Lucro Bruto	7,40%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
CPRB	-
COFINS	3,00%
BDI	**26,84%**

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 6ª Região (PE)

ELEVADOR ELÉTRICO - Edifício Sede e Anexo - TRT-6
ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro - Projeto, Instalação, Manutenção

Serviço	Percentual	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12
Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	0,94%	30 dias R$ 12.774,54											
Fornecimento de Projeto Executivo	1,99%		30 dias R$ 27.002,48										
Fornecimento de material para modernização do Elevador "1" do Ed. Sede do TRT/PE;	4,88%			60 dias R$ 66.295,05									
Desmontagem do Elevador "1" do Ed. Sede do TRT/PE;	1,21%				30 dias R$ 16.438,01								
Modernização do Elevador "1" do Ed. Sede do TRT/PE;	7,48%					30 dias R$ 101.621,60							
Teste e Comissionamento do Elevador "1" do Ed. Sede do TRT/PE;	2,53%						10 dias R$ 34.432,07						
Fornecimento de material para modernização do Elevador "2" do Ed. Sede do TRT/PE;	4,88%							60 dias R$ 66.295,05					
Desmontagem do Elevador "2" do Ed. Sede do TRT/PE;	1,21%								30 dias R$ 16.438,01				
Modernização do Elevador "2" do Ed. Sede do TRT/PE;	7,48%									30 dias R$ 101.621,60			
Teste e Comissionamento do Elevador "2" do Ed. Sede do TRT/PE;	2,53%										10 dias R$ 34.432,07		
Fornecimento de material para modernização do Elevador "3" do Ed. Sede do TRT/PE;	4,88%											60 dias R$ 66.295,05	
Desmontagem do Elevador "3" do Ed. Sede do TRT/PE;	1,21%												30 dias R$ 16.438,01
Modernização do Elevador "3" do Ed. Sede do TRT/PE;	7,48%												
Teste e Comissionamento do Elevador "3" do Ed. Sede do TRT/PE;	2,53%												
Fornecimento de material para modernização do Elevador "4" do Ed. Anexo do TRT/PE;	4,88%												
Desmontagem do Elevador "4" do Ed. Anexo do TRT/PE;	1,21%												
Modernização do Elevador "4" do Ed. Anexo do TRT/PE;	7,48%												
Teste e Comissionamento do Elevador "4" do Ed. Anexo do TRT/PE;	2,53%												
Fornecimento de material para modernização do Elevador "5" do Ed. Anexo do TRT/PE;	4,88%												
Desmontagem do Elevador "5" do Ed. Anexo do TRT/PE;	1,21%												
Modernização do Elevador "5" do Ed. Anexo do TRT/PE;	7,48%												
Teste e Comissionamento do Elevador "5" do Ed. Anexo do TRT/PE;	2,53%												
Projeto "As built", Manuais de Operação e Manutenção;	5,36%												
Fornecimento e comissionamento do sistema de transporte vertical;	5,36%												
Prestação de assistência técnica (preventiva e corretiva);	5,85%												
Prazo de execução (dias):		30 dias	60 dias	120 dias	150 dias	180 dias	190 dias	250 dias	280 dias	310 dias	320 dias	380 dias	410 dias
Total por etapa:		R$ 12.774,54	R$ 27.002,48	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01
Total acumulado:		**R$ 12.774,54**	**R$ 39.777,02**	**R$ 106.072,07**	**R$ 122.510,08**	**R$ 224.131,68**	**R$ 258.563,75**	**R$ 324.858,80**	**R$ 341.296,81**	**R$ 442.918,41**	**R$ 477.350,48**	**R$ 543.645,53**	**R$ 560.083,54**
							VALOR TOTAL DO GRUPO 1:	**R$ 1.359.000,09 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e nove centavos)**					

Etapa 12	Etapa 13	Etapa 14	Etapa 15	Etapa 16	Etapa 17	Etapa 18	Etapa 19	Etapa 20	Etapa 21	Etapa 22	Etapa 23	Etapa 24	Etapa 25
30 dias R$ 16.438,01													
	30 dias R$ 101.621,60												
		10 dias R$ 34.432,07											
			60 dias R$ 66.295,05										
				30 dias R$ 16.438,01									
					30 dias R$ 101.621,60								
						10 dias R$ 34.432,07							
							60 dias R$ 66.295,05						
								30 dias R$ 16.438,01					
									30 dias R$ 101.621,60				
										10 dias R$ 34.432,07			
											10 dias R$ 72.867,71		
												10 dias R$ 72.867,71	
													365 dias R$ 79.554,00
410 dias	440 dias	450 dias	510 dias	540 dias	570 dias	580 dias	640 dias	670 dias	700 dias	710 dias	720 dias	730 dias	1095 dias
R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 66.295,05	R$ 16.438,01	R$ 101.621,60	R$ 34.432,07	R$ 72.867,71	R$ 72.867,71	R$ 79.554,00
R$ 560.083,54	**R$ 661.705,14**	**R$ 696.137,21**	**R$ 762.432,26**	**R$ 778.870,27**	**R$ 880.491,87**	**R$ 914.923,94**	**R$ 981.218,99**	**R$ 997.657,00**	**R$ 1.099.278,60**	**R$ 1.133.710,67**	**R$ 1.206.578,38**	**R$ 1.279.446,09**	**R$ 1.359.000,09**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEDE TRT-6 e Anexo I
ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro - Projeto, Instalação, Manutenção

Serviço (GRUPO I)	Percentual	(Mês 1)	(Mês 2)	(Mês 3)	(Mês 4)
9.1 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 1.	100,00%	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90
9.2 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 2.	100,00%	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90
9.3 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 3.	100,00%	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90
9.4 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 4.	100,00%	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90
9.5 - Serviços de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua, com fornecimento de peças genuínas do fabricante, para o Elevador 5.	100,00%	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90
Total acumulado:		**R$ 6.629,50**	**R$ 13.259,00**	**R$ 19.888,50**	**R$ 26.518,00**
			VALOR TOTAL:	**R$ 79.554,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinc**	

(Mês 5)	(Mês 6)	(Mês 7)	(Mês 8)	(Mês 9)	(Mês 10)	(Mês 11)	(Mês 12)
1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.1 R$ 1.325,90
1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.2 R$ 1.325,90
1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.3 R$ 1.325,90
1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.4 R$ 1.325,90
1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90	1/12 do Item 9.5 R$ 1.325,90
R$ 33.147,50	**R$ 39.777,00**	**R$ 46.406,50**	**R$ 53.036,00**	**R$ 59.665,50**	**R$ 66.295,00**	**R$ 72.924,50**	**R$ 79.554,00**
quenta e quatro reais)							

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Telefone para contato:_____
E-mail: _____

Apresentamos a nossa proposta referente para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos edifícios Sede e Anexo do TRT6, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a desmontagem de componentes, adequações da caixa de corrida, retirada das peças e equipamentos a serem substituídos, conforme exigências estabelecidas pelo documento de especificações técnicas.

Item	**Contratação de empresa especializada para modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos edifícios Sede e Anexo do TRT6.**	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário sem BDI	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI
1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	sv	1			
2	Fornecimento de Projeto Executivo	sv	1			
3	Fornecimento de material para modernização dos elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5			
4	Desmontagem dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5			
5	Modernização dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5			
6	Teste e Comissionamento dos Elevadores do Ed. Sede do TRT/PE;	sv	5			
7	Projeto "As built", Manuais de Operação e Manutenção;	sv	1			
8	Fornecimento e comissionamento do sistema de transporte vertical;	sv	1			
9	Prestação de assistência técnica (preventiva e corretiva);	sv/equip	60			
	VALOR GLOBAL					

Composição	BDI REFERENCIAL
Administração Central	0,00%
Seguros e Garantias	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Riscos e Imprevistos	0,00%
Lucro Bruto	0,00%
ISS	0,00%
PIS	0,00%
CPRB	0,00%
COFINS	0,00%
BDI	0,00%

A) PREÇO GLOBAL R$ . . . . . .
B) PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: . . . . . .
C) PRAZO PARA A EXECUÇÃO: . . . . (.....) dias consecutivos.
D) Validade da proposta: .....

Dados para pagamento:
Banco (Cód.): _____ Agência (Cód.): _____ Conta corrente nº: _____ Validade da proposta: _____

. . . . . .
(data)

. . . . . .
(representante legal devidamente identificado)

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a modernização de 05 (cinco) elevadores de passageiros nos edifícios Sede e Anexo do TRT6, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a desmontagem de componentes, adequações da caixa de corrida, retirada das peças e equipamentos a serem substituídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,** para fins do disposto no Edital para a contratação dos serviços a epígrafe, vem, por meio desta, emitir o presente Termo de Vistoria.

Declaramos que a empresa _____ enviou a este Tribunal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, seu(sua) representante/responsável, profissional devidamente habilitado(a), a fim de inspecionar o(s) local(is), coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida licitação.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome Completo
Matrícula TRT Nº
CEMA/TRT6

DE ACORDO:

_____

Representante da Empresa